UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.937 | R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio C[illegible]inho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 de Fevereiro de 2024 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

NOVO COLUNISTA NO ILUSTRADO

- O médico especialista em oftalmologia e professor universitário, Augusto Legnani Neto, passa a integrar o time de colunistas do Ilustrado no impresso e no site. Hoje ele analisa o impacto crescente da IA na saúde. Página A4

ANIVERSÁRIO

Cidade de Tapira comemora hoje os 56 anos e tem show amanhã

O município de Tapira comemora nesta sexta-feira os seus 56 anos de emancipação. Para comemorar a data de forma festiva, haverá um show com a banda Cowboys da América, neste sábado em praça pública. Em entrevista ao Ilustrado, o prefeito Cláudio Lima faz um balanço positivo da gestão. Página A5

TRE adia julgamento que pode cassar o mandato de Sérgio Moro

O julgamento do pedido de cassação do mandato do senador Sérgio Moro (União-PR) foi adiado nesta quinta-feira, pelo novo presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para data indefinida. O julgamento havia sido antecipado do dia 19 de fevereiro para o dia 8, próxima quinta-feira. Mas o TRE achou melhor esperar a nomeação do novo presidente. Página A2

ARRASTÃO CONTRA A DENGUE ATINGE A ZONA 7

A Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica segue com a campanha de combate ao mosquito da dengue, iniciado na semana passada no Parque San Remo. Ontem e hoje a ação se concentra na Zona 7, região próxima à Catedral. Os agentes fazem panfletagem e visitas domiciliares, levando informações aos moradores em residências e estabelecimentos comerciais. Na segunda e na terça-feira próximas caminhões da Prefeitura vão passar nessas localidades para recolher os materiais descartados. Página A6

UMUARAMA

Edital altera concurso para agentes da Saúde local

Página A3

STF DECIDE

Maiores de 70 anos podem partilhar bens ao se casarem

Página A2

TEMPERATURA EM ALTA EM UMUARAMA - O tempo continuou muito quente ontem em Umuarama e quase no fim do dia o termômetro marcava 46 graus, segundo foto enviada ao jornal por uma leitora. E a previsão é de a temperatura continuar em alta hoje. Nos termômetros do centro da cidade também foram registrados mais de 40 graus.

REINAUGURADA A PRE DE CIDADE GAÚCHA - O posto da Polícia Rodoviária Estadual de Cidade Gaúcha foi reinaugurado e voltou a funcionar após dois anos fechado. Na foto, o prefeito Henrique Domingues com os policiais. Página A5

Coluna Ilustradas

Piso salarial dos professores de educação básica passa de R$ 4 420 para R$ 4.580, diz MEC

O Ministério da Educação (MEC) divulga no Diário Oficial da União (DOU) o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica a ser pago no exercício de 2024, que será de R$ 4.580,57. O novo piso representa um reajuste de 3,62% em relação ao valor do ano passado, fixado em R$ R$ 4.420,55.

A portaria do MEC, publicada em edição extra do Diário Oficial desta quarta-feira, 31, já está em vigor e tem com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

O piso nacional da categoria, que é reajustado anualmente, sempre em janeiro, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), o piso foi regulamentado pela Lei 11.738/2008.

Inadimplência das famílias é a menor em quase dois anos

O percentual de famílias com dívidas, em atraso ou não, ficou em 78,1% em janeiro deste ano. A taxa ficou acima dos 77,6% de dezembro e dos 78% de janeiro de 2023. Dados são da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada nesta quinta-feira (1º) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A parcela de famílias inadimplentes, isto é, aquelas endividadas que têm contas e dívidas em atraso, recuou em janeiro. Os 28,3% registrados no mês são o menor percentual desde março de 2022. Em janeiro de 2023, a taxa havia sido 29,9%, enquanto em dezembro, ficou em 28,8%. O total de famílias que não terão condição de pagar suas contas ficou em 12% em janeiro deste ano, abaixo dos 12,2% de dezembro, mas acima dos 11,6% de janeiro de 2023.

As famílias com renda de cinco a dez salários mínimos foram as únicas com redução no endividamento. Por outro lado, também foi a única faixa de renda com aumento da inadimplência. Por meio de nota divulgada à imprensa, o presidente da CNC, José Roberto Tadros, afirmou que, de uma forma geral, a pesquisa de janeiro mostra um cenário positivo para este ano.

"As pessoas estão conseguindo, aos poucos, quitar suas dívidas para contrair outras e adquirir novos produtos, planejar viagens, enfim, voltar a consumir com mais fôlego", destacou Tadros.

Entre os principais responsáveis pelo endividamento do consumidor estão o cartão de crédito (86,8%), os carnês (16,2%), o crédito pessoal (9,7%) e os financiamentos de casa e de carro (8,4%).

Marina Silva é diagnosticada com covid-19, mas não apresenta sintomas graves

A ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, foi diagnosticada, nesta quinta-feira, 1º, com covid-19, informou a assessoria de imprensa da pasta. De acordo com nota divulgada, a ministra não apresenta sintomas graves e se recupera em casa.

"A ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, foi diagnosticada com covid-19 nesta quinta-feira, 1º de fevereiro. Com vacinação em dia e sem sintomas graves, ela se recupera em casa e despacha remotamente", informa a assessoria do Ministério do Meio Ambiente. De acordo com a pasta, por causa do diagnóstico, a participação da ministra no balanço do Fundo Amazônia em 2023 nesta tarde foi cancelada.

Receita leva a auditores nova proposta acerca do bônus da categoria, diz Sindifisco

O Sindicato dos Auditores-Fiscais da Receita Federal (Sindifisco), entidade que representa 7.200 auditores do país, afirmou nesta quinta-feira, 1º de fevereiro, que o secretário especial da Receita, Robinson Barreirinhas, se reuniu nesta data com a categoria e reviu parte da proposta acerca da política de bônus de produtividade desses profissionais. Segundo o Sindifisco, uma das principais demandas atendidas na reunião desta quinta tratou da impossibilidade de o comitê gestor do Programa de Produtividade da Receita determinar o não pagamento desta remuneração variável (bônus), ainda que as metas destes profissionais sejam atingidas.

"A solução proposta pelo governo avança em relação aos termos enviados para análise anteriormente e que foram rejeitados pela categoria em 2023", disse o sindicato, acrescentando que, na próxima semana, a proposta de Barreirinhas será levada para votação em assembleia.

Os auditores-fiscais da Receita estão em greve desde 20 de dezembro, em protesto a um decreto-lei de 2017, que havia sido acordado em 2016, e trata de um bônus por desempenho cujos recursos advêm do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf).

MAIS PRAZO

Novo presidente do TRE-PR adia julgamento de Moro até Lula indicar juiz à Corte

São Paulo (AE) O novo presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, assume o cargo oficialmente nesta sexta-feira, 2, e uma de suas primeiras medidas antes mesmo de ser empossado foi retirar da pauta o julgamento que vai definir o futuro do mandato do senador Sérgio Moro (União).

É a segunda vez que o julgamento das ações que podem levar à cassação do ex-juiz da Operação Lava Jato é remanejado. Inicialmente, a votação estava prevista para o dia 19 de fevereiro. Ontem, porém, o desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, em um de seus últimos atos na presidência do TRE, remarcou a sessão para a próxima quinta-feira, 8, antes do Carnaval.

Com a nova decisão, não há data prevista para o julgamento. O TRE vai aguardar a chegada de um novo juiz para a vaga em aberto na Corte, para julgar o caso com a composição completa. A escolha cabe ao do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e precisa obedecer às opções de uma lista tríplice que será definida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o que deve ocorrer ainda nesta quinta.

O adiamento pode aumentar a chance de um revés de Moro, com a chegada de um magistrado escolhido pelo presidente, seu desafeto e adversário político.

As ações que pedem a cassação de Moro são movidas pelo PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro, e pela Federação Brasil da Esperança (PT, PCdoB e PV), do presidente Lula. Se for condenado, o ex-juiz perde o mandato e pode ficar inelegível.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) é a favor da cassação por abuso de poder econômico nas eleições de 2022. O órgão afirma que os gastos na pré-campanha excederam o limite razoável. Inicialmente, o ex-juiz pretendia sair candidato a presidente. Para o MP, os investimentos desequilibraram a disputa ao Senado, depois que Moro decidiu mudar a estratégia e concorrer a senador

Em depoimento à Justiça Eleitoral, Moro negou que a pré-candidatura presidencial tenha impulsionado sua campanha ao Senado e que o movimento tenha sido premediato. "Eu já era sobejamente conhecido no Paraná ou no Brasil inteiro sem uma pré-candidatura presidencial", afirmou na ocasião, referindo-se à Lava Jato que, em seus primeiros anos de existência, o colocou na condição de "herói" do combate à corrupção.

O senador também está na mira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao mandar investigar o ex-juiz, o ministro Luis Felipe Salomão, corregedor nacional do CNJ, começa a pavimentar o caminho para uma possível cassação do mandato, com base no mesmo precedente que deixou Deltan Dallagnol inelegível.

O Conselho Nacional de Justiça vai investigar se Sergio Moro usou a magistratura com fins político-partidários e se cometeu irregularidades na gestão das multas dos acordos de delação e leniência homologados na Lava Jato.

STF decide que maiores de 70 podem partilhar bens ao se casarem

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por unanimidade, nesta quinta-feira (1º) que não é obrigatório o regime de separação de bens em casamentos e uniões estáveis de pessoas com mais de 70 anos, desde que as partes optem em consenso por outro regime e registrem em cartório.

O caso julgado envolveu o recurso de uma mulher para entrar na partilha de bens do falecido companheiro. A união estável foi realizada aos 72 anos. A primeira instância da Justiça de São Paulo validou a divisão da herança, mas o entendimento foi anulado pelas demais instâncias.

A Corte discutiu a constitucionalidade do artigo 1.641 do Código Civil, dispositivo que obriga a adoção do regime de separação de bens para quem tem mais de 70 anos.

"Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no artigo 1.641, II, do Código Civil pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes por escritura pública", disse o relator do processo, Luís Roberto Barroso, que foi acompanhado pelos demais ministros.

A decisão tem repercussão geral, ou seja, será aplicada a todos os casos semelhantes em tramitação no Judiciário.

Este foi o primeiro julgamento da Suprema Corte este ano, já que o ano judiciário 2024 foi aberto no início da tarde de hoje em cerimônia na sede do STF, com a presença de diversas autoridades, como os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco.

Revisão da vida toda

O julgamento sobre a revisão da vida toda de aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto para esta quinta-feira, ficou para a próxima semana.

Os ministros vão decidir se haverá alterações na decisão da própria Corte, que, em 2022, reconheceu a revisão da vida toda e permitiu que aposentados que entraram na Justiça possam pedir o recálculo do benefício com base em todas as contribuições feitas ao longo da vida.

O que esperar de Ricardo Lewandowski à frente do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Brasília (AE) O novo ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, tomou posse do comando da pasta nesta quinta-feira, 1º. O ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) herdou do ex-chefe da Justiça, Flávio Dino, uma série de desafios sendo os mais citados por especialistas o enfrentamento do crime organizado e a "costura institucional" entre os órgãos abrangidos pelo ministério.

O novo ministro substitui Dino, que vai ocupar a vaga deixada por Rosa Weber no STF no dia 22.

Lewandowski e os primeiros nomes anunciados para integrar a equipe dele possuem um perfil mais jurídico e menos político. A escolha dos nomes pode amenizar os atritos da pasta com parlamentares da oposição ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ao longo do ano passado, a gestão de Dino foi marcada por embates em audiências no Congresso Nacional e nas redes sociais.

O PT continuará tendo influência na pasta. Nesta quarta-feira, 31, Lewandowski acatou um pedido de Lula e vai nomear o advogado Jean Uema para comandar a Secretaria Nacional de Justiça. O cargo é responsável pela triagem de indicações ao Poder Judiciário, que posteriormente chegam à mesa do chefe do Executivo.

PRINCIPAL DESAFIO

Lewandowski, que também foi indicado por Lula para integrar o STF em 2006, é uma aposta do presidente para enfrentar problemas que o PT e a Justiça, sob o comando de Dino, não conseguiram resolver. Em setembro, uma pesquisa do Instituto Atlas mostrou que a área da segurança pública era a pior avaliada entre os eleitores.

No seu primeiro pronunciamento após ser nomeado por Lula ao cargo, no último dia 23, Lewandowski prometeu que a insegurança vivida pelos brasileiros será o principal foco da sua gestão. Lewandowski também afirmou que vai dar continuidade ao trabalho feito por Dino.

"Temos o desafio, que é uma preocupação do cidadão comum hoje, com a segurança. A insegurança, a criminalidade, o crime organizado, que afetam não apenas as classes mais abastadas, afetam também o cidadão mais simples, o cidadão comum, o trabalhador", afirmou o novo ministro da Justiça.

Embora a segurança seja de competência prioritariamente dos Estados, especialistas defenderam o desenvolvimento de articulações e investimentos por parte da União para solucionar o problema. Dino chegou a ser fritado por petistas devido à falta de um projeto mais robusto no setor.

Após uma crise na segurança pública da Bahia, onde operações policiais deixaram mais de 60 mortos só em setembro, Dino lançou um plano anticrime com o investimento de R$ 900 milhões para o combate a organizações criminosas. Durante o lançamento da iniciativa, o então ministro da Justiça se defendeu das críticas, chamando-as de "injustos ataques políticos".

O advogado Marco Aurélio de Carvalho, coordenador do grupo Prerrogativas e que chegou a ser cotado como o sucessor de Dino, avaliou que Lewandowski terá um papel importante para um processo de retomada do "diálogo institucional" necessário para o enfrentamento da crise da segurança pública.

"O principal problema é o da segurança pública. Os governos de esquerda e de direita falharam. Lewandowski tem sensibilidade para isso. Vejo o ministro muito preocupado com a liturgia da institucionalidade", afirmou Carvalho.

'COSTURAS' COM POLÍCIAS

Outro obstáculo que terá que ser enfrentado pelo novo chefe da Justiça é a relação com as polícias brasileiras. O presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Renato Sérgio de Lima, observou que Lewandowski agrega uma "senioridade política e jurídica" ao governo Lula.

Segundo o especialista, o novo ministro tem condições de fazer uma "costura" institucional que é necessária para a reformulação do sistema de segurança. Lima citou que um dos temas que necessitam de uma articulação aprofundada é a implementação da figura do juiz de garantias, uma espécie de fiscal da investigação criminal.

"É um trabalho que pode ser transformador para a segurança pública. Mas o Executivo vai precisar estar muito articulado com o Judiciário para não dar dor de cabeça, assim como foi com a audiência de custódia", complementou o presidente do FBSP.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FOMENTO

Só em janeiro, Casa do Empreendedor liberou R$ 124 mil para microempreendedores

A Casa do Empreendedor, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, tem à disposição dos empreendedores informais, microempreendedores individuais (MEI) ou microempresas – com faturamento de até R$ 360 mil ao ano – uma linha de crédito especial com juros a partir de 0,45% ao mês e tem sido um sucesso: só entre os dias 8 e 31 de janeiro, já foram liberados R$ 124.200.

De acordo com o coordenador da Casa, Sergio Vercezi Filho, os recursos emprestados podem custear reformas, aquisição de maquinário, equipamentos e mobiliário para modernização ou ampliação de um empreendimento, além de capital de giro – uma das maiores necessidades dos empreendedores. "Os empreendedores também buscam recursos para capital de giro ou para investir na implantação, manutenção ou ampliação de pequenos negócios", indica.

O financiamento é possível pelo programa Microcrédito Fácil, que tem os juros mais baixo do mercado e pode fazer a diferença na expansão dos pequenos negócios. O acesso pode solicitado por agente de crédito ou on-line. "As taxas variam de 0,45% a 1,55% ao mês. O valor do crédito varia conforme o tempo de atividade de seu negócio. Empresas em início de atividade (menos de 12 meses) podem financiar até R$ 5 mil", detalha o assessor especial Nelson Vitor Souza Oliveira.

CRITÉRIOS

Quando o valor solicitado não se enquadra às opções oferecidas pela Casa do Empreendedor, o interessado recebe orientações e indicações sobre alternativas onde pode conseguir o financiamento. O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, lembra que os MEI movimentam um grande volume de recursos na economia do município e o microcrédito é uma ferramenta efetiva para a expansão das atividades. "Informações sobre o microcrédito podem ser solicitadas pelo fone (44) 3624-8065, pessoalmente na sede da Casa, que fica na praça Hênio Romagnolli, ao lado da Aciu, ou ainda pelo e-mail casadoempreendedor@umuarama.gov.br.

Edital traz alterações no concurso para agentes de saúde e inscrições vão até dia 9

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura de Umuarama divulgou o Edital n° 36/2024, trazendo algumas alterações nos termos do concurso que vai contratar agentes para trabalhar na Secretaria de Saúde. De acordo com o documento de retificação, disponível no site da prefeitura, a principal alteração é no salário, que foi aumentado de R$ 2.604 para 2.824 (valor referente a dois salários-mínimos).

Outra alteração constante no Edital de Retificação está na distribuição das vagas, como explica o diretor de Recursos Humanos e presidente da Comissão Organizadora, Alexandre Faker Ribeiro. "Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), aumentamos uma vaga para o cadastro de reserva e mais duas PPP (pessoas pretas ou pardas). Desta forma, agora o total é de 40 vagas, sendo 33 de ampla concorrência, duas PPP e mais cinco para cadastro de reserva", indica.

Ribeiro ressalta que para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) não houve alterações no número de vagas ofertadas – continuam sendo 10 vagas: oito para ampla concorrência, uma para pessoa com deficiência (PcD) e uma para pessoas pretas ou pardas (PPP). "Vale destacar que as inscrições vão até a próxima sexta-feira, dia 9 de fevereiro. Para concorrer a uma das vagas é preciso ter o Ensino Médio completo e pagar a taxa de inscrição de R$ 40", detalha o diretor.

O concurso será realizado pelo Ippec (Instituto de Pesquisa, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel) e, desde a inscrição, emissão de boleto para pagamento e demais informações podem ser acessadas no endereço eletrônico http://ippec.org.br/concursos/concurso/292. "As provas serão realizados no último domingo de fevereiro (dia 25) e terão 10 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos. O resultado final será divulgado no site da prefeitura, no diário oficial do município e no site do Ippec", finaliza.

VAGAS

Agentes Comunitários de Saúde
- 33 de ampla concorrência
- 02 para PPP
- 05 cadastro de reserva

Agentes de Combate às Endemias
- 08 de ampla concorrência
- 01 para PPP
- 01 para PcD

Profissionais da educação municipal participam de programa de orientação pedagógica

Umuarama - Todos os secretários escolares, auxiliares de serviços gerais, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que atuam nos 20 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e 22 escolas da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, estão participando do Programa de Orientação Pedagógica, com duração de três dias, com o objetivo de preparar o retorno às aulas do ano letivo de 2024, que começam na próxima quarta-feira (7).

A secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, conta que a orientação teve início na manhã desta quinta-feira (1°), segue na sexta durante todo o dia e é retomada na próxima segunda-feira (5), também em período integral. "É um trabalho que orienta a direção e coordenação pedagógica quanto ao Estudo e Planejamento anual, que acontece na unidade educacional com todos os servidores. Entre outras ações, temos os Círculos de Diálogos, metodologia que contém elementos dos Círculos de Construção de Paz e visa propiciar um momento para que a equipe de trabalho da unidade educacional possa fortalecer e estreitar os laços", destaca.

Também são trabalhadas a organização político-pedagógica de cada unidade educacional, com o objetivo de ofertar ensino de excelência, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, visando seu desenvolvimento integral. "Temos como foco a promoção de uma educação infantil de excelência, integrando o cuidar e o brincar, de forma humanizadora e equitativa, com foco no desenvolvimento integral da criança", pontuou Elisângela Reis, diretora de Educação.

A Rede Municipal de Ensino inicia o ano letivo 2024 com 10.151 estudantes: 1.803 na Educação Infantil (de 0 a 3 anos), 2.316 na Educação Infantil (de 4 a 5 anos) e 6.032 no Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano). "Parece que foi ontem que estávamos encerrando o ano de 2023 e, quase que como num piscar de olhos, já estamos no dia 1° de fevereiro de um novo ano. O ano de 2024 nos reserva oportunidades, desafios e com certeza muitas vitórias. Estamos conscientes de nossa responsabilidade e estamos empolgados em iniciar o ano, que será repleto de novas oportunidades", registrou Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato, coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Paraná promove acolhimento de mais 313 profissionais do Programa Mais Médicos

A Secretaria estadual da Saúde (Sesa), em parceria com a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil, promoveu nesta quinta-feira (01) uma ação de acolhimento para 313 profissionais que aderiram ao programa pelos ciclos 31º ao 36º, contemplando 81 municípios da macrorregião Leste do Paraná – abrangendo as Regionais de Saúde de Curitiba, Irati, Guarapuava, Paranaguá, Ponta Grossa, União Vitória e Telêmaco Borba. O evento foi no teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba.

No Paraná, 351 municípios aderiram ao programa, sendo disponibilizadas pelo Ministério da Saúde 1.690 vagas. Destas, 1.306 já foram ocupadas. O programa Mais Médicos tem como propósito diminuir a carência de profissionais na Atenção Primária à Saúde (APS) de regiões prioritárias, fortalecer a prestação de serviços desta área à população. Também busca aperfeiçoar os médicos para atuar de acordo com as políticas públicas do setor e com o sistema de funcionamento do SUS, além de ampliar a oferta de especialização profissional nas áreas estratégicas para a saúde.

Os médicos do programa atuam nas equipes de Saúde da Família, de Consultório na Rua, de Atenção Primária Prisional e nos Distritos Sanitário Indígena (DSEI). Eles atendem a população nas necessidades e problemas de saúde, de forma integrada com os demais profissionais das equipes. Realizam ainda, atendimento às gestantes no pré-natal das gestantes e na puericultura, na saúde mental, saúde do idoso, condições crônicas (como diabetes, hipertensão) e agravos como a hanseníase, tuberculose e a dengue, entre outros.

"São várias as estratégias adotadas pela Sesa, como o programa de qualificação, fortalecimento da vigilância em saúde, telesaúde, entre outras para que ocorra o fortalecimento da Atenção Primária", disse a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes. "Os médicos são imprescindíveis tanto para compor a formação dessas equipes quanto para que possamos atender cada vez mais e melhor as pessoas que buscam o serviço de saúde em todos os municípios paranaenses".

O evento teve participação de representantes do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (Cosems). Estiveram presentes secretários municipais de saúde e coordenadores da APS dos municípios onde esses profissionais irão atuar em suas respectivas Regionais de Saúde.

Papo rápido

- Senado quer torrar R$30 milhões para contratar vigias...

- O problema eterno do Brasil é saber quem vigia o vigia...

Policromático

Na caminhada da vida, todo peso inútil atrasa a viagem...

O genro

O meio-campista do Londrina Esporte Clube, Rafael Longuine, chegou badalado ao time.

Ainda não é pelo futebol.

É que o atleta é genro do sertanejo Chitãozinho, que deve vir mais vezes a cidade para visitar a netinha de três anos, filha do jogador com Aline Lima, prima de Sandy.

Marvadão

Vacina do Butantan contra dengue tem 79% de eficácia, diz estudo.

Se fosse vacina da Covid, seria a maior polêmica ideológica.

- Celso Ribeiro.

Policromático

A vaidade faz até a lavadeira das cuecas do rei se sentir importante...

Caso criado

A rede Carrefour investiu R$ 16 milhões na aquisição de câmeras corporais para seguranças de suas lojas.

A medida já reduziu incidentes em 30%.

Militantes desonestos (isso é um pleonasmo) fogem de câmeras quando querem armar algum incidente que dê base para um caso de polícia e, consequentemente, para um pedido de reparos financeiros.

Ô raça!

Salário mínimo

Vale desde ontem o novo salário mínimo brasileiro.

O salário regional do Paraná é melhor, mas o salário mínimo nacional parece que já chega velho.

Se esse valor fosse pago a uns cinco anos, quem sabe...

Mas, acredito que quem calcula quanto deve valer o salário mínimo não freqüenta a vendinha da esquina, nunca viu preços em uma farmácia, não sabe quanto paga de água e energia em casa, nunca pegou na mão uma lista de material escolar, não imagina quanto custa o aluguel de uma casinha meia boca, não tem idéia quanto custa um sapato flex, aquele de missa e trabalho, nunca escutou um filho pedir, sem levar, um pacote de bolacha recheada, não sabe, enfim quanto é a despesa de um trabalhador que não compra nem o mínimo com esse mínimo brasileiro...

Quem decide o valor é o que se chama de técnico burocrata.

É isso!

Ah, mas a Previdência...

Tá bom, faz de conta que ninguém sabe onde está o rombo...

Difamação

O ex-marido de Ana Hickmann é processado por difamação pelo apresentador Edu Guedes a quem acusou de ter caso com ela.

Macedão não se aguentou:

- Considerado, cá prá nós, dizer que o sujeito tem um caso com Ana Hickmann, isso lá é difamação?

A chatice do mundo ta muito chata...

Escrito apenas ontem...

Quando um homem assume uma função pública, deve considerar-se propriedade do público.

- Thomas Jefferson.

Ele disse:

"Graças ao trabalho insano dos lideres do Sindicato do Crime no Congresso Nacional estamos conseguindo a cada dia as melhores posições na corrupção mundial. Muito obrigado, governos, Congresso e seus jagunços amigos".

De José Roberto Ferreira.

Pátria educadora

Amargando o penúltimo lugar no ranking global de qualidade de ensino, ainda tem quem acredite que proibir matrículas de crianças que não forem vacinadas nas escolas nesse momento no Brasil é aceitável.

No Brasil tem cerca de 2 milhões de crianças de 11 a 19 anos que não frequentam a escola.

Criança que não se vacinou o fez por omissão dos pais.

E tem "jênios" que defendem a proibição de matrículas, punindo a criança que, a rigor, não tem nenhuma responsabilidade sobre a falta de vacina.

Pobre de ti, Brasil, que é governado por gente assim...

Fepeina

Quem gosta de festa boa de peão de rodeio já está de botas lustradas e chapéu tapeado na testa e rumando para Douradina, onde desde ontem, quinta-feira, iniciaram as festividades que seguem até o domingo (04).

A festa tem tradição de ser muito boa, o povo de Douradina tem costume de receber bem seus visitantes e as atrações são imperdíveis.

Descarte

Os dias em que todo ser humano, sem exceção de nada, aprender a não descartar lixo no canteiro central de uma avenida movimentada como a Ângelo Moreira da Fonseca, estaremos um pouco mais refinados.

Vão faltar ainda algumas coisinhas, mas já haverá bom encaminhamento rumo a civilização.

Ô raça!

ESPAÇO SAÚDE

Você confiaria sua saúde à uma inteligência artificial?

Por Augusto Legnani Neto,

Com o recente 'boom' das inteligências artificiais, a saúde emergiu como um dos campos mais pesquisados, com o constante surgimento de novos modelos e sistemas. Este avanço leva à reflexão sobre se a inteligência artificial poderá um dia substituir médicos. Pesquisas indicam que, enquanto a população mais jovem tende a preferir sistemas de IA devido a custos menores e familiaridade tecnológica, pessoas acima de 40 anos geralmente preferem a interação humana.

Especialistas em saúde sugerem uma abordagem híbrida, mesclando a empatia humana com a precisão da IA, como evidenciado em estudos como o da revista JAMA, intitulado 'Measuring the Impact of AI in the Diagnosis of Hospitalized Patients', que conclui que a colaboração entre humanos e IA pode levar a melhores resultados. No entanto, há preocupações com uma crescente dependência dessas tecnologias e os potenciais erros que podem advir de sistemas mal projetados ou com dados insuficientes, que no trabalho citado, influenciaram médicos de maneira negativa, levando a uma piora na capacidade diagnóstica dos mesmos. Este equilíbrio é reforçado por inovações recentes, como o uso de IA para tarefas clínicas e administrativas e o desenvolvimento da IA generativa, que cria dados sem comprometer informações reais de pacientes (How AI will – and won't – change health care in 2024 | University of Toronto). A importância de sistemas de IA que permitem decisões finais aos clínicos é ressaltada pela Healthcare IT News, alinhando-se às tendências regulatórias atuais "Welcome to the 'new normal' in healthcare | Healthcare IT News". A Worldhealth.net enfatiza o papel crescente da IA em diagnósticos precisos, medicina personalizada e prevenção de doenças (How Will AI Transform Healthcare in 2024 and Beyond).

Apesar desses avanços, é vital lembrar que a tecnologia é suscetível a erros e manipulações. Portanto, seu uso deve ser criterioso, reconhecendo que ainda estamos longe de sistemas infalíveis. A empatia, o caráter e o contato humano permanecem como elementos fundamentais, complementando a tecnologia para um atendimento ao paciente mais eficiente e centrado.

E você leitor confiaria sua saúde a uma inteligência artificial??

Augusto Legnani Neto, médico especialista em oftalmologia e professor universitário, analisa o impacto crescente da IA na saúde.

Tragédia

Dengue explode no Brasil com 217 mil casos e 15 mortes confirmadas.

O Ministério da Saúde não comprou vacina e a população segue desprotegida.

Mas isso não vai ser manchete nunca.

O que não faz um milionário contrato de publicidade nas mãos de homens maus.

Ele disse:

"Depois do Abingate seis diretores da agência, incluído o número dois, são demitidos. O diretor geral continua, como a freirinha que gerencia o bordel. Por que Luís Fernando Correa, o número um, continua? Daria na vista desmontar a agência, cuja diretoria o presidente da República aprovou os nomes. Lula faz como o marido da anedota, que pune a traição queimando o sofá do adultério".

De Rogério Distéfano, advogado.

Lembranças

Cianorte FC e Corinthians vão se reencontrar, 19 anos depois, em Maringá, e no mesmo local da vitória cianortense por 3 x 0: o Estádio Regional Willie Davids.

O jogo pela Copa do Brasil 2024, foi marcado para o dia 21 de fevereiro. O mando é do Cianorte que vai levar sua torcida para a Cidade Canção, em jogo único, onde haverá certamente mais corintiano na arquibancada.

Na vitória do Cianorte há 19 anos teve até gol de bicicleta.

Violência silenciosa

A violência contra as mulheres continua crescendo de forma exponencial em Umuarama.

O pior é que muitas têm medo de denunciar e continuam sendo agredidas mental e fisicamente.

Sabe aquela história de que em briga de marido e mulher não se mete a colher?

Pois bem, ninguém precisa meter a colher, basta chamar a polícia que a colher deles, os policiais, funciona melhor. Quem tem conhecimento de violência doméstica tem a obrigação de informar as autoridades.

Prefeito Pozzobom prestigiou evento em homenagem ao pastor Perci Fontoura

O pastor Perci Fontoura, vice-presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, presidente da igreja no Paraná e vice-coordenador da Umadersul, entidade que congrega as lideranças da igreja no Sul do Brasil, vive em Umuarama desde 2009. Para comemorar seus 70 anos de vida, o pastor realizou uma festa que recebeu autoridades políticas do primeiro escalão do governador Ratinho Junior, deputados, prefeitos, vereadores e lideranças de todo Paraná, além de pastores vindos de todo Estado. O prefeito Celso Pozzobom fez questão de prestigiar o evento em homenagem ao líder religioso.

Prefeito Pozzobom com o pastor Percy e outras autoridades

Entre os mais de 500 convidados, destaque para o secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, o chefe de Gabinete do governador, Darlan Scalco, o prefeito de Campo Mourão, Tauillo Tezelli, o chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, e o deputado estadual Douglas Fabrício.

A cidade de Tapira chega aos 56 anos nesta sexta-feira

Recape e pavimentação asfáltica com luz de LED e praticamente toda a cidade

I56 ANOS

Tapira comemora aniversário neste fim de semana com obras e show especial

Tapira - O município de Tapira comemora 56 anos de emancipação política nesta sexta-feira dia 2 de fevereiro. Um show em praça pública na noite de amanhã (sábado) com a banda Cowboys da América vai marcar a data com a presença da comunidade e autoridades locais e regionais. O prefeito Cláudio Sidinei de Lima destaca a importância de Tapira no cenário regional e diz que o município tem motivos para comemorar mais essa data.

Nos últimos anos, a administração municipal procurou melhorar a infraestrutura da sede, dos distritos e do meio rural para garantir melhor qualidade de vida à população, sendo essa uma das bandeiras do prefeito Cláudio. Em entrevista ao Umuarama Ilustrado, o prefeito diz que aos poucos está conseguindo esse objetivo.

Cláudio Lima faz questão de agradecer a parceria com o vice-prefeito Walter Donizete Egea, o popular Fi do Ouro Verde, todos os vereadores da Câmara Municipal, o procurador jurídico Ronald Smarzaro, demais secretários e servidores municipais. "É uma união de esforços para fazer uma boa administração, pois com isso, o município e toda a população é quem tem a ganhar", destaca o prefeito.

Melhorias

O prefeito destaca, entre outras obras, os recapes, com calçadas e gramados, em trechos das ruas São Mateus, Lapa, Avenida Paraná e outros trechos, os recursos já garantidos para a instalação da iluminação de LED em praticamente toda a cidade de Tapira e nos distritos de Ouro Verde e Santa Felicidade, a pavimentação asfáltica e luz de LED na Vila Rural Ouro Verde, os R$ 5 milhões já garantidos do programa Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo Estadual, para pavimentação na sede do município, o asfalto que logo começa na estrada rural interligando as rodovias do Alto Café e Gleba 4 num convênio com a Itaipu Binacional, a construção da Capela Mortuária, a vala nova no aterro sanitário, o salão para os recicláveis e equipamentos necessários, a construção das 46 casas populares que já estão no final e tem projetos para outras 74 casas, que somando com as 80 já construídas chegarão a 200 unidades habitacionais nesta gestão, além de vários outros investimentos em todos os setores e em todos os cantos do município.

Otimista

O prefeito Cláudio também demonstra otimismo com o ano de 2024 e garante que vai manter o ritmo de trabalho para terminar a gestão com mais investimentos no município.

E aproveita para convidar toda a comunidade local e regional para prestigiar o show deste sábado no centro da cidade.

Prefeito Cláudio Lima faz balanço positivo e parabeniza Tapira e a população em geral

Posto da Polícia Rodoviária de Cidade Gaúcha é reinaugurado

Cidade Gaúcha - A Polícia Militar Rodoviária reinaugurou no município de Cidade Gaúcha, o Posto Rodoviário da 4ª CIA. - 3º PEL. De Cidade Gaúcha. O evento aconteceu na tarde desta terça-feira, 30 de janeiro.

A unidade estava fechada há cerca de dois anos e meio e, há alguns meses, vem passando por reformas e melhorias para uma maior efetividade nas fiscalizações, melhores condições de trabalho e segurança aos policiais, além de prestar um serviço de excelência à sociedade.

Durante o período em que esteve fechado, houve um grande esforço das autoridades locais, dentre eles empresários e políticos do município e de cidades vizinhas, que uniram forças para viabilizar novamente as atividades no posto. O Chefe do Executivo, Henrique Domingues não mediu esforços e esteve por várias vezes em Curitiba na presença de seus aliados, para conversar com autoridades estaduais.

Autoridades, policiais e comandantes e outros participantes da reinauguração

Durante o evento, o prefeito ressaltou a importância dessa reinauguração que "é uma grande conquista, para toda a região, houve um esforço das autoridades locais e da população, que sempre cobrou pela reativação da Polícia Rodoviária". Ele finalizou sua fala ressaltando a importância que o posto terá na região "não é só uma questão de fiscalização local, esse posto irá ajudar na luta contra o tráfico de drogas e contrabando na região".

Além do prefeito municipal, estiveram presentes autoridades regionais como o prefeito de Douradinha, Oberdam José de Oliveira; prefeito de Tapira, Cláudio Sidinei de Lima e o chefe de Gabinete da Prefeitura de Rondon, Maurilio Galindo.

Dentre as autoridades municipais compareceram a vice-prefeita, Silvana Pauleski; Chefe de Gabinete, Tiago de Paula; Vereadores, Paranavaí, Ailton, Genecy, Rafael e Amaral; secretários do executivo e demais autoridades locais.

Também se fizeram presentes autoridades policiais do Estado do Paraná, o Subcomandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Coronel Paulo Henrique Semmer; Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, Tenente-Coronel Sergio Augusto Silva; Superintendente Regional Noroeste do DER, Darlan de Paiva Santana; Comandante do 3º CRPM - Coronel Ademar Carlos Paschoal.

Prefeito Henrique destacou a importância do Posto para a segurança regional

Comandantes da PRE participaram do evento

Momento da reinauguração da unidade

TODOS CONTRA A DENGUE

Arrastão contra a dengue continua; nesta semana ação será na Zona 7

A Covisa (Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica) segue com a campanha de combate ao mosquito da dengue, iniciado na semana passada no Parque San Remo. Nesta quinta (1°) e sexta-feira (2), a ação se concentra na Zona 7, região próxima à Catedral. Os agentes fazem panfletagem e visitas domiciliares, levando informações aos moradores em residências e estabelecimentos comerciais.

O perímetro de atuação desta semana fica entre as avenidas Parigot de Souza, Aracaju, Dr. Angelo Moreira da Fonseca e Padre José Germano Neto Junior, incluindo a Praça Papa Paulo VI, a chamada Zona Industrial (entre a avenida das Indústrias e a Dr. Cássio Gastão Vidigal e a Rondônia. "Os moradores são instruídos aproveitar o final de semana para separar entulhos, móveis

velhos, objetos inservíveis e quaisquer outros itens que possam acumular água e colocar nas calçadas em frente a seus imóveis. Também são alertados para jamais colocar lixo nos canteiros centrais e deixar tudo em suas calçadas", comenta o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Na segunda e na terça-feira (5 e 6 de fevereiro), caminhões da Prefeitura vão passar nessas localidades para recolher os materiais descartados. "Na semana passada retiramos oito toneladas de lixo, entulhos e outros materiais inservíveis. É algo importante, pois apenas travando uma verdadeira luta é que conseguiremos ao menos conter a proliferação do mosquito Aedes aegypti. De quinta até sábado um carro de som passará comunicando o 'Arrastão Contra a Dengue'", relata Franzimar Siqueira de Morais, diretor de Saúde.

O Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya estará no Sonho Meu na próxima semana – 12 e 13 – mesmo que seja Carnaval. "Os agentes vão aproveitar para inspecionar terrenos, dar orientações, fazer panfletagem e arrastão. Também vamos realizar palestras, capacitações de profissionais de saúde, instalação de ovitrampas (armadilhas para pegar o mosquito), enfim, não podemos deixar que o mosquito se propague", observa Rafaella Guedes de Lívio Naves, coordenadora da Vigilância em Saúde Ambiental.

Com habilitação ao Siscoaf, Lottopar reforça segurança nas apostas esportivas

Para reforçar ainda mais a segurança da operação, a Lottopar (Loterias do Estado do Paraná) se habilitou no Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), do governo federal. Com isso, as empresas de apostas esportivas autorizadas a operar no Paraná passam a ter obrigação de informar atividades suspeitas. A medida traz mais lisura para o mercado lotérico estadual.

A Lottopar publicou uma portaria impondo o cumprimento, pelos concessionários, dos deveres de prevenção à lavagem de dinheiro. Com isso, fica determinado que as atividades suspeitas no âmbito das apostas de quota fixa, as bettings, devem ser comunicadas de forma sigilosa para os órgãos de controle.

Pelas regras da autarquia, que fiscaliza e licencia as atividades, o concessionário deve, no prazo de 24 horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF quando identificada uma operação que, por suas características, valores, forma de realização ou qualquer indicativo suspeito possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro.

"A Lottopar adota as melhores práticas para que o mercado lotérico paranaense seja seguro, saudável, livre de fraudes e, acima de tudo, um entretenimento com retorno social", afirma o diretor-presidente da Lottopar, Daniel Romanowski. Ele lembra que todas as cinco empresas de apostas esportivas que operam de forma autorizada no Paraná também estão obrigadas a utilizar a plataforma de gestão e meio de pagamento estabelecida pela Lottopar. Com isso, a autarquia consegue fiscalizar e monitorar possíveis apostas fora do padrão.

"As apostas esportivas são uma forma de entretenimento e não um mecanismo para pessoas de má índole cometerem atos ilícitos. Com isso, estamos coibindo esses desvios de conduta e trabalhando em conjunto com as autoridades para deixar o mercado lotérico no Paraná como uma opção de entretenimento segura e saudável", destaca o presidente.

"A inciativa reforça, com o trabalho das empresas de apostas, do Governo do Paraná e de órgãos de controle, o compromisso de garantir a legalidade, a segurança e o entretenimento na modalidade das apostas esportivas. Com isso estamos atraindo cada vez mais apostadores e empresas para um mercado regulado com lisura e conformidade", complementa o diretor técnico da Lottopar, Rafael Halila Neves.

GOVERNANÇA

Além das medidas previstas na portaria, a concessionária deve dispor de estrutura de governança compatível com seu porte e volume de operações, proporcional aos riscos de lavagem de dinheiro relacionados às suas atividades. Isso assegura o cumprimento das políticas de prevenção e atendimento ao disposto na Lei nº 9.613, de 1998, que trata da lavagem de dinheiro.

Distribuição da vacina contra a dengue começa na próxima semana

A distribuição da vacina contra a dengue para os 521 municípios selecionados pelo governo federal começa na próxima semana. O anúncio foi feito nesta quinta-feira (1) pelo diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde, Eder Gatti, em reunião tripartite na sede da Organização Pan-americana da Saúde (Opas), em Brasília.

A pasta aguardava a tradução para o português da bula do imunizante Qdenga, uma exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ao fabricante, o laboratório japonês Takeda.

Nesta quarta-feira (31), a ministra da Saúde, Nísia Trindade, disse que a questão seria resolvida por meio do envio do arquivo em formato digital.

Em razão de uma quantidade limitada de doses a serem fornecidas por parte do próprio laboratório, a vacinação contra a dengue vai priorizar crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade, faixa etária que concentra o maior número de hospitalizações depois dos idosos

Pessoas com mais de 60 anos não têm indicação para receber a dose em razão da ausência de estudos clínicos.

A previsão do ministério é que as doses adquiridas possam imunizar cerca de 3,2 milhões de pessoas ao longo de 2024.

"São quase 40 anos enfrentando epidemias de dengue", lembrou Nísia, ao destacar que, este ano, a explosão de casos foi agravada pelas mudanças climáticas e as altas temperaturas. "É o momento de estarmos juntos, o Brasil unido pela dengue", disse a ministra.

Governo convida organizações da sociedade civil para o Conselho de Direitos Animais

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná (Sedest-PR) faz um chamamento público para inscrição das organizações da sociedade civil (OSC) de Proteção Animal que desejam compor o Conselho Estadual de Direitos Animais (CEDA) na gestão 2024-2025.

É uma oportunidade para essas OSCs participarem da formulação e avaliação das políticas públicas, contribuindo para a promoção de uma cultura de respeito, cuidado e proteção aos animais.

As entidades que desejam participar do processo seletivo devem enviar um e-mail para cedapr@sedest.pr.gov.br até 23 de fevereiro de 2024 com a documentação exigida.

O secretário do Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Valdemar Bernardo Jorge, reforça importância da participação da sociedade civil no CEDA para a definição das políticas estaduais. "O CEDA tem como missão promover o bem-estar animal e a convivência harmoniosa entre humanos e animais no Estado. Com a participação da sociedade civil podemos encontrar soluções que atendam os diversos setores envolvidos com a causa animal", afirma.

Para serem consideradas aptas a participar, as OSCs devem ter mais de dois anos de atuação comprovada na área de proteção animal, conforme atestado em relatório de atividades enviado.

CONSELHO

O CEDA é um órgão que tem por finalidade subsidiar e assessorar tecnicamente as secretarias de Estado na regulamentação e execução das ações previstas na Política Estadual de Direitos Animais. É composto por 22 membros, sendo nove representantes do poder público estadual e nove da sociedade civil, além de Ibama, CRBio, CRMV e OAB.

Dos nove assentos destinados à sociedade civil, quatro serão ocupados pelas OSCs interessadas com maior tempo de atuação e cinco serão definidos por sorteio entre as demais interessadas.

O sorteio só será realizado caso haja mais de nove OSC habilitadas. O mandato dos membros é de dois anos. Se houver necessidade de sorteio, ele ocorrerá em 26 de fevereiro de forma online. As OSCs participantes receberão um link para acompanhar ao vivo.

O CEDA se reúne a cada três meses – em março, junho, setembro e dezembro – podendo os encontros serem presenciais ou virtuais conforme a disponibilidade e a conveniência dos conselheiros.

As OSCs integrantes da nova gestão serão comunicadas por e-mail para indicação dos seus representantes, e terão seus nomes publicados no site da Sedest. A posse dos novos conselheiros está prevista para março de 2024, durante a primeira reunião ordinária do CEDA.

DOCUMENTAÇÃO

As entidades que desejam participar devem encaminhar a seguinte documentação por mail: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; cópia da ata de fundação devidamente registrada em cartório; cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório; cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório; comprovante de endereço da organização; e relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 24 meses, assinado pelo representante legal.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Sem limites

César (Leopoldo Pacheco) promete não sossegar enquanto não acabar com Merreca (Ruan Aguiar). O vilão atentou contra a própria vida a fim de incriminar Merreca, mas Merreca conseguiu provar que estava com Soraya (Heslaine Vieira) na hora em que César foi alvejado. No entanto, o pai de Preciosa (Marina Ruy Barbosa) tem outro plano na cabeça. Merreca que se cuide. Estas serão algumas das próximas emoções de "Fuzuê", que caminha para seus capítulos finais.

Fora da Globo

Carolina Dieckmann compartilhou com seus seguidores a sua despedida da Globo. A atriz trabalhou na emissora durante mais de 30 anos, mas agora alçará novos voos em sua carreira. Ela também agradeceu a Globo por todas as boas oportunidades que teve e relembrou algumas de suas icônicas personagens.

No Globoplay

Neste mês chega à plataforma a série documental "MC Daleste – Mataram o Pobre Loco". A produção conta a história do funkeiro Daniel Pellegrini que foi assassinado em julho de 2013 quando estava fazendo um show na cidade de Campinas, interior de São Paulo. Além de falar sobre o crime e a investigação do caso, o documentário também aborda bastidores do funk ostentação em São Paulo.

Nasceu!

No mais completo anonimato nasceu Benjamim, o filho de Rebeca Abravanel e Alexandre Pato. O parto aconteceu no dia 12 de janeiro no Hospital Albert Einstein, em São Paulo; o casal e a família preferiram manter em sigilo até agora. Aliás, a família Abravanel sempre foi muito discreta quanto à sua vida pessoal. O bebê é neto de Sílvio Santos e Íris Abravanel.

Beijando muito

Alheio aos boatos de suposto affair entre ele e Grazi Massafera, os quais já foram desmentidos pela atriz, Humberto Carrão foi visto aos beijos com Rafa Kalimann no Festival de Verão, em Salvador, a capital da Bahia. Consta também que eles se mantiveram discretos e tudo indica que foi apenas um "ataque romântico" de momento.

Estreando como ator

Depois de fazer aulas de teatro, o influenciador Lucas Souza se prepara para estrear como ator. Ele está no elenco da encenação "A Paixão de Cristo", em Teresina, no Piauí. E que tenha sucesso!

Para que gosta de suspense!

Já está disponível na tela da Netflix a série "O Turista". Na trama, um homem acorda em pleno deserto da Austrália completamente desmemoriado. Ele não faz a mínima ideia de quem ele é e tampouco como chegou até o local. A série tem seis episódios e no elenco, entre outros, estão Jamie Dornan, Danielle Maddonald e Olwen Fouéré.

Culpado

O ator britânico Paul Anderson, o mesmo que faz Arthur Shelby Jr., na série "Peaky Blinders", se declarou culpado de posse de crack e também dependente de anfetaminas. O ator foi preso quando estava em um bar, na cidade de Londres, e a polícia foi chamada quando outros clientes afirmaram sentir cheiro de drogas no banheiro. No tribunal, Anderson assumiu a culpa. Segundo noticiário britânico, a situação de Paul Anderson poderá a afetar a sua atuação no filme "Peaky Blinders", cujo roteiro é baseado na série protagonizada pelo astro. O longa-metragem corre o risco de ser cancelado.

Baseada em fatos reais

A HBO Max exibe a série "Tokyo Vice", cujo enredo é baseado em fatos reais protagonizados pelo americano Jake Adelstein, que trabalhou como jornalista estrangeiro em um importante jornal de Tóquio, no Japão, na década de 1990. Ele teve a oportunidade de conhecer a influência do crime organizado naquele país e agora a sua experiência inspirou a história de "Tokyo Vice". Bom de ver.

TESTE DA TV

Rodrigo Hilbert / Arquivo GB Imagem

1) Rodrigo Hilbert é casado com qual famosa apresentadora de televisão?
a) Ana Furtado
b) Angélica
c) Fernanda Lima
d) Sônia Lima

2) O ator e cantor Maurício Mattar foi casado com uma famosa cantora com quem tem um filho. Quem é essa famosa?
a) Ivete Sangalo
b) Rita Lee
c) Elba Ramalho
d) Daniela Mercury

3) Quantos filhos tem a atriz Gabriela Duarte e o fotógrafo Jairo Golflus?
a) Três filhos
b) Dois filhos
c) Um filho
d) Nenhum filho

4) O cantor Tiaguinho, ex-vocalista do "Exaltasamba" foi casado com qual dessas atrizes?
a) Fernanda Souza
b) Fernanda Tavares
c) Fernanda Rodrigues
d) Fernanda Abreu

5) Lara Fontini foi personagem de Mariana Ximenes em qual dessas produções?
a) "Paraíso Tropical"
b) "Passione"
c) "Cobras & Lagartos"
d) "A Favorita"

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-b / 4-a / 5-d)

A irmã gêmea

Em março, na faixa global das sete da noite, estreará a novela "Família Tudo". Muito esperada tem sido a performance de Arlete Salles interpretando as gêmeas, Frida e Catarina. Catarina juntamente com o filho, Hans, (Raphael Logam) armam uma cilada para Frida. Mãe e filho convidam Frida para viajar em um cruzeiro com eles. O objetivo é convencer Frida a deixar sua herança para Hans, já que o filho dela morreu. No entanto, algo impensável acontece: durante a viagem no mar, Frida desaparece sem deixar vestígios ou qualquer pista que possa ajudar a localizá-la. No entanto, Catarina e Hans não desistem do plano de colocar as mãos na fortuna da família Mancini. Ardiloso, Hans conquistou a confiança da Frida e é o seu braço-direito na gravadora, mas se sente injustiçado e não se conforma com as facilidades conseguidas pelos netos de Frida somente porque serão os seus herdeiros naturais. Mesmo com o sumiço da tia, Hans dará andamento aos seus planos.

Horóscopo

Áries
Faça caridade e justiça às pessoas necessitadas. Lembre-se: um ato de carinho pode salvar uma vida. Seja mais alegre e cultive sempre o amor. Terá um ótimo dia.

Libra
O seu lado espiritual está pedindo mais devoção. Saia desse estado em que se encontra e ajude mais as pessoas, tendo sempre uma palavra amiga, pois ela vale muito.

Touro
O seu lado intuitivo e criador estará mais forte. Use-o, mas com sabedoria, exercendo poder da mente e força e faça com que as coisas se concretizem rapidamente.

Escorpião
Viva com intensidade esse momento próspero e veja que tem potencial para aumentar seus lucros. Acredite, siga em frente. Você pode! Lembre-se que você nasceu para brilhar!

Gêmeos
Boas ideias, mesmo que inusitadas, podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes.

Sagitário
Faça uma mudança no seu visual, ative seu corpo com exercícios físicos e melhore seu corte de cabelo. Sorria muito e leia, se aprimorando. Aproveite este dia para tomar atitudes positivas.

Câncer
A solidão, às vezes, é preciosa. Encontrar o seu próprio caminho o fará ser mais forte. Use a sua luz e siga em frente. Jamais descuide de seu lado espiritual.

Capricórnio
Cuidado com assinaturas de contratos e processos de Justiça. Haverá uma perda se não souber ser mais inteligente. Leia tudo nos mínimos detalhes. Aja honestamente sempre.

Leão
O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sucesso.

Aquário
Está na hora de você deixar um pouco de lado a resistência ao novo para poder seguir em frente, com o sucesso que merece. Só não tome atitudes precipitadas, para não ter dissabores.

Virgem
As grandes mudanças vão começar a acontecer. Desfrute das coisas boas da vida e seja muito feliz. Afinal você nasceu para vencer. Não descuide de sua saúde. Beba bastante água.

Peixes
A pitada de inovação e criatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Tilico entrega ao advogado Gutierrez um suposto exame de DNA. Paulo o rasga e diz a Gutierrez que ninguém vai lhe tirar seus filhos. Esmeralda insiste em apoiar Augusto, apesar de ser insultada e rejeitada por ele. Augusto diz a Lorena que já não quer que Esmeralda cuide dele. Lorena responde que ela seguirá lá, ele querendo ou não. Augusto diz a Esmeralda que não se casará com Paulo, pois seu filho já começou a duvidar da paternidade de seus filhos. Esmeralda responde saber que ele a odeia e pergunta se ele foi quem contratou João para lhe fazer mal. Augusto sorri, sarcástico.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Ramiro diz a Ingrid que ela terá que ir embora por um tempo do povoado e depois voltará para brigar pelo que é de seu filho, e consequentemente dela. Damião deixa claro para Elisa que seu amor por ela é mais forte que o amor que tem por Almerinda. Gael leva para Elisa um cheque de outra processadora e a diz que com esse cheque e suas economias liquidará a dívida que ela tem com os Arango. Dolores presenteia Elisa com um lindo vestido de noiva, o mesmo com que ela iria se casar com Bráulio. Florência, Paulo e Damião são interrogados por policiais pela morte de Guido, Florência acusa Ramiro, mas Paulo o defende.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Natália conta a Vicente o que o médico lhe disse sobre Dona Magos. Apesar de ter esperança, Dona Magos descarta a cirurgia. Adriano sai da cadeia determinado a corrigir os danos que fez a sua família. Natália tenta convencer Dona Magos a fazer uma cirurgia e dá-lhe um gostinho do bolo espanhol que vai vender na pousada. Vicente compra tudo o que será usado para a pousada e traz flores para Natália. Adriano decide procurar Natália, mas Mário o impede e eles acabam se batendo. Valentina confessa seu amor por Mário.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Lara se desespera ao assistir aos registros de Mário contra Roberto, Vilma e Calixto. Giovanni se desentende com Cris por conta de Helena. Renée teme perder o amor de Vic, e Wagner afirma que conversará com Márcia. Lara resiste às declarações de amor de Mário. Giovanni pede que Jonas recupere seu bom-humor e positividade. Lara arma para Roberto e Vilma, com a ajuda de Yeda e Aramis. Márcia chora após a conversa com Wagner, e Vic a consola. Carol afirma a Natália que não consegue se afastar de Marcos. Marcos conta a Míriam que é filho de Bruno.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Todos estranham a acusação de César contra Merreca. César exige que Luna e Preciosa vão com ele ao hospital. Miguel conta para Bebel por que Merreca ameaçou César. Maria se preocupa com Merreca. Nero finge dormir quando Bebel chega ao quarto. César conversa com Julião sobre seu plano. Soraya diz a Maria que Merreca não atentou contra César. Bebel se surpreende ao saber que Nero viajou sem se despedir dela. Preciosa fica intrigada com um comentário que Heitor faz sobre Pascoal. Cecília se surpreende ao ser chamada à delegacia para prestar esclarecimentos. Preciosa vai à casa de Pascoal e o ameaça.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Telma usa Mini para fazer ciúmes em Mauro, mas Mini percebe a atitude dela. Bernardo pergunta para Amanda se ela comentou com Enzo sobre o passado entre eles, já que percebeu Enzo o tratar de forma fria. No primeiro dia de trabalho no CEC, Glaucia expressa a Fred o seu desejo de demolir o centro esportivo futuramente e transformar em um centro de estética. Os amigos de Julieta acreditam que Romeu sabia com antecedência sobre a notícia que os Monteiro iam comandar o CEC. Fausto apresenta Daren para Pórcia, o afilhado do Príncipe é poliglota e também se comunica em Libras.

RENASCER - 21h15, na Globo
Passam-se seis anos. Além de José Augusto, Maria Santa deu à luz mais dois filhos, José Bento e José Venâncio. Grávida do quarto filho, Maria Santa se apavora com a intensa dor que sente. José Inocêncio tem um mau pressentimento, e pede a Jacutinga para salvar sua esposa. Maria Santa pede a Jacutinga que salve seu filho. Maria Santa sente a presença de Nossa Senhora a seu lado e consegue dar à luz, mas não resiste. José Inocêncio se desespera com a morte da mulher. José Inocêncio culpa o bebê pela morte de Maria Santa. Deocleciano sugere a Morena que o casal cuide do filho rejeitado por José Inocêncio.

Filmes – 02/02/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Bússola de Ouro
(The Golden Compass) 15h30, na Globo, EUA, 2007. Direção de Chris Weitz. Com Nicole Kidman, Daniel Craig, Dakota Blu Richards, Ben Walker, Jim Carter, Tom Courtenay. Lyra é uma órfã que leva uma vida tranquila até ela e Pantalaimon, descobrirem a existência de uma substância misteriosa chamada "pó".

Correndo Atrás de um Pai
(Father Figures) 23h15, no SBT, EUA, 2017. Direção de Lawrence Sher. Com Owen Wilson, Ed Helms, Glenn Close. Kyle e Peter Reynolds, já quarentões, descobrem que a excêntrica mãe mentia para eles que o pai havia morrido quando eram bebês. Embora gêmeos, tem personalidades muito diferentes. Os irmãos entram num acordo e pegam a estrada seguindo pistas que os levariam ao verdadeiro pai.

Street Fighter - A Última Batalha
(Street Fighter) 02h30, na Globo, EUA, 1994. Direção de Steven Souza. Com Jean-Claude Van Damme, Raul Julia, Kylie Minogue, Byron Mann, Damian Chapa, Ming-Na Wen. Em meio a uma guerra civill, o general Bison intensifica o clima de violência ao sequestrar 63 delegados da ONU e exigir resgate por eles.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

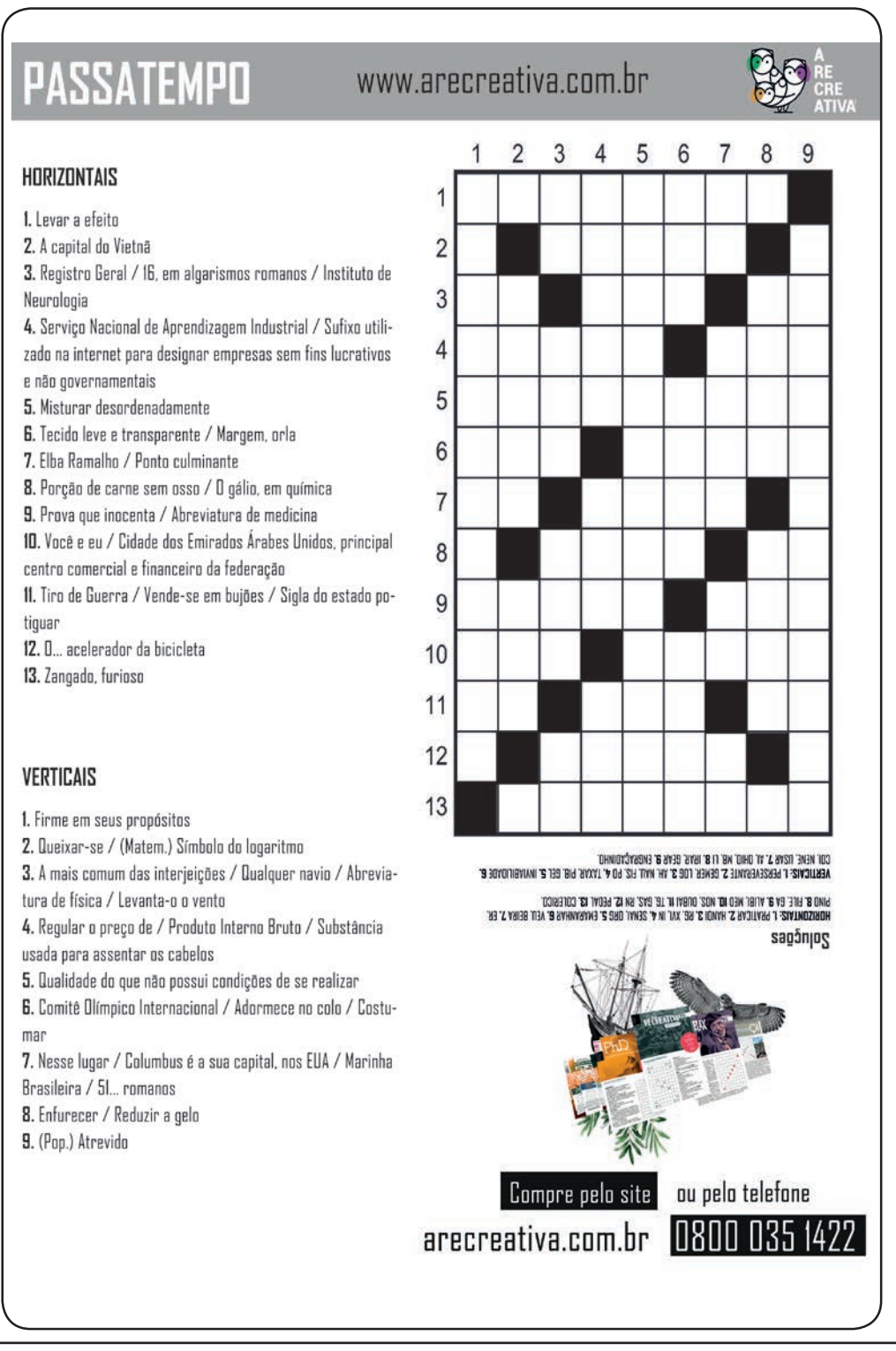

HORIZONTAIS
1. Levar a efeito
2. A capital do Vietnã
3. Registro Geral / 16, em algarismos romanos / Instituto de Neurologia
4. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
5. Misturar desordenadamente
6. Tecido leve e transparente / Margem, orla
7. Elba Ramalho / Ponto culminante
8. Porção de carne sem osso / O gálio, em química
9. Prova que inocenta / Abreviatura de medicina
10. Você e eu / Cidade dos Emirados Árabes Unidos, principal centro comercial e financeiro da federação
11. Tiro de Guerra / Vende-se em bujões / Sigla do estado potiguar
12. O... acelerador da bicicleta
13. Zangado, furioso

VERTICAIS
1. Firme em seus propósitos
2. Queixar-se / (Matem.) Símbolo do logaritmo
3. A mais comum das interjeições / Qualquer navio / Abreviatura de física / Levanta-o o vento
4. Regular o preço de / Produto Interno Bruto / Substância usada para assentar os cabelos
5. Qualidade do que não possui condições de se realizar
6. Comitê Olímpico Internacional / Adormece no colo / Costumar
7. Nesse lugar / Columbus é a sua capital, nos EUA / Marinha Brasileira / 51... romanos
8. Enfurecer / Reduzir a gelo
9. (Pop.) Atrevido

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PRATICAR 2. HANOI 3. RG, XVI, IN 4. SENAI, ONG 5. EMARANHAR 6. VEU, BEIRA 7. ERA, PINO 8. FILÉ, 6A 9. ALIBI, MED 10. NOS, DUBAI 11. TE, GAS, RN 12. PEDAL 13. COLERICO
VERTICAIS: 1. PERSEVERANTE 2. GEMER, LOG 3. AH, MAU, FIS, PO 4. TAXAR, PIB, GEL 5. INVIABILIDADE 6. COI, NENE, USAR 7. AL, OHIO, MA, LI 8. IRAR, GEAR 9. ENGRAÇADINHO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

MUDANÇA

Ferrari confirma contratação de Hamilton para a temporada 2025 da Fórmula 1

São Paulo (AE) - Lewis Hamilton vai trocar de equipe no fim deste ano. O heptacampeão mundial deixará a Mercedes para defender a Ferrari a partir da temporada 2025 da Fórmula 1. A mudança de time foi confirmada nesta quinta-feira por ambas as equipes, duas das mais tradicionais da categoria.

"A escuderia Ferrari tem a satisfação de anunciar que Lewis Hamilton vai se juntar ao time em 2025, num contrato de múltiplos anos", anunciou o time italiano, minutos depois de a Mercedes oficializar a futura saída do inglês.

A surpreendente troca de equipe é considerada uma das maiores notícias da F-1 nos últimos anos, principalmente porque Hamilton havia renovado seu contrato com a Mercedes em agosto do ano passado. Segundo divulgado pela equipe na época, o vínculo se encerraria somente em 2025.

Mas, nesta quinta, o time revelou que Hamilton "ativou uma opção em seu contrato" para deixar a equipe antes do planejado inicialmente. O piloto, assim, vai encerrar uma relação de 17 anos com a Mercedes-Benz, que era a fornecedora dos motores da McLaren, na época em que o inglês defendia a equipe. Somente com a equipe Mercedes Hamilton finalizará uma história de 11 anos.

Lewis Hamilton surpreende e mudará de equipe

"Tive 11 anos incríveis com esta equipe e estou muito orgulhoso do que conquistamos juntos", disse Hamilton, em referência aos seis títulos mundiais conquistados pelo time - seu primeiro foi obtido na McLaren, sua primeira equipe na F-1. "A Mercedes faz parte da minha vida desde os meus 13 anos. É um lugar onde cresci, então tomar a decisão de sair foi uma das mais difíceis que já tive. Mas é o momento certo para dar esse passo e estou animado para assumir um novo desafio."

A temporada 2024, portanto, será a última de Hamilton pilotando na Mercedes. "Serei eternamente grato pelo incrível apoio da minha família Mercedes, especialmente do Toto (Wolff) por sua amizade e liderança e quero terminar juntos em alta. Estou 100% comprometido em entregar o melhor desempenho possível nesta temporada e fazer do meu último ano com os Silver Arrows (flechas prateadas) um ano inesquecível."

A transferência já se torna uma das maiores e mais rumorosas da história da Fórmula 1, não apenas por envolver duas das maiores equipes da categoria, como também um dos maiores pilotos. Hamilton é o recordista de títulos ao lado do alemão Michael Schumacher, com sete troféus, além de deter os principais recordes da F-1.

FOI SURPRESA

O acerto surpreende tanto por causa da renovação de Hamilton com a Mercedes, no ano passado, quanto devido ao recente novo contrato de Charles Leclerc com a Ferrari. Na semana passada, o time italiano estendeu seu vínculo com o piloto de Mônaco por "múltiplos anos", sem especificar uma data. O contrato dele se encerraria ao fim deste ano. Ter Leclerc e Hamilton na mesma equipe poderia gerar ruídos e mais trabalho na criticada gestão da Ferrari, alvo de diversas críticas nos últimos anos por constantes erros dentro e fora da pista. Historicamente, a equipe costuma ter uma hierarquia de pilotos, ao contrário de outros times, que deixam seus atletas se enfrentarem nas pistas. Hamilton deve ocupar a vaga do espanhol Carlos Sainz Jr., cujo contrato também se encerra neste ano. A imprensa europeia já especulava desde o ano passado sobre o futuro do piloto da Espanha, que deve mesmo deixar o time ao fim de 2024. Agora as especulações serão sobre o futuro companheiro do inglês George Russell na Mercedes a partir de 2025.

Arthur Elias convoca seleção para a disputa da Copa Ouro sem estrelas Marta e Cristiane

Rio (AE) - Arthur Elias surpreendeu nesta quinta-feira ao anunciar as 23 jogadoras que defenderão a seleção brasileira na Copa Ouro da Concacaf, entre os dias 20 de fevereiro e 10 de março. O treinador deixou as experientes Marta e Cristiane fora da lista e deu chance para sete novatas.

Treinador da seleção masculina, Dorival Júnior acompanhou o anúncio de Arthur Elias. E viu o comandante do esquadrão feminino pela primeira vez não chamar a camisa 10 Marta. Cristiane, agora jogadora do Flamengo, esteve em um dos chamados para fase de treinos, mas ficou ausente na última convocação e também agora.

Entre as novidades aparecem a goleira Amanda, do Fluminense, a são-paulina Bia Menezes para a defesa, a corintiana Vitória Yaya para o meio-campo, as atacantes Aline Gomes e Duda Santos, ambas da Ferroviária, além das zagueiras Thaís Ferreira, do Tenerife, e Tarciane, do Corinthians.

O treinador explicou que vai utilizar a competição para observar novas peças e não fechou a porta para as experientes jogadoras estarem nos Jogos Olímpicos de Paris.

Além da seleção brasileira, pela primeira vez na história a Concacaf convidou, também, Argentina, Colômbia e Paraguai para encarar as seleções da América do Norte e Central. Preparativo para os Jogos Olímpicos de Paris, o torneio será disputada em quatro cidades: San Diego, Carson e Los Angeles, na Califórnia, e Houston, no Texas.

A seleção nacional está no Grupo B, ao lado de Colômbia, Panamá e do vencedor do confronto entre Haiti e Porto Rico, que disputarão as fases preliminares da Copa Ouro. A estreia ocorre no dia 21, contra Haiti ou Porto Rico. Depois, a rival será a Colômbia, no dia 24. O Brasil encerra a fase classificatória no dia 26, contra o Panamá. Todos os jogos serão no Estádio Snapdragon, em San Diego, na Califórnia.

CONFIRA AS 23 CONVOCADAS:

Goleiras
Letícia (Corinthians), Luciana (Ferroviária) e Amanda (Fluminense).

Defensoras
Rafaelle (Orlando Pride), Lauren (Kansas City), Antonia (Levante), Tarciane (Corinthians), Thaís Ferreira (Tenerife), Yasmim (Corinthians) e Bia Menezes (São Paulo).

Meio-campistas
Ary Borges (Racing Louisville), Aline Milene (São Paulo), Duda Sampaio (Corinthians), Julia Bianchi (Chicago Red Stars) e Vitória Yaya (Corinthians).

Atacantes
Duda Santos (Ferroviária), Adriana (Orlando Pride), Geyse (Manchester United), Bia Zaneratto (Kansas City), Debinha (Kansas City), Gabi Nunes (Levante), Gabi Portilho (Corinthians) e Aline Gomes (Ferroviária).

Sem opções, Corinthians acelera subida dos jogadores campeões da Copa São Paulo

São Paulo (AE) - Em processo de reformulação no Corinthians, o técnico Mano Menezes já afirmou que o momento não é o ideal para colocar jovens jogadores no time, mas o processo já está em pleno andamento no clube.

Enquanto a maioria dos jogadores treina sob o comando de Mano para enfrentar o Novorizontino no domingo, os atletas campeões da Copa São Paulo que passaram a treinar com o elenco profissional fazem testes e avaliações físicas que o restante do elenco já realizou em janeiro.

O procedimento tradicional de pré-temporada acontece após a estreia de alguns jogadores no time profissional. Na terça-feira, na Neo Química Arena, Kayke, Ryan e Arthur Sousa entraram na parte final do clássico contra o São Paulo e ajudaram a colocar um pouco de pressão no rival. Arthur Sousa foi o autor do gol corintiano na derrota por 2 a 1. Além deles, Breno Bidon, Leo Mana e João Pedro estavam à disposição de Mano Menezes no banco de reservas.

Cinco dias antes, no mesmo estádio, os seis atletas comemoravam o título da Copinha sobre o Cruzeiro com gol de Kayke. "A matemática não mente. Saíram 12 jogadores e entraram 3 no grupo", afirmou Mano Menezes após o clássico. Além de perder jogadores experientes como Renato Augusto, Gil e Giuliano, o Corinthians também enfrenta complicações para contratar. Matheuzinho chegou a treinar no clube, mas voltou para o Flamengo.

No meio desse processo de reconstrução da equipe, o Corinthians tropeça em campo. Em quatro rodadas do Campeonato Paulista, o Corinthians acumula três derrotas seguidas e uma vitória. Está em terceiro no Grupo C, atrás de Mirassol e Red Bull Bragantino, e só os dois primeiros se classificam para as quartas de final.

UMUARAMA
Ilustrado Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 de Fevereiro de 2024 B1

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE
Vende-se residência localizada Rua Cláudio Manoel da Costa, n. 2623, Zona V. Terreno de 243, 56 m2, área construída de 148,34 m2, sendo uma suíte, dois quartos, sala, cozinha, banheiro, edícula com lavabo e piscina com aquecimento. Valor R$. 480.000,00. Aceita-se terreno ou veículo como parte do pagamento. Fone:. 44 9 8413-1225.

VENDE-SE CASA
Localizada no Jardim São Marino, Rua Santa MadalenaN 4507. Fone: (44) 9 9893-4619 Isa

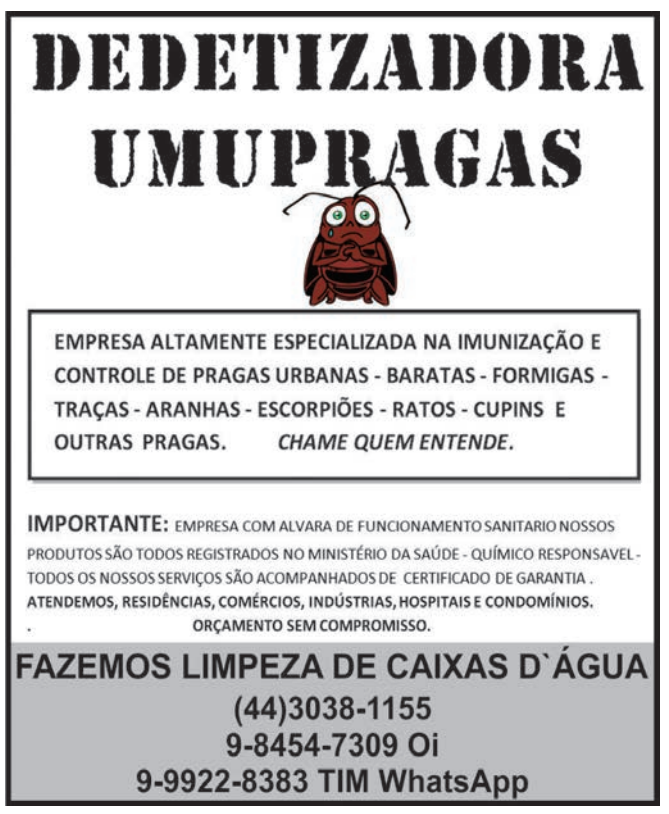

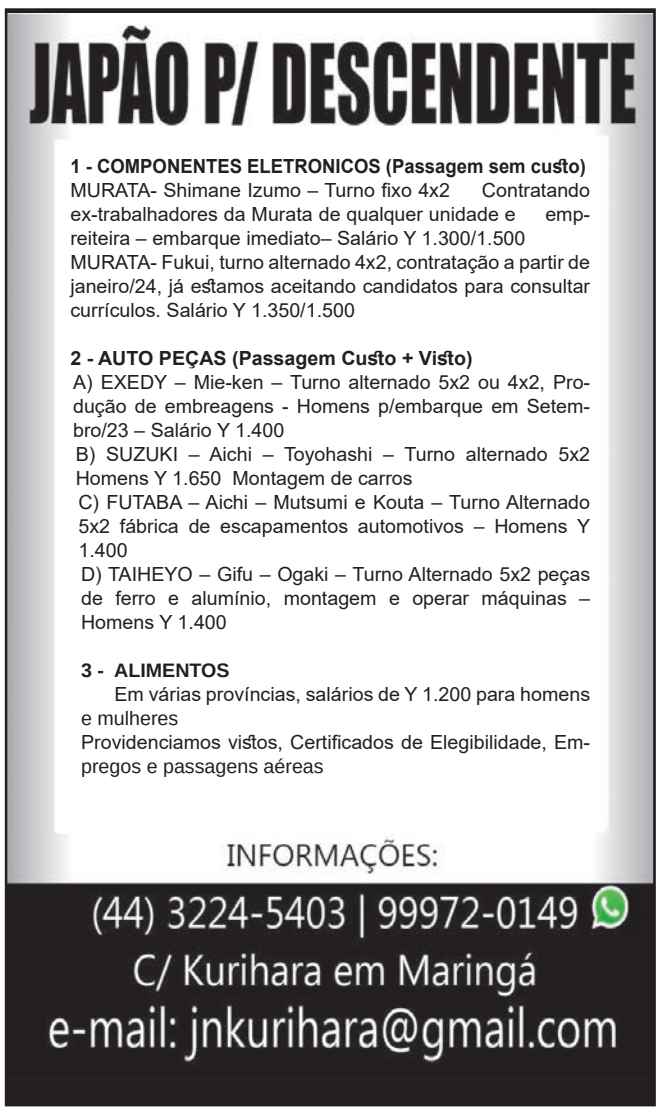

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
3621-2500

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ASTRA HB ADVANTAGE	08/09	PRATA	COMPLETO	R$ 39.900,00
COMPASS 2.0 LONGITUDE DIESEL	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 206.900,00
NIVUS CL TSI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 117.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 59.900,00
RENEGADE LONGITUDE	22/23	CINZA	COMPLETO	R$ 129.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 186.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. EDSON PIRES DE ALMEIDA e s/m Sra. ROSILAINE DA SILVA MATOS**, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 8.4444.1274100-9 datado de 04 de julho de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firmas reconhecidas no 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 53.069 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.764 de 25/09/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 11 de janeiro de 2.024.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Araceli Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Portal dos Ipês Ltda. (46.332.668/0001-37) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 19 (dezenove) árvores isoladas nativas no Lote Rural nº 13-M-1/2, da Gleba 12 Jaborandi em Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221 DE 16 de outubro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULA TATIANA SANTANA VECHI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.818.481/0001-24, neste ato representada pela srª Paula Tatiane Santana Vechi, portadora do RG nº 10831211, CPF nº. 050.677.469-47, residente na Rua Dom Pedro , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0102/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de agência de publicidade/propaganda com base no art.57
§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/02/2024 à 01/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O presente termo aditivo tem como objeto o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme dispõe alínea "d" do inciso II doa art. 65 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações com o percentual de 6,97%, definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2024.Em virtude do aditivo hora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 243,25 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais. Passando o mesmo o mesmo a vigorar no valor mensal de R$ 3.733,25 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLAÚDULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 28 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021
REF. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 082/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº.16.514.870/0001-19, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05 e do RG 9.185.564-0, resolve firmar o 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços 101/2021, objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL
O 2º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 210 (duzentos e dez) dias corridos no prazo de Vigência no Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2021, passando o mesmo a vigorar do dia 11/07/2022 à 06/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de julho de 2022.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021
REF. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 082/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº.16.514.870/0001-19, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05 e do RG 9.185.564-0, resolve firmar o 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços 101/2021, objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL
O 3º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 210 (duzentos e dez) dias corridos no prazo de Vigência no Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2021, passando o mesmo a vigorar do dia 07/02/2023 à 05/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021
REF. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 082/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº.16.514.870/0001-19, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05 e do RG 9.185.564-0, resolve firmar o 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços 101/2021, objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 210 (duzentos e dez) dias corridos no prazo de Vigência no Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2021, passando o mesmo a vigorar do dia 12/12/2021 à 10/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no exercício de 2024, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
1. ANGELA MARTA MORIN FONSECA – CPF Nº 017.859.989-19 - Presidente
2. MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO – CPF Nº 007.269.329-06 - Secretária
3. VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - CPF Nº 078.313.009-02
Suplente:
4. CLEIDE PORTILHO SPINHASSO – CPF Nº 750.204.759-04
Art. 2° - Esta Comissão será responsável pelo julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 3° - Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 006/2023, de 11 de janeiro de 2023.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
Processo Administrativo 002/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, alínea f do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para Contratação da empresa prestação de serviços de capacitação aos Profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Creches conveniadas e estagiários, no valor de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
Figura como contratado a Empresa: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, 1666, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.3.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Conta 925/948
Altônia, 31 janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA DA SILVA MARIN.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Servidora protocolou Requerimento sob nº 12/2024, solicitando retorno ao Quadro de Servidores do Magistério Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, da Servidora ELIANE CRISTINA DA SILVA MARIN, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 6.960.192-8 SSP/PR e CPF sob nº 029.713.169-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a mesma retornar aos serviços, a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 2º - A Servidora deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para que efetive seu retorno às funções do cargo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.30/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.588.763/0001-29 com estabelecimento à Avenida Rolândia, 3590, lote 18B, Quadra 26 CEP: 87502-170- Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WALACE DIEGO FABRIN CABRAL, brasileiro, empresário, portador da CNH:03484406168 DETRAN-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia,3590, lote 18B, quadra26, Zona II CEP: 87502-170- Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 152/2022, tomada de preço nº 13/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:"
Fica prorrogado por mais 60 dias o respectivo contrato, sendo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de abril de 2024.
Razões descritas:
_ Forma de viabilizar os trâmites finais do contrato e o recebimento pela contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRA ENHARIAS LTDA
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: FAC VEÍCULOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: FAC VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem como objeto a aquisição de 02 veículos, tipo van transporte de passageiros, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – exercício 2024, a Servidora:
KÁTIA SILVA TRIVES – CPF Nº 327.947.988-63
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, os Servidores:
LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – CPF Nº 997.472.869-04
HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS – CPF Nº 060.854.439-60
CAMILA COIADO ORCELLI – CPF Nº 043.114.329-33
MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO – CPF Nº 007.269.329-06
ROSEMARI MORIN – CPF Nº 695.767.909-25
Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 05 de fevereiro de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSCR.	CANDIDATA	DOC./RG	CLASSIF.
01	CLEUDICE BARROS SCANTAMBURLO	6.220.728-0/PR	3º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 017/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. DANIELA FREITAS GODOI, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.833.797-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 108.150.229-05, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 31 de janeiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede à Rua Lisboa, 3240, Sala 01 Quadra 18 Lote 01-B, Jardim Panorama, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 30/01/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias - 12 meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PÃES TIPO FRANCÊS	Kg.	ANA	2610	R$ 17,15	R$ 44.761,50
2	MINI SALGADO FRITO	CN	ANA	655	R$ 76,87	R$ 50.349,85
3	REFRIGERANTE	Un.	GOLD SCRIN	1185	R$ 9,13	R$ 10.819,05

Total R$ 105.930,40
1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xambrê, 31 de janeiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
Thiago Ronqui
Contratada

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA
"Quem conhece AMA"

Edital de Convocação

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados da entidade para Assembleia Geral para a alteração da diretoria, de gestão 2022 e 2024, e da alteração do Estatuto Social da entidade, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2024, às 19h e 30min, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Autista de Umuarama e Região – AMA, situada na rua Roberto Domingos Martins, nº 3190 – Jardim Cruzeiro, Munícipio de Umuarama/PR

Para que surta efeito publique-se:

Umuarama, 01 de fevereiro de 2024.

Tayla Bruna de O. Conceição
Presidente - AMA Umuarama
CPF 381.628.988-67

Tayla Bruna de Oliveira Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 3/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos seguintes assuntos: TEMA Nº1 (SAÚDE MENTAL E MOTIVAÇÃO) TEMA Nº 2 – (TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) - TEMA Nº3 - CURSO PARA NOVOS DIRETORES - A Resolução 04/2020 do MEC/ Lei 14.113/2020 do FUNDEB (art. 14, § 1º, I, III da Lei nº 14113/2020), para os serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de janeiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 1/2024.
Alto Piquiri - PR, 01 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 001/2024.
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 001/2024 para Contratação de serviços técnicos especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos seguintes assuntos: TEMA Nº1 (SAÚDE MENTAL E MOTIVAÇÃO) TEMA Nº 2 – (TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) - TEMA Nº3 - CURSO PARA NOVOS DIRETORES - A Resolução 04/2020 do MEC/ Lei 14.113/2020 do FUNDEB (art. 14, § 1º, I, III da Lei nº 14113/2020), para os serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, para a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.964.493/0001-78, sendo o valor da contratação de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 01 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0119/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 11 de dezembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL OURO VERDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.416.933/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Adriano Vieira Dos Santos, portador do RG nº 57293144 e do CPF nº. 906.010.339-49, residente na Rua Getúlio Vargas, na cidade de ALTONIA, Estado do, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0119/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5ºTermo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0230/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços na área contábil fiscal, tributária e gestão de RH, para unidade de valorização de recicláveis com recursos provenientes da Itaipu Binacional.Passando o mesmo a vigorar de 05/02/2024 a 04/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o pagamento dos serviços nos próximos 12 meses com valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 28 de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL OURO VERDE LTDA
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 7/2023 de Contratação de empresa para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para atender o quadro de servidores do município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.018/0030-30, com sede no endereço RUA CAPITAL DA AMIZADE, 2635, CENTRO, JARDIM COLIBRI UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALEXANDRE DESTEFANO,** portador do RG n° 5396014-6, portador do CPF sob n° 826.489.489-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ:038.020.180-03030

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DESTEFANO
RG:5396014-6
CPF:826.489.489-53
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.7/2023, decorrente de DISPENSA n° 3/2023 de Contratação de empresa que forneça Cestas Básicas.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JA DA SILVA SIMOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.355.531/0001-46, com sede no endereço RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1812, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSE APARECIDO DA SILVA,** portador do RG n° 4.373.470-9/SSP-PR, portador do CPF sob n° 751.722.919-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/06/2024. Fica aditado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JA DA SILVA SIMOES LTDA ME
CNPJ:073.555.310-00146

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO DA SILVA
RG:4.373.470-9/SSP-PR
CPF:751.722.919-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 7/2023 de Contratação de empresa para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para atender o quadro de servidores do município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.018/0030-30, com sede no endereço RUA CAPITAL DA AMIZADE, 2635, CENTRO, JARDIM COLIBRI UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALEXANDRE DESTEFANO,** portador do RG n° 5396014-6, portador do CPF sob n° 826.489.489-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 47.361,57 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Fica emitido o termo aditivo qualitativo, conforme solicitado via 7329, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ:038.020.180-03030

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DESTEFANO
RG:5396014-6
CPF:826.489.489-53
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – exercício 2024, a Servidora:
KÁTIA SILVA TRIVES – CPF Nº 327.947.988-63
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, os Servidores:
LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – CPF Nº 997.472.869-04
HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS – CPF Nº 060.854.439-60
CAMILA COIADO ORCELLI – CPF Nº 043.114.329-33
MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO – CPF Nº 007.269.329-06
ROSEMARI MORIN – CPF Nº 695.767.909-25
Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2023

A PREFEITA EM EXERCICIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 074/2023, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços futuros e eventuais de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de campanhas, eventos, orientações e informações, realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor: EDSON ALVES DE OLIVEIRA 81530293987 – MEI "EDINHO SOM & ADESIVOS"

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Valor Total
001	480	Hora	Prestação de serviços som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, motorista, combustív...	35,90	17.232,00
			Total do Fornecedor R$		**17.232,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e FAC VEÍCULOS LTDA
OBJETO: compra de 02 veículos, tipo van transporte de passageiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 44/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
EQUIP. MAT. PERMA	07.001.123611400.2.045	449052	103	202	Educ. Cult. Esp.

R$ 597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 365 dias
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FAC VEÍCULOS LTDA
Data: 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 023/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 28 com retorno no dia 30 de janeiro de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; SANEPAR; BANCO DE FOMENTO; SETU; e BRDE, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
RAINHA DO NOROESTE
FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sr. **GUILHERME DE VICENTE CERANTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12.360.348-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 074.979.909-93, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade de serviços médicos, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando que o aumento se deu pela necessidade de suprir a demanda profissional em período de férias, de modo que a população não ficasse sem assistência médica durante o mês de janeiro.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
004	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	57	1.700,00	96.900,00
005	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	18+1/2	1.700,00	31.450,00
006	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	8	1.750,00	14.000,00
007	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	8	1.750,00	14.000,00
008	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	1	2.000,00	2.000,00
009	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/Mês	1	2.000,00	2.000,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 160.350,00 (cento e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 377.525,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 01 de Fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita Municipal
Contratante

GUILHERME DE VICENTE CERANTO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 028/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem na cidade de Maringá-PR, no dia 31 de janeiro de 2024, para resolver sobre diligências de análise referente ao Contrato de Repasse nº 946370/2023 – Operação 1088912-54 – Programa Mobilidade Urbana – Recapeamento em vias urbanas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 080/2023, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços parcelados de lavagem de veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO - ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Valor Total
001	1.500	Svç.	Lavagem simples em veículos leves (carros, pick,)	64,50	96.750,00
002	500	Svç.	Lavagem simples em veículos leves (camionetes, ambulâncias, kombi e vans)	122,00	61.000,00
003	200	Svç.	Lavagem completa em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus).	283,00	56.600,00
004	50	Svç.	Lavagem completa em veículos e equipamentos agrícolas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, ret...	430,00	21.500,00
			Total do Fornecedor R$		**235.850,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 081/2023, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para coleta e transporte de lixos ensacados, do tipo folhas, galhos e resíduos, oriundos das limpezas de quintais, terrenos e vias públicas do Município, perímetro urbano, até o local de transbordo-destino final, Aterro Sanitário de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor: E A DE ARAÚJO SOLICITAR - ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Valor Total
001	12	Mensal	Serviço de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quinta...	27.400,00	328.800,00
			Total do Fornecedor R$		**328.800,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1986/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal **Nº** 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal **Nº** 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	22322	01/02/2024	GOO-B12	GOO-B13
02	LETICIA FEDERLE DOS PASSOS	106	01/02/2024	GOP-B052	GOP-B053
03	VERA LUCIA SOARES BRITO	22314	01/02/2024	GOA-B007	GOA-B008

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 21/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Gestão para Sustentabilidade Territorial- Básico e Jornada Bim Pr"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela Escola Internacional para Sustentabilidade e Escola de Gestão do Paraná, com término em 31/10/2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limite a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	22071	ENGENHEIRO CIVIL	GOP-B075	GOP-B076

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
Aviso de adiamento de abertura da licitação e prorrogação
de prazo para abertura das propostas
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/Pr, através da Presidente da comissão Permanente de Licitação (CPL), informa à comunidade e aos interessados que a Concorrência Pública nº 13/2023, referente à seleção de propostas visando à Alienação através de venda de imóvel, a Prorrogação dar-se-a devido ao Decreto nº22 de 30 janeiro de 2024, do seguinte imóvel:
IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 19.751 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, teve seu prazo de abertura adiado e o prazo de protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:
DATA LIMITE DE PROTOCOLO FISICO DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 26 de fevereiro de 2024 - ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido) horário de Brasíla.
Modalidade: Concorrência Pública
Critério de julgamento: Maior Oferta
Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 15 – centro - Cep: 87.400-000 - Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 26 de fevereiro de 2.024
Inicio da sessão Horário: 09:15 horas (horário de Brasília)
Ressaltamos que a presente prorrogação se dá em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Lei n° 8.666/1993 c/c Lei n° 8.883/1994 e suas alterações posteriores, a qual este processo foi publicado.
Cruzeiro do Oeste, 01 de fevereiro de 2024.
Andreia Katia Sella Teixeira
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 22/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Políticas Públicas Para A Pessoa Idosa"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de janeiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-A069	GOA-A070

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 25/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Alfabetização Letramento e Educação Inclusiva"** totalizando uma carga horária de 360 horas, ofertado pelo INCI- Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de janeiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-C038	GOA-C039

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LUIS FERNANDO PARO DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF:759.235.999-53 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada Estrada Santo Ferrarezi , km 02, Lts n°3-A1 e 7-A e Lts n°3-AR e 7-R, da Gb. N°7, Núcleo Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LUIS FERNANDO PARO DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF:759.235.999-53 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 15/10/2022 N° 208597, para AVICULTURA DE CORTE na Estrada Santo Ferrarezi , km 02, Lts n°3-A1 e 7-A e Lts n°3-AR e 7-R, da Gb. N°7, Núcleo Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste-PR.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 17/2024 de 29 de janeiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
415 4.4.90.51.00.00 7003 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37003 (7003)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
SEDE: Herval D Oeste – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria (caderno, agenda e diário de planejamento pedagógico), visando atender a demanda das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 20.730,00 (vinte mil, setecentos e trinta reais)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 29 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 29 de janeiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: B.A EDITORA LTDA
SEDE: Cianorte – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria (caderno, agenda e diário de planejamento pedagógico), visando atender a demanda das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 29 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 29 de janeiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 031/2023
TESTE SELETIVO: Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Luana de Matos Rodrigues Cardoso
FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024, DE 31 JANEIRO DE 2024
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 05 de fevereiro de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D"
INSC. CANDIDATO RG / UF CLASSIF.
19 AILTON JOSÉ DOS SANTOS 000.684.357/MS 8º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 008/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa J.A.CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24.259.234/0001-16, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Torquato da Luz Barbosa, 1222, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sra. JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.381.413-4 SSP/PR e inscrita pelo CPF n.º 078.493.409-65, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços contínuos de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural residentes na Vila Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 008/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo de serviço continuado de transporte:
Item Quant.
Acrescida Und. Descrição dos Serviços
001 11 Svç / Mês Transporte Escolar Zona Rural, região da Vila Rural de Cidade Gaúcha - PR. Período matutino e vespertino somando 68 km por dia. Veículo com 50 lugares.
1.1.2 Para o ajuste acordado neste termo, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, o seguinte valor R$ 13.000,00 (treze mil reais);
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 286,000.00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar o parágrafo segundo da clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 16 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 16 de Fevereiro de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicar por Incorreção
ATO DA MESA Nº 006/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 07 à 10 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Curso "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal – Compatibilização e a atualizações normativas – Processo Legislativo atual e Projetos de Leis de iniciativa da Vereança", promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
07/02 a 10/02/2023 Saída: dia 07/02 /Chegada: dia 10/02 03 773,75 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 03 de Fevereiro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1987/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.103,40 (oitenta e seis mil cento e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
431 - 3.3.90.30.00.00 - 876 - MATERIAL DE CONSUMO	238.241,28
432 - 3.3.90.30.00.00 - 876 - MATERIAL DE CONSUMO	76.133,40
433 - 3.3.90.39.00.00 - 876 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.970,00
Total Suplementação:	**324.344,68**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.9.99.01.03.00 - TERMO DE COOPERAÇÃO ELETROBRAS (876)	238.241,28
Total	**238.241,28**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3876 IMPLEM. DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SIST. DE ILUM. PÚBL. - TCT-PRF-080/2022 - Exerc. Ant.	86.103,40
Total:	**86.103,40**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 23/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Exonerar servidor por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - class="MsoNormal">Exonerar por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor ELIO MARTINS, matricula nº 19291, Cargo de Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA 22080 2022/2023 01/02/2024 Á 15/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Interrompe as férias regulamentares da servidora e da outras providência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná ,no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Interromper em 01/02/2024 o gozo de férias da servidora ROSELAINE CORREIA DA ROSA, matricula 22500, Portaria nº 19/2024, de 26 de janeiro de 2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , por interesse da administração.
II - O restante do período de férias para o gozo se dará em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 27 (vinte e sete) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 01/02/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Banco do Brasil S/A**, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.636, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **HELENA FERREIRA DA SILVA** – CPF: 105.***.***-55, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 13.660,81, em 01/02/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.405.140, firmado em Pérola - PR, 07/032016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.584**, objeto da matrícula 13.584, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **Banco do Brasil S/A**, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 11 /2024
REF. CONTRATO Nº 41 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SOBRAL & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 07.926.266/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 1018 Bairro: Centro, CEP: 87240000, Terra Boa/PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rafael Perez Occhi Sobral, portador do CPF sob n.°073.344.849-67, E-mail: cotec@zipterra.com.br, Telefone 44 36413507, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau, destinados aos pacientes com comprometimento visual, da(o)Inexigibilidade 6/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 06/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 41 / 2023, a contar do dia 10/02/2024 com vencimento em 10/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000099.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 06/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 41 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,29 de janeiro de 2024.
SOBRAL & CIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 259/2023
REF. CONTRATO Nº 247 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Irajá Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudemir Medeiros De Souza devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.579.869-39, com e-mail: construtora.cadimi@gmail.com , telefone (44) 99805-6082, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para demolição e reconstrução de muro de fechamento e muro de contenção no CMEI cantinho dos anjos, no Município de Cruzeiro do Oeste., da (o) Tomada de Preços 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 247/ 2023, a contar do dia 21/12/2023 com vencimento em 21/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 247 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,18 de dezembro de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 26/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2024, WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições e remuneração, com subsídio mensal fixado na Lei nº 275/2015 datada em 19 de novembro de 2015 e da lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 - Centro - - ☎ 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI – Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com

ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL E DE OUTRO, EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.78.202.181/0001-26, estabelecida na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Nº 2131, CEP 87.580-000, centro, Município de Alto Piquiri/Pr., neste ato representado por seu administrador, **Sr. CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 5.349.840-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob o n., 711.146.619-53, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 1161, Centro, na cidade e Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.13.810.006/000176, com sede **Avenida Flórida, n.º 4.561, Zona I, CEP 87.501-220, Umuarama - Paraná**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DANIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CPF/MF sob nº 005.109.009-09 e da Carteira de Identidade sob o nº 6.427.726-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o seguinte TERMO ADITIVO 01º/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses e passa a valer a partir de 25.01.2024 com término em 24.01.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados e mencionados no presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$ 2.509.62 (dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), a vista no boleto, já acrescidos dos tributos incidentes.

CLÀUSULA TERCEIRA: As demais disposições contratuais, aditivos e anexos não dispostos neste termo aditivo continuam inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Umuarama, 24 de janeiro de 2024.

EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:13810006000176
Assinado de forma digital por EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:13810006000176 Dados: 2024.01.17 09:07:39 -03'00'

EXT SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 13.810.006/0001-76

ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL
CNPJ 78.202.181/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 27/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar, o servidor JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA, matrícula 452, do cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração Publica, na Divisão de Contabilidade e Tesouraria, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme atribuições e remunerações constantes na lei Municipal 275/2015 de 19 de novembro de 2015 e da Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa WGA XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.686.999/0001-02, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para reforma de um salão comercial para fins do Centro da Terceira Idade, no valor de R$ 10.046,90 (dez mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 01 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 354/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 119/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de PSICOLOGIA / CONSULTA, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: A B DE MELLO LTDA, perfazendo um montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 353/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 116/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 23/2023
-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do SISTEMA SIM de Ensino Composto por Livros Didáticos para alunos da rede de ensino.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: EDITORA FTDA S/A, perfazendo um montante de R$ 226.535,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº Empresa Valor R$
01 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R$312.410,38
02 SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA R$ 314.434,08
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-PR, 01 de fevereiro de 2024.
Presidente da comissão: _____
Secretário: _____
Membros da comissão: _____

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP, N.º 078/2023

A PREFEITA EM EXERCICIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, sob n.º 078/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de diversos materiais de construção, destinados a manutenção de pequenas reformas e ampliações de bens imóveis da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor: E. DE OLIVEIRA BONOMI – ME "BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO"

Lote	Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	1	Cimento cpii - 32 - sc 50 kg	Sc	1.400	42,20	59.080,00
2	1	Cal para pintura 8 kg	Sc	250	15,80	3.950,00
3	1	Cal virgem 20 kg	Sc	800	17,73	14.184,00
4	1	Área, tipo: normal brasileira, granulometria: fina	M³	200	71,25	14.250,00
5	1	Área, tipo: normal brasileira, granulometria: grossa	M³	200	138,50	27.700,00
6	1	Pedra britada, n.º 01 (9,5 a 19mm).	M³	110	171,50	18.865,00
7	1	Ferro de construção civil, Tipo: Ca-60, diâmetro: 4,2 mm, Barra de 12 metros	Bar	300	16,02	4.806,00
8	1	Ferro de construção civil, Tipo Ca-50, diâmetro: 5,0 mm, bitola 3/16, Barra de 12 metros, conforme	Bar	200	22,60	4.520,00
9	1	Ferro de construção civil, Tipo Ca-60, diâmetro: 6,30 mm, bitola de 1/4, barra de 12 metros	Bar	200	27,40	5.480,00
10	1	Ferro de construção civil, Tipo Ca 50, diâmetro 8,00 mm, bitola 5/16, Barra de 12 metros	Bar	250	43,49	10.872,50
11	1	Ferro de construção civil, Tipo Ca 50, diâmetro 10,00 mm, bitola 3/8, Barra de 12 metros	Bar	100	58,45	5.845,00
12	1	Arame galvanizado liso, n.º 14, material metal, Rolo de 1 kg	Rl	100	21,10	2.110,00
13	1	Arame galvanizado liso, n.º 16, material aço carbono, Rolo de 1 Kg	Rl	100	21,53	2.153,00
14	1	Arame de aço recozido, n.º 18, 1,25 mm (0,01 kg/m), material ferro, aplicado em construção civil.	Kg	200	24,36	4.872,00
15	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 12 x 12	Kg	50	27,82	1.391,00
16	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 17 x 21	Kg	70	17,57	1.229,90
17	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 20 x 42	Kg	30	14,26	427,80
18	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 22 x 48	Kg	80	16,44	1.315,20
19	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 17 x 27	Kg	50	17,17	858,50
20	1	Prego com cabeça, material aço carbono, tipo da cabeça: liso, tipo da ponta: comum, bitola: 20 x 48	Kg	80	16,23	1.298,40
21	1	Lajota com 6 furos	Un	40.000	0,65	26.000,00
22	1	Tijolo de barro cozido, comum	Un	20.000	0,74	14.800,00
23	1	Telha, material cimento amianto, tipo ondulada, comprimento 244 cm , largura 50 cm, espessura 4mm	Un	400	22,10	8.840,00
24	1	Telha, material cimento amianto, tipo ondulada, comprimento 244 cm , largura 110 cm, espessura 5mm	Un	180	65,09	11.716,20
25	1	Telha, material cimento amianto, tipo ondulada, comprimento 183 cm , largura 110 cm, espessura 5mm	Un	200	49,64	9.928,00
26	1	Parafuso telheiro completo, 5/16-1/4 x 110mm	Un	1.800	1,00	1.800,00
27	1	Capa de telha - cumeeira, tipo: normal ondulada, inclinação: 10º graus, comprimento: 920 mm, espess	Un	100	62,26	6.226,00
28	1	Prego telha	Kg	60	18,02	1.081,20
29	1	Forro de madeira	M2	350	33,02	11.557,00
30	1	Forro de teto em PVC, comprimento 6 metros, largura 200 mm, espessura: 7 mm, tipo: frisado, cor: br	M2	350	30,02	10.507,00
31	1	Meia cana de madeira	Mtr	400	2,82	1.128,00
32	1	Ripa de madeira 2,5 x 5mm	Mtr	2.000	2,05	4.100,00
33	1	Meia cana de PVC, branco	Mtr	400	5,83	2.332,00
34	1	Tábua de pinus verde, 0,20 cm x 3,00 mtr	Mtr	400	22,13	8.852,00
35	1	Taboa 0,25 cm	Mtr	500	9,90	4.950,00
36	1	Viga 5,5 x 11 cm	Mtr	450	10,30	4.635,00
37	1	Caibro 5 x 5,5	Mtr	650	5,36	3.484,00
38	1	Portas padrão 0.80 cm	Un	30	176,83	5.304,90
39	1	Batente de porta	Jg	25	188,48	4.712,00
40	1	Vista para porta	Jg	30	73,57	2.207,10
41	1	Dobradiça para porta de madeira, em aço, cartela com 3 peças ½ x 2, acompanhada de parafusos de fix	Un	30	14,86	445,80
42	1	Fechadura externa para porta de madeira, com os seguintes acessórios: Chave, cilindro, maçanetas, e	Un	50	69,57	3.478,50
43	1	Piso esmaltado	M2	350	29,60	10.360,00
44	1	Argamassa colante industrializada para revestimentos internos, Tipo ACI, saco de 20 kg	Sc	120	15,92	1.910,40
45	1	Argamassa cimenticola, Tipo externa ACIII	Sc	80	33,05	2.644,00
46	1	Fixador de Cal 150 ml	Un	200	2,62	524,00
47	1	Argamassa - Rejunte de placas e pisos, apresentação em pó	Kg	150	6,43	964,50
48	1	Cano de PVC, para água fria, de 6 m x 25 mm, soldável, na cor marrom	Bar	150	16,14	2.421,00
49	1	Cano de PVC, para água fria, de 6 m x 50 mm, soldável, na cor marrom	Bar	40	61,83	2.473,20
50	1	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: LUVA, tipo fixação: soldável e ros	Un	50	4,05	202,50
51	1	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: sol	Un	25	3,90	97,50
52	1	Cano ou tubo de esgoto, 50 mm, branco, soldável de 6 mtr.	Bar	40	37,30	1.492,00
53	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA de redução, tipo fixação soldáve	Un	25	3,50	87,50
54	1	Cano ou tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 100 mm, comprimento de 6 m, apli	Bar	80	62,50	5.000,00
55	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA de redução, tipo fixação soldáve	Bar	40	4,40	176,00
56	1	Cano ou tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 150 mm, comprimento de 6 m, apli	Bar	25	168,30	4.207,50
57	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA de redução, tipo fixação soldáve	Un	15	23,90	358,50
58	1	Cano ou tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 200 mm, comprimento de 6 m, apli	Bar	10	314,30	3.143,00
59	1	Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola 25 mm, para água	Un	15	5,50	82,50
60	1	Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola: 50 mm, para água	Un	10	23,07	230,70
61	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, in	Un	25	25,90	647,50
62	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, in	Un	50	5,67	283,50
63	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, in	Un	35	1,83	64,05
64	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, in	Un	50	2,20	110,00
65	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, in	Un	30	2,40	72,00
66	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, na COR AZUL, fixação: sol	Un	50	3,90	195,00
67	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação: soldável com ros	Un	200	2,50	500,00
68	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 45º, fixação: soldável com ros	Un	30	1,70	51,00
69	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO 90º, fixação: soldável com ros	Un	30	8,90	267,00
70	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO MARRON 90º, fixação: soldável	Un	40	6,00	240,00
71	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo JOELHO MARRON 90º, fixação: soldável	Un	50	5,80	290,00
72	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE CORRER, fixação soldável, apl	Un	20	7,26	145,20
73	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, ap	Un	30	3,40	102,00
74	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, ap	Un	20	3,00	60,00
75	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, ap	Un	40	6,50	260,00
76	1	Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo CURVA 90º graus, fixação soldável, ap	Un	30	4,40	132,00
77	1	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com buchas de retenção, sem rosca, conectável em linhas de prolo	Un	70	4,55	318,50
78	1	Pincel - Trincha, material cabo de madeira envernizada ou PVC, material cerdas gris dupla, tamanho	Un	50	9,65	482,50
79	1	Pincel - Trincha, material cabo madeira envernizada, cerdas gris dupla, tamanho 3 polegadas, cabo t	Un	50	13,70	685,00
80	1	Rolo de pintura predial, material espuma poliéster, altura 5 cm, com cabo plástico resistente	Un	50	7,65	382,50
81	1	Rolo de pintura predial, material espuma poliéster, altura 9 cm, com cabo plástico resistente	Un	50	9,45	472,50
82	1	Rolo de pintura predial, material espuma poliéster, altura 15 cm, com cabo plástico resistente	Un	50	10,40	520,00
83	1	Lixa, óxido alumínio, tipo LIXA D'ÁGUA, folha tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Un	200	2,78	556,00
84	1	Lixa, óxido alumínio, tipo LIXA D'ÁGUA, folha tipo grão 180, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Un	100	2,60	260,00
85	1	Lixa, óxido alumínio, tipo LIXA D'ÁGUA, folha tipo grão 320, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Un	50	2,30	115,00
86	1	Lixa, óxido alumínio, tipo LIXA D'ÁGUA, folha tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Un	50	2,60	130,00
87	1	Lixa, óxido alumínio, tipo LIXA FERRO, folha tipo grão 36, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Un	50	3,85	192,50
88	1	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação	Un	50	12,40	620,00
89	1	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação	Un	50	7,50	375,00
90	1	Espátula, material lâmina de aço carbono, com cabo plástico e/ou de madeira, tamanho 8 cm, aplicaçã	Un	30	7,20	216,00
91	1	Espátula, material lâmina de aço carbono, com cabo plástico e/ou de madeira, tamanho 6 cm, aplicaçã	Un	30	7,45	223,50
92	1	Espátula, material lâmina de aço carbono, com cabo plástico e/ou de madeira, tamanho 10 cm, aplicaç	Un	30	11,35	340,50
93	1	Rolo de pintura predial, material lã de carneiro, comprimento 23 cm, com suporte, garfo de aço, alt	Un	125	31,85	3.981,25
94	1	Tinta Esmalte sintético premium, cor pré fabricadas a escolher conforme catálogo do fabricante. Ate	Gl	70	150,00	10.500,00
95	1	Thinner forte, (Lata de 5 ltrs), atendendo a ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a in	Gl	35	103,50	3.622,50
96	1	Verniz, acabamento semi brilho, cor: incolor, aplicação: madeira, características adicionais: secag	Gl	60	139,80	8.388,00
97	1	Água raz, apresentação (lata/galão de 5 ltr), embalagem não violada. Caraterísticas: Composição Bás	Gl	33	87,80	2.897,40
98	1	Tinta a Óleo Premium, cor pré fabricadas a escolher conforme catálogo do fabricante. Aplicação supe	Lt	15	132,80	1.992,00
100	1	Tinta amarela demarcação 18 litros (base d'água)	Lt	20	467,00	9.340,00
107	1	Cal hidratado, com fixador, para pintura, saco de 8 kg.	Sc	400	16,00	6.400,00
108	1	Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó. Embalagem original contendo 150 ml, 1ª qual	Un	800	1,65	1.320,00
120	1	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade: 1,25 g, cm3, função: proteção contr	Lt	35	438,20	15.337,00
124	1	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade: 1,25 g,cm3, função: proteção contra	Lt	38	82,48	3.134,24
127	1	Tinta acrílica semi brilho premium (Lata de 18 lts), Cor a definir, Especificação ABNT/NBR 11702. E	Lt	20	455,00	9.100,00
128	1	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA de segurança, tricotada em quatro fios de algodão, em uma peça só; acaba	Un	240	2,75	660,00
129	1	Luva emborrachada, com fios de algodão, revestida em látex natural, borracha vulcanizada na palma,	Un	200	3,75	750,00
130	1	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro amaciado e com reforço na palma e dedos, em costur	Un	50	21,02	1.051,00
131	1	Botina de couro para segurança no trabalho, solado de borracha, cor preta, com biqueira, numeração	Par	60	82,25	4.935,00
132	1	Óculos de proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material prote	Un	40	5,80	232,00
133	1	Enxada larga de 2 libras, com cabo de 1,5 mtr	Un	30	45,20	1.356,00
134	1	Pá ajuntadeira de bico, n.º 04, dimensões aprox. 315 x 265 mm, espessura mín. da chapa de 1,5 mm, p	Un	15	49,70	745,50
135	1	Cavadeira tipo tucano articulada com cabo de madeira; comprimento com o cabo: 1820mm; comprimento d	Un	15	94,89	1.423,35
136	1	Vassoura tipo Rastelo de grama, 22 dentes, em PVC, com cabo	Un	85	27,10	2.303,50
137	1	VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeir	Un	80	39,30	3.144,00
138	1	Cabo ferramenta, material cabo: madeira trabalhada, comprimento cabo: 1,50 m, formato cabo: cilíndr	Un	70	17,78	1.244,60
139	1	Balaios de bambu, dimensões aproximadas: fundo 33cm, altura 66 cm e boca de 65 cm.	Un	30	56,70	1.701,00
140	1	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação	Un	50	12,93	646,50
141	1	Lima para enxada 8" com cabo, corte simples, utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões	Un	60	27,69	1.661,40
142	1	Fita isolante elétrica, material básico: filme de PVC, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta,	Un	70	9,80	686,00
143	1	Serra de corte de madeira, lamina circular 24 dentes, 7 1/4 polegada	Un	30	25,05	751,50
144	1	Lâmina de serra manual bimetal, inquebrável e a prova de estilhaçamento, amarela com seta vermelha,	Un	80	11,50	920,00
145	1	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves	Un	30	19,30	579,00
146	1	Cadeado de aço 35 mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves	Un	25	29,30	732,50
147	1	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves	Un	20	38,00	760,00
148	1	Lona plástica, espessura: 150 micra, largura: 8 m, cor: preta, aplicação: cobertura e proteção	M2	2.000	7,64	15.280,00
149	1	Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo tela: pinteiro, tipo abertura malha: hexagonal, ta	Rl	10	275,96	2.759,60
150	1	Pneu para carriola de pedreiro, 4 lonas, medida: 3,25 x 8", Capacidade de Carga até 100 kg	Un	40	43,45	1.738,00
151	1	Câmara de ar para carriola de pedreiro, medida: 3,25 x 8", características adicionais: bico revesti	Un	40	25,19	1.007,60
152	1	Caixa de descarga, material: plástico, cor: branca, capacidade: 9 l, características adicionais: pe	Un	50	49,10	2.455,00
153	1	Balde de impermeabilizante para concreto 18 litros	Un	20	250,64	5.012,80
154	1	Balde de emulsão asfáltica para concreto de 18 litros	Un	15	294,60	4.419,00
155	1	Sifão ajustável multiuso, adaptável a qualquer tipo de válvula (7/8, 1/1/4, 1/1/2) saída para agost	Un	40	8,9200	356,80
156	1	Torneira de metal para lavatório, bico móvel, com acabamento C-50	Un	20	80,80	1.616,00
157	1	Torneira Bica Móvel p/ lavatório Plástico Branco	Un	40	32,05	1.282,00
158	1	Bota de Pvc, Branca, Cano Longo 32cm com bico de aço, numeração a definir.	Par	15	74,99	1.124,85
159	1	Abafador de ruído certificado pelo INMETRO	Un	20	29,30	586,00
160	1	Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta	Rl	50	9,55	477,50
161	1	Fio De Sisal Oleado 300 M	Rl	2	40,00	80,00
162	1	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 27 Mm	Un	5	39,40	197,00
163	1	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 12 Pol.	Un	5	46,15	230,75
164	1	Corrente 1/2 (13mm) Aço Alloy Grau8 5,30ton. - 6 Metros	Un	3	42,19	126,57
165	1	Carrinho de Mão em Aço com 60 Litros	Un	8	230,00	1.840,00
166	1	Pá Cortadeira Quadrada Vanga com Cabo Y de 71 cm	Un	8	62,48	499,84
167	1	FACAO MATO CARBONO 16 PRETO	Un	5	31,00	155,00
168	1	Rolo De Alambrados Fio 12 Malha 7,5 Cm (20 Mts X 1,50 Alt)	Rl	5	943,20	4.716,00
169	1	Arame farpado 500 mts	Rl	10	448,00	4.480,00
170	1	Grampo Para cerca Arame Farpado&Liso 19x11 1KG	Pac	10	24,80	248,00
171	1	Foice Lp Bico 1/2 Lua Direita com cabo de 1 MTR	Un	5	27,60	138,00
					Valor Total do Fornecedor R$	**532.098,10**

Fornecedor: E. DE OLIVEIRA BONOMI – ME "BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO"

Lote	Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
99	1	Tinta esmalte, tipo de acabamento alto brilho, cor a escolher, aplicação interna, aspecto físico: l	Lt	20	615,00	12.300,00
103	1	Tinta esmalte sintético, base d'água, 1ª linha, galão 3,6 litros, cor a definir, aplicação: madeira	Gl	50	152,00	7.600,00
104	1	Selador, fundo preparador, aplicação: superfície de parede em alvenaria, cor: branca, acabamento: f	Lt	5	111,00	555,00
105	1	Tinta acrílica, componentes resina acrílica elastomérica, tipo acabamento emborrachado, caracterist	Lt	22	439,00	9.658,00
106	1	Fundo preparador de parede à base d'água, com resina acrílica, interior e exterior, rendimento entr	Gl	30	34,00	1.020,00
109	1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem nã	Lt	95	314,50	29.877,50
110	1	Tinta acrílica fosco premium (GL 3,6 LTS) cor a escolher. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem n	Gl	60	91,00	5.460,00
111	1	Tinta látex acrílica premium fosco, aplicação piso exterior e interior, alta resistência, qualidade	Lt	23	267,00	6.141,00
112	1	Tinta acrílica fosco stander, lata de 18 litros. componentes: látex, água, resina e pigmentos, aspe	Lt	38	254,00	9.652,00
113	1	Tinta látex acrílica premium acetinada, cor a definir, secagem rápida, com textura uniforme e lisa,	Lt	25	399,50	9.987,50
114	1	Tinta látex acrílica premium acetinada, cor a definir, secagem rápida, com textura uniforme e lisa,	Lt	30	88,00	2.640,00
115	1	Tinta acrílica para aplicação em piso, diluente indicado água, tipo acabamento fosco, componentes á	Lt	45	87,00	3.915,00
116	1	para acabamento interior e exterior de parede, primeira qualidade, Lata de	Lt	15	88,00	1.320,00
117	1	Massa corrida, base PVA, na cor branca, Lata de 25 kg	Un	50	36,00	1.800,00
118	1	Massa corrida, método de aplicação com espátula, tempo de secagem 3-4 h, composição básica acrílica	Gl	20	48,00	960,00
119	1	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS). Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. E	Gl	30	34,00	1.020,00
121	1	Fundo preparador de parede à base d'água, com resina acrílica, interior/exterior, rendimento entre	Gl	15	160,00	2.400,00
122	1	Fundo preparador de parede à base d'água, com resina acrílica, interior/exterior, rendimento entre	Gl	40	34,00	1.360,00
123	1	Selador tinta predial, fundo preparador, aspecto físico líquido, tipo acrílico. Lata de 18 litros	Lt	30	75,00	2.250,00
125	1	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo, Lata de 18 litros	Un	200	116,00	23.200,00
126	1	Revestimento textura, tipo: grafiato, cor: branca, superfície aplicação: alvenaria, método aplicaçã	Un	200	84,00	16.800,00
					Valor Total do Fornecedor R$	**149.916,00**

Total Geral dos Fornecedores R$ 682.014,10

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, na forma da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 60/2022, celebrado em 22 de agosto de 2022, referente a execução de serviços de Professor de Educação Infantil, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 60/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 01/02/2024.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, ao primeiro do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
ContratadaTestemunhas:

PORTARIA N.º 36
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELE VARONI OLIVEIRA, inscrita no CPF-N.º- 091.400.389-55 e no RG-N.º- 12.988.882-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º37
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 01/02/2024, a pedido a servidora ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES, portadora do CPF-n.º- 038.612.219-935, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 38
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAYS KARLA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º- 081.092.969-47 e no RG-N.º- 10.571.620-6-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 39
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. GISLAINE DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF-N.º- 072.810.639-62 e no RG-N.º- 10.587.996-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 40
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES, inscrita no CPF-N.º- 038.612.219-93 e no RG-N.º- 8.516.861-4-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 41
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ISABELA XAVIER BIDOIA, inscrita no CPF-N.º- 106.676.789-05 e no RG-N.º- 12.785.563.3-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 42
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA, inscrita no CPF-N.º- 105.379.629-30 e no RG-N.º- 13.815.493-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 43
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 01, de 29/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF-N.º- 045.598.079-90 e no RG-N.º- 87488489-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 47
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RENATA ALVES RUFATO, inscrita no CPF-N.º- 098.107.419-79 e no RG-N.º- 10.836.009-7-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 48
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 01, de 29/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. FLÁVIA TORRES LINO, inscrita no CPF-N.º- 062.990.219-42 e no RG-N.º- 103147484-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF-N.º- 095.026.099-13 e no RG-N.º- 14.245.034-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 50
De 01/02/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 02, de 30/01/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRUNA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º- 096.503.889-07 e no RG-N.º- 13.236.368-4-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2024
Regulamenta o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas que menciona, para o exercício de 2024 no Município de Esperança Nova-PR
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando o disposto nos arts. 34, 121 e 177 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),
DECRETA
Art. 1º. O pagamento do IPTU, ano/exercício 2024, poderá ser feito em parcela única ou em até 04 (quatro) prestações mensais, que serão corrigidas pelo IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme preconizam os artigos 10 e 11 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU/2024 serão:
I - Se em parcela única, até 03 de maio de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento);
II - Se parcelado, em até 04 (quatro) vezes, corrigidos e acrescidos de juros na forma do art. 1º deste Decreto, com os seguintes vencimentos:
a) 03/05/2024;
b) 03/06/2024;
c) 01/07/2024;
d) 01/08/2024.
Art. 3º. As taxas de Localização, Funcionamento e de Vigilância Sanitária, dentre outras que tiverem incidência anual, terão prazo de pagamento com vencimento em 30 de abril de 2024, em parcela única.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.
Republicar por incorreção.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº023/2024
SÚMULA: Exonera a pedido do servidor JHONATAN SCARSO DOS SANTOS, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor JHONATAN SCARSO DOS SANTOS, Vigilante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.864.871-2, e inscrito no CPF/MF nº 087.446.659-89, lotado na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, a contar de 01/02/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 38/2024.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 046/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.689.573-4, relativas ao período aquisitivo 12/08/2022 à 11/08/2023, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Ailto José Picoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Ailto José Picoli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.846.683-0, relativas ao período aquisitivo 02/01/2022 a 01/01/2023, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2024
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.249.760-0, relativas ao período aquisitivo 01/03/2021 à 28/02/2022, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº **045.879.159-80**, RG nº **8.778.431-2**, residente e domiciliado à **Rua Luiz Mardegan nº S/N,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 05/2023 de 22 de janeiro 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Professor - PSS, temporário**, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 200 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 01/02/2024 à 31/01/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII –Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

Cecilia Beloni Nunes
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: 109.465.599.61

2ª _____ CPF: 049.110.979-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 02/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº **045.879.159-80**, RG nº **8.778.431-2**, residente e domiciliado à **Rua Luiz Mardegan nº S/N,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 05/2023 de 22 de janeiro 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Professor - PSS, temporário**, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 200 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 01/02/2024 à 31/01/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII –Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

Janice Aparecida Munhoz Coelho
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: 109.465.599-61

2ª _____ CPF: 049.110.979-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2024
SÚMULA: Lota à servidora Sra. Cecilia Beloni Nunes, matricula 77720 para Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora Cecilia Beloni Nunes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.237.392-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor Pós-Graduado PSS, na Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Cleonice Maria da Silva Prandini, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Cleonice Maria da Silva Prandini, Portadora da Carteira de Identidade RG 5.456.214-4, relativas ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, Portadora da Carteira de Identidade RG 7.148.485-8, relativas ao período aquisitivo 02/02/2021 a 01/02/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2024
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 05/02/2023 a 04/02/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024
SÚMULA: Lota à servidora Sra. JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO, matricula 77721 para Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.690.517-2, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - PSS, na Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3179
DATA: 01/02/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 113/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 077/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, CNPJ: 04.105.339/0001-03 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 12, GIOPATO LTDA, CNPJ: 52.014.499/0001-90 OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 13, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 077/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DAS EMPRESAS CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, CNPJ: 04.105.339/0001-03 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 12, GIOPATO LTDA, CNPJ: 52.014.499/0001-90 OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 13, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 077/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, 1 de fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 077/2023, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços de marketing e comunicação social por meio de mídias digitais e outros instrumentos congêneres. Compreendendo os serviços de comunicação social e marketing digital – constando de geração e tratamento de conteúdo (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor:	LUANA APARECIDA DA SILVA 10853139997 – MEI "SPARTAN GRÁFICA E PUBLICIDADE"

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Valor Total
001	12	Mensal	Serviços de comunicação social e marketing digital - constando de criação, planejamento e tratamento...	10.377,00	124.524,00
				Total do Fornecedor R$	**124.524,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 46
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
CONCEDER 03 (Três) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/02/2024 A 06/02/2024 08:00h 20:00h
Curitiba-PR Acompanhar, junto com os pais, a paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, devido a tratamento por atrofiamento do quadril, e encurtamento de membro inferior no Hospital Pequeno Príncipe e com dificuldades de locomoção.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 44
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/02/2024 E 06/02/2024 08:00h 20:00h
Curitiba- Paraná Conduzir paciente para tratamento de saúde, no ambulatório de ortopedia no Hospital Pequeno Príncipe
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 45
DE 01 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/02/2024 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde No Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de janeiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, a favor da empresa PETENO & TRENTINI ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.662.938/0001-42, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para concepção de revitalização urbana do canteiro localizado na PR-082 e Parque Campo Belo, no valor de R$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 01 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024. A sessão seria aberta às 09h00min, do dia 21/02/2024, ficando alterada para o seguinte horário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/02/2024
O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de fevereiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de serviços de locação de arquibancada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 21/02/2024
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de fevereiro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 001/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA, CPF. nº 101.XXX.XXX-83.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.856,45 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2024, com término em 30/01/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nísia Floresta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024, Concorrência Pública nº 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.
Valor Total: R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.
Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 29.694.911/0003-00, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 025/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 025/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2024
Data: 01.02.2024
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado DIEGO DA COSTA RIBEIRO, portador da CI/RG nº XXX293X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Educação, símbolo CC4, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 002/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, CPF. nº 068.XXX.XXX-60.
OBJETO: Prestação de serviços de MÉDICA VETERINÁRIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 3.230,04 (Três mil duzentos e trinta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 02/02/2024, com término em 31/01/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Agricultura e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2024
Data: 01.02.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.906/2021, 4.404/2021 e 186/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2022/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2020/2021 e 2021/2022	16/02/2024 a 20/02/2024 e 21/02/2024 a 01/03/2024
Luan Agnelo Ibarra Lemes	29900-03	2022/2023	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 051/2024
Data: 01.02.2024
Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda considerando o memorando online sob nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral Portaria nº 049/2024 01.02.2024

Servidores	Matrícula nº
Adenir Pinheiro	17604-01
Alessandro Neves Lourenço	29345-01
Altemir Custódio Ribeiro	2771-01
Arlindo Schimdt	17639-01
Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01
Cacio Rogério Ortelan	18015-01
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
Carlos Graciano dos Santos	19992-02
Célio Exposito de Freitas	25496-01
Claudia Martins de Oliveira	29479-01
Claudio de Jesus	17507-01
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01
Elisana Diniz Meira	12270-02
Elivelton João Claro Guedes	28576-01
Evanildo Nascimento Vieira	30495-1
Emanuelle Maria Bagatin	30142-4
Giovane Andrei Kulhkamp	29918-1
Irines Groff	1538-01
Jeferson Dimas Auler	20486-01
Jessica Barbosa Xavier	25984-01
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-1
Lucia Maria Freire	25364-01
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01
Marcos Antônio Machado	17736-01
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01
Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
Nicolas de Souza	30503-1
Reinaldo de Souza	29405-01
Sidnei Raimundo de Souza	24813-1
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01
Vanderlei José de Carvalho	12173-2

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 064/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 135/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025, a Sra. BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA, CPF. nº 101.XXX.XXX-83 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 08/2024, do dia 22/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 136/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Fevereiro de 2024, a servidora BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA, CPF. nº 101.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 137/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025, a Sra. ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, CPF. nº 068.XXX.XXX-60 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 14/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 138/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Fevereiro de 2024, a servidora ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, CPF. nº 068.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 139/2024. DO DIA 01 DE FEVEREIRO
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 02 de Fevereiro de 2024 a servidora ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, CPF. nº 068.***.***-60, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Prefeitura Municipal, para a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.992/2024
DATA: 01/02/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Mirian Carla Mumbach.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2023 em favor da empresa GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, cujo objeto trata se de celebração de ata de registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625M2 DE GEOMEMBRANA, PEAD 1.00 MM, E TUBO DRENANTE DN 110 COM MANTA BIDIN RT07 CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA
CNPJ: 42.307.909/0001-37
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 338.596,25 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.679,50 (MIL REAIS SEISENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 210.343,67 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.993,74 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.128.636/0001-30
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.187,94 (DOIS MIL REAIS CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.271,00 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 817,85 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.407.436/0001-98
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 312.957,20 (TREZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.420,00 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **J L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUARIO – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 35.782.179/0001-60.
Objeto: a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 215.581,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2025, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
3	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	3000	R$ 19,19	R$ 57.570,00	ALTO ALEGRE
6	- Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	1000	R$ 9,89	R$ 9.890,00	L.MOCCI
9	BISCOITO DE MAISENA 500GR, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CADA 30G CONTÉM: 132 CALORIAS, 21G DE CARBOIDRATO, 2,8G DE PROTEÍNA, 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, 1,8G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRNAS, 1,0G FIBRA ALIMENTAR E 95MG DE SÓDIO. OBS: CONTÉM GLÚTEM.	PCT	50	R$ 6,49	R$ 324,50	MARILAN
13	Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado.	KG	1000	R$ 10,99	R$ 10.990,00	FRIMESA
14	- Carne bovina sem osso de 2º moída produto origem animal não industrializado.	KG	2000	R$ 19,79	R$ 39.580,00	SANGUE DA SEDE
18	Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g.	PCT	100	R$ 5,49	R$ 549,00	BEIJA FLOR
23	- Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	1000	R$ 4,34	R$ 4.340,00	AMAFIL
28	- Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00	ZAELI
29	Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glútem.	KG	200	R$ 6,84	R$ 1.368,00	ZAELI
30	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	1000	R$ 10,99	R$ 10.990,00	C.VALE
42	Leite em pó lata de 400gr, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 53,6 calorias, 9,8g de carboidrato, 6,5g de proteína, 7g de gordura total, 4g de gordura	LT	200	R$ 14,99	R$ 2.998,00	NESTLE
50	- Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	2000	R$ 7,29	R$ 14.580,00	L.MOCCI
53	- Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g..	PCT	50	R$ 5,99	R$ 299,50	GERIBA
54	Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g.	PCT	50	R$ 6,09	R$ 304,50	GERIBA
58	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	UN	500	R$ 1,39	R$ 695,00	MOC
59	- Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado.	KG	2000	R$ 4,49	R$ 8.980,00	L.MOCCI
68	Farinha de trigo integral, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 36g de carboidrato, 6,6g de proteína, 1,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 5g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 1,8mg de ferro, 22mg ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ferro, ácido fólico e vitamina B9. OBS: Contém glúten	PCT	300	R$ 14,97	R$ 4.491,00	ANDRÉ
70	Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten	KG	1000	R$ 6,49	R$ 6.490,00	DU. CAMPO
74	Couve manteiga, cada 100g contém 3,6g de proteína, 0,7g de lipídio 7,2g de carboidrato, 203mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 650mmg de Vitamina A, 92mg de Vitamina C.OBs: Não contém glúten. Couve folha em maços de 400g - de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente	KG	100	R$ 2,99	R$ 299,00	L.MOCCI
79	Maracujá fruta, cada 100g contém 2,2g de proteína, 0,7g de lipídio, 21,2g de carboidrato, 13mg de Cálcio, 1,6mg de ferro, 70mmg de Vitamina A, 30mg de Vitamina C.OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	300	R$ 9,79	R$ 2.937,00	L.MOCCI
86	Farinha de mandioca crú, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	400	R$ 5,89	R$ 2.356,00	PINDUCA
91	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	UN	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00	L.MOCCI
98	Chuchu - tamanho médio, limpo e uniforme, com polpa intacta, coloração, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade	KG	1000	R$ 3,47	R$ 3.470,00	L.MOCCI
99	Fígado bovino em tiras/iscas - carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelada preferencialmente pelo processo de (Congelamento Individual Rápido) IQF. Produto cárneo extralimpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18ºC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Embalado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 1 Kg. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente	KG	1000	R$ 9,98	R$ 9.980,00	SANGUE DA SEDE
101	Flocos de milho pré-cozido, 500g - amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data da fabricação e validade, nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00	ZAELI
102	Goiaba Vermelha - fresca de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades ou parasitas	KG	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00	L.MOCCI
103	Leite de coco, vidro de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade	UN	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00	MAIS COCO
104	Leite de soja, embalagem com 1 Lt. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Deve estar acondicionado em caixa acartonada e aluminizada. Na embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega	UN	100	R$ 6,89	R$ 689,00	COAMA
109	Nata pasteurizada, embalagem de 240g - Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 15 dias a contar a partir da data de entrega	UN	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00	FRIMESA
114	Uva Niágara - de 1ª qualidade, in natura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve estar firme e bem presa ao cacho, não deve estar murcha. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1000	R$ 12,49	R$ 12.490,00	L.MOCCI
TOTAL DOS LOTES					R$ 215.581,50	

Francisco Alves - PR, 01 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2024
Data: 01.02.2024
Ementa: designa membros para comporem a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os seguintes membros:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA Nº
01	Jose Augusto Delfino	27693-01
02	Adenir Pinheiro	17604-01
03	Aldetinho Aparecido Silva	20150-3
04	Alan Joaquim dos Santos	29845-1
05	Alessandro Neves Lourenço	29345-01
06	Altemir Custódio Ribeiro	2771-01
07	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-03
08	Anildo Morais Peraçoli	17329-02
09	Arlindo Schimdt	17639-01
10	Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01
11	Cacio Rogério Ortelan	18015-01
12	Carla Paganelli	28037-01
13	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
14	Carlos Graciano dos Santos	19992-02
15	Celio Exposito de Freitas	25496-01
16	Cesar Luís de Freitas	17124-01
17	Cláudia Martins de Oliveira	29479-01
18	Claudio de Jesus	17507-01
19	Diógenes Giovani Ferrari	29484-7
20	Egon Giacumuzzi	29576-03
21	Edivaldo dos Santos Silva	27979-01
22	Elisana Diniz Meira	12270-02
23	Elivelton João Claro Guedes	28576-01
24	Eliza Regina da Silva	18813-03
25	Evanildo Nascimento Vieira	30495-1
26	Emanuelle Maria Bagatin	30142-4
27	Fabiana Jaco da Silva SalvaTerra	29514-02
28	Fabiana Marques Tramontini	28940-01
29	Fernando Oyama	29381-01
30	Gislaine Dias Farias	25046-01
31	Giovane Andrei Kulhkamp	29918-02
32	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
33	Irines Groff	1538-01
34	Ivanio Worms	29332-01
35	Jeferson Dimas Auler	20486-04
36	Jeferson Galarça dos Santos	17248-02
37	Jessica Barbosa Xavier	25984-01
38	José Carlos do Nascimento	13277-01
39	Kelly Karine Zager dos Santos	25640-02
40	Liviston Ruberti Silva	14850-03
41	Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01
42	Luan Agnelo Ibarra Lemes	29900-3
43	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02
44	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-1
45	Lucia Maria Freire	25364-01
46	Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01
47	Luiz Vieira da Silva	29399-01
48	Manoel Jose dos Santos	29460-01
49	Marcelo Fernando de Cassio	29482-01
50	Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01
51	Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01
52	Marcos Antonio Machado	17736-01
53	Marcos Cesar Vacari	27677-05
54	Marcos Luiz Beffa	18708-01
55	Maria Valdir da Silva	18848-04
56	Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01
57	Natalia Fernanda de Lima	29698-03
58	Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
59	Nicolas de Souza	30503-1
60	Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-01
61	Reinaldo de Souza	29405-01
62	Roseli Terezinha Paternolli	29383-01
63	Rosimeire Cristina de Souza	28436-04
64	Selma Cristina Leite Espada	515-01
65	Sidnei Raimundo de Souza	24813-1
66	Tais Amanda de Oliveira Gracino	29967-01
67	Tais Caroline Espósito Brito	29524-01
68	Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03
69	Tiago de Morais Messias da Silva	29966-01
70	Vanderlei José de Carvalho	12173-2
71	Valéria Jandrei de Souza	29440-1

Art. 2º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da administração.
Art.3º Revogam-se integralmente as Portarias n°s 042/2023, 123/2023, 283/2023, 473/2023 e 507/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 76.265.7190001-16.
Objeto: a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 127.516,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2025, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
2	- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto	KG	200	R$ 3,48	R$ 696,00	CRESPA
5	Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg	KG	50	R$ 6,98	R$ 349,00	AMAFIL
11	-Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00	MOCCI
16	Cebola nacional produto de origem vegetal	KG	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00	MOCCI
20	Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura satur	PCT	100	R$ 4,96	R$ 496,00	APTI
22	- Canjica de milho branca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g.	PCT	20	R$ 2,93	R$ 58,60	ZAELI
25	- Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	3000	R$ 5,78	R$ 17.340,00	BUOGO
33	Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	800	R$ 9,49	R$ 7.592,00	LEVO
34	- Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado,embalagem de 250g.	LT	1000	R$ 8,59	R$ 8.590,00	ROYAL
39	Bebida láctea pacote de 1 lt sabor morango, com polpa de fruta sabor morango, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparo de fruta sabor morango. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro	UN	500	R$ 4,74	R$ 2.370,00	LACTOBOM
40	Bebida láctea pacote de 1 lt sabor salada de frutas, com polpa de fruta sabor salada de frutas, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta.	UN	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00	LACTOBOM
43	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g d	PCT	200	R$ 16,08	R$ 3.216,00	FRIMESA
46	- Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	2000	R$ 2,49	R$ 4.980,00	PERA
47	Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	1000	R$ 5,89	R$ 5.890,00	GALO
51	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g	UN	3000	R$ 5,17	R$ 15.510,00	COAMO
56	- Melão, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 6,2g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 18mg	KG	1000	R$ 5,99	R$ 5.990,00	MELICIA
57	Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00	MOCCI
62	Leite Cond: Produto de origem animal industrializado, embalagem de 395g.	UN	100	R$ 5,98	R$ 598,00	FRIMESA
63	Creme de leite	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00	FRIMESA
64	Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	500	R$ 8,94	R$ 4.470,00	LEVO
72	CEBOLINHA VERDE	KG	20	R$ 12,99	R$ 259,80	MOCCI
73	Batata doce cada 100g contém 2,3mg de proteína, 0,3g de lipídios, 28,6g de carboidrato, 31mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 300mmg de Vitamina A, 31 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	MOCCI
77	Abóbrinha verde, cada 100g contém 1,0g e proteína, 0,2g de lipídio, 5,5g de carboidrato, 19mg de Cálcio, 0,6mg de ferro, 5mmg de Vitamina A, 19 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas	KG	200	R$ 2,94	R$ 588,00	MOCCI
82	Torrada pacote com 142g, cada porção de 30g contém 93 calorias 5% do valor diário, 16g de proteína 5% do valor diário, 3,0g de proteínas 4% do valor diário, 1,9g de gorduras totais 3% do valor diário, 0,9g de gorduras saturadas 4% do valor diário, 0g de gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar 3% do valor diário, 177mg de Sódio 7% do valor diário. OBs: Não contém glúten	PCT	50	R$ 3,24	R$ 162,00	BAUDUCCO
83	Pepino caipira, cada 100g contém 0,7g de proteína,0,1g de lípidio,3,4g de carboidrato, 0,4g de fibra alimentar, 16mg de cálcio, 0,6mg de ferro, 2mmg, de Vitamina A, 14mg de Vitamina C. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00	MOCCI
84	Mexerica, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.Coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	1000	R$ 7,89	R$ 7.890,00	MOCCI
85	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UN	200	R$ 10,24	R$ 2.048,00	SÃO LEOPOLDO
95	Aveia em flocos finos - A embalagem deverá ser de material plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Jasmine ou similar.	PCT	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00	APTI
96	Aveia em flocos - embalagem deverá ser de material plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Pacote contendo 500g	PCT	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00	APTI
97	Azeite de oliva extravirgem, refinado, acidez máxima de 0,5%, frasco contendo 500ml no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UN	200	R$ 42,88	R$ 8.576,00	GALO
TOTAL DOS LOTES					R$ 127.516,40	

Francisco Alves - PR, 01 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 035/2024
Data: 01.02.2024
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e compõe comissão de credenciamento e análise de propostas artísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR	Ana Cláudia Eloy Foletto	X.727.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	X.447.XXX-X SESP/PR	Juliana Gonçalves Pinto	X.492.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SESP/PR	Rosilene da Silva	X.707.XXX-X SESP/PR
Governo Municipal	Lindomar Dias Vantelino	XX.037.XXX-X SESP/PR	Cintia Marques da Silva	X.968.XXX-X SESP/PR

II – SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	X.270.XXX-X SESP/PR	Adilson Lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaíra Cultural	21.719.361/0001-62	Associação Guairense de Artesanato	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

III- MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	X.278.XXX-X SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretário	X.015.XXX-X SESP/PR

IV – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SSP/PR
Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal, para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao Órgão oficial do município de Guaíra;
III. Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto nº 349/2022 de 05.10.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 075/2024 DATA: 01/02/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Silvana Pereira de Miranda Vidal, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Assistente Social, através do Edital convocação nº 001/2024 de 23/01/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 001/2024 de 23/01/2024 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata, Silvana Pereira de Miranda Vidal, CPF 662.695.803-82, aprovada em 2º lugar para o cargo de Assistente Social, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.247.366/0001-74.
Objeto: a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 484.068,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2025, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fi	KG	500	R$ 21,99	R$ 10.995,00	L. MOCCI
4	Arroz parboilizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg	PCT	500	R$ 24,49	R$ 12.245,00	NUTRIPAR
7	Beterraba produto de origem vegetal.	KG	1000	R$ 3,94	R$ 3.940,00	L. MOCCI
8	- Batata inglesa produto de origem vegetal.	KG	1000	R$ 4,94	R$ 4.940,00	L. MOCCI
10	Mel de abelha com frasco de 400ml cada porção de 20g contém 90 calorias 5% dos valores diários, 23g de carboidrato sendo 8% dos valores diários, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 0g de fibra alimentar, 0g de sódio	UN	50	R$ 9,99	R$ 499,50	APIS PÉROLA
12	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de no mínimo kg.- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio. -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten	PCT	50	R$ 9,92	R$ 496,00	NAGA
15	Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado.	KG	2000	R$ 20,79	R$ 41.580,00	VR
17	Cenoura nacional produto de origem vegetal	KG	1000	R$ 3,94	R$ 3.940,00	L. MOCCI
19	- CANJIQUINHA DE MILHO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 500G. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA PORÇÃO DE PRODUTO CONTÉM 182 CALORIAS, 35G DE CARBOIDRATO, 5,0G DE PROTEÍNA, 2,5G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 2,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 0MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	50	R$ 2,19	R$ 109,50	ZAELI
21	Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de protei´na, 1,7g de gordura total, 1,4g de gord	UN	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00	FRIMESA
24	- Farinha de mandioca Torrada, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	UN	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00	PINDUCA
26	Fermento para pão biológico fresco.	KG	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00	ITAIQUARA
27	- Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.	KG	2000	R$ 14,97	R$ 29.940,00	COAMO
31	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	2000	R$ 7,99	R$ 15.980,00	C VALE
32	Filé de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	2000	R$ 14,89	R$ 29.780,00	C VALE
35	Goiabada, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 500g.	PCT	50	R$ 4,89	R$ 244,50	CIAFRIOS
36	Iogurte integral de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glúten.Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro	PCT	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00	FRIMESA
37	Iogurte Integral de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 18	PCT	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00	FRIMESA
38	- Iogurte de pacote de 1 lt sabor coco, porção 200 ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibr	PCT	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00	FRIMESA
41	LEITE SEM LACTOSE CAIXINHA DE 1LT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL INDUSTRIALIZADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CADA 100ML CONTÉM: 89 CALORIAS, 11G DE CARBOIDRATO, 5,9G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA TOTAL, 0,7G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 240MG DE CÁLCIO E 207 MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	L	1000	R$ 5,29	R$ 5.290,00	FRIMESA
44	Leite Forte +, lata 400g, porção 32g, 7 colheres de chá, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 141mg de ácido linolênico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fitooligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fósforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selênio, 1,7mg de zinco,154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,9mg vitamina E, 13ug vitamina K, 32ug vitamina C, 0,38mg vitamina B1, 0,32mg vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B12, 43ug de ácido fólico, 2,1mg de ácido pantotênico, 13mg de biotina. Obs: Não contém glútem.	L	200	R$ 18,99	R$ 3.798,00	NINHO
45	Leite de pacote de 01 litro, embalagem platificada, informação nutricional; cada porção de 200 ml (01 copo) contém 118 calorias, sendo 6% dos valores diários, 8,0g de carboidrato, sendo 3% dos valores diários, 6,8g de proteína, sendo 9% dos valores diários, 8,0g de lactose, 6,8g de gorduras totais, sendo 12% das necessidades diárias, 4,5g de gorduras saturadas, sendo 20% dos valores diários, 0g de gorduras trans, 0g de fibras alimentar, 100mg de sódio, sendo4% dos valores diários, 195mg de cálcio, sendo 16% dos valores diários, alérgicos: contem leite, não contém glúten, contem lactose, este produto deve ser mantido resfriado em temperatura 0 7ºC, após aberto consumir em 3 dias	L	1000	R$ 4,09	R$ 4.090,00	LIDER
48	- Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	2000	R$ 5,89	R$ 11.780,00	GALO
49	Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.	AMP	1000	R$ 7,49	R$ 7.490,00	L. MOCCI
52	Dúzia de Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias	DZ	3000	R$ 8,09	R$ 24.270,00	TOMINAGA
55	Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glútem.	KG	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00	L. MOCCI
60	- Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.	UN	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00	CASTELO
61	- Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg	KG	1000	R$ 14,44	R$ 14.440,00	L. MOCCI
65	Linguiça toscanaProduto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suínos, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten	KG	1000	R$ 13,49	R$ 13.490,00	FRIMESA
66	FARINHA DE SOJA PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CADA 50G (01 XÍCARA E MEIA) DO PRODUTO CONTÉM: 179 CALORIAS, 16,6G DE CARBOIDRATO, 26G DE PROTEÍNA, 1G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0,2 G DE GORDURAS MONOSSATURADAS, 0,6G DE GORDURAS POLINSSATURADAS, 0G DE COLESTEROL, 8,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 6MG DE SÓDIO. INGREDIENTES: FARINHA DE SOJA. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	100	R$ 6,99	R$ 699,00	VITAO
67	Salsinha 100g contém, 2,3g de proteína, 0,6g de lipídios, 28,6g de carboidrato, 31mg de cálcio, 1,0mg de ferro, 300mg vitamina A, 31mg de vitamina C. OBs: Não contém glúten. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	20	R$ 12,49	R$ 249,80	JOSIMAR FUGAZZA
69	Cará, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 96 calorias, 23g de carboidrato, 2,3g de proteína, 0,1g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,3g de fibra alimentar, 0g de sódio, 0,2g de ferro. OBS.: não contém glúten.	KG	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00	L. MOCCI
71	Banana maçã cada 100g contém,2,2g de proteína, 0,2g de lipídios, 26,6g de carboidrato, 25mg de Cálcio, 1,4mg de ferro, 126mmg de Vitamina A, 28mg de Vitamina C. Obs: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	2000	R$ 6,99	R$ 13.980,00	L. MOCCI
75	Brócolis, Cada 100g contém 2,82g de proteína, 0,37g de lipídio, 6,64g de carboidrato, 47mg de cálcio, 0,73mg de ferro, 89,19mg de Vitamina A. OBs: Não contém glúten. De 1ª qualidade, tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não deve estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Ausente de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Embalagem plástica atóxica. Rotulagem mínima exigida: peso e data de processamento.	KG	100	R$ 2,99	R$ 299,00	L. MOCCI
76	Couve flor, cada 100g contém 1,98g de proteína, 0,1g de lipídio, 5,3g de carboidrato, 22mg de Cálcio, 0,44mg de ferro, 46,40mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten.Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	R$ 3,69	R$ 369,00	L. MOCCI
78	Milho verde sem casca, cada 100g contém 9,4g de proteína, 4,0g de Lipídio, 74,40g de carboidrato, 9mg de Cálcio, 2,5mg de ferro, 23mmg de Vitamina A. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração amarelo com grãos graudos firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	400	R$ 9,89	R$ 3.956,00	PREDILECTA
80	Caqui chocolate, cada 100g contém 0,8g de proteína, 0,4g de lipídio, 20,0g de carboidrato, 6mg de Cálcio, 0,3mg de ferro, 40mmg de Vitamina A, 219mg de Vitamina C. OBs: não contém glúten. Tamanho médio, de coloração laranja avermelhado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	1000	R$ 8,89	R$ 8.890,00	L. MOCCI
81	Arroz polido pacote de 05 kg, Cada porção de 50g contém 170Calorias 9% do valor diário, 37g de carboidrato, 13% do valor diário, 4,5g de proteína 6% do valor diário, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar 5% do valor diário, 8,2mg de sódio 1% do valor diário. OBS: Não contém glúten	PCT	2750	R$ 28,94	R$ 79.585,00	NUTRIPAR
87	Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg	UN	100	R$ 7,89	R$ 789,00	VITAO
88	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Diversos sabores: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, uva, entre outros. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 01 litro.	UN	200	R$ 3,49	R$ 698,00	DEL VALLE
89	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	UN	300	R$ 6,54	R$ 1.962,00	ZAELI
90	Vagem, aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas	KG	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00	L. MOCCI
92	Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde, pacote de 40g	PCT	300	R$ 2,99	R$ 897,00	ZAELI
93	Acelga, - de ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve ainda estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparentes.	UN	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00	JOSIMAR FUGAZZA
94	Açúcar mascavo pacote de 500g. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	R$ 6,49	R$ 649,00	ZAELI
100	Filé de peixe de Tilápia, corte em V - sem couro, totalmente isento de espinha, limpo, congelado e embalado em pacotes de 1kg, com no máximo 6% de degelo. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rótulo constando identificação do produto e empresa, peso, data de fabricação, prazo de validade e n° do registro no SIM, SIP ou SIF. O transporte deverá ser feito obedecendo às especificações do fabricante quanto à temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega	KG	2000	R$ 39,90	R$ 79.800,00	C VALE
105	LEITE ZERO LACTOSE leite uht semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. embalagem de 1 litro	UN	1000	R$ 5,29	R$ 5.290,00	FRIMESA
106	Macarrão integral - Embalagem de 500g. Elaborado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibras alimentares e demais substancias permitida. O produto deve ser isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico com respectivas informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro. Validade mínima de 09 meses a partir da data do recebimento do produto	UN	100	R$ 4,94	R$ 494,00	GALO
107	Biscoito doce tipo Maria, leite, maizena, coco - pacote com 740g. Deve apresentar massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UN	50	R$ 9,94	R$ 497,00	NINFA
108	Farinha de arroz - SEM GLÚTEN. De 1ª qualidade. Produto totalmente natural resultante da moagem dos grãos de arroz polido. Isento de glúten. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem de 1 Kg.	UN	50	R$ 3,89	R$ 194,50	VITAO
110	Noz moscada, em pó, embalagem com 30g - constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de mofo e substancias estranhas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, contendo data de fabricação e de validade	PCT	100	R$ 2,24	R$ 224,00	ZAELI
111	Orégano, embalagem com 80g - deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	200	R$ 2,49	R$ 498,00	ZAELI
112	Poncã - de 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Acondicionadas em embalagem plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	KG	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00	L. MOCCI
113	Sal marinho iodado, embalagem de 1 Kg - de 1ª qualidade embalagem transparente, atóxica, contendo informação de lote, data de fabricação e validade. Sem violação da embalagem, livre de sujidades e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00	VITAO
TOTAL DOS LOTES					R$ 484.068,80	

Francisco Alves - PR, 01 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 074/2024
DATA: 01/02/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 032/2024 Empresa: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 073/2024
DATA: 01/02/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 020/2024 Empresa: A. JACOMINI LTDA , Fiscal de Contrato nº 021/2024 Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 022/2024 Empresa: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Fiscal de Contrato nº 023/2024 Empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, Fiscal de Contrato nº 024/2024 Empresa: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 025/2024 Empresa: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Fiscal de Contrato nº 026/2024 Empresa: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD, Fiscal de Contrato nº 027/2024 Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA, Fiscal de Contrato nº 028/2024 Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 029/2024 Empresa: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Fiscal de Contrato nº 030/2024 Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	19º	15.043.242-1
02	TAINARA DE LIMA SILVA SOUZA	20º	2333185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE ALTÔNIA

Reconhecido pelo M.T.P.S. em 22/07/70 sob n.º 314.141/70 CGC.81856262/0001-54.
Rua da Bandeira, 1.050 Cx. Postal 134 CEP 87550-000 - FONE: (044) 3659-1555
E-mail: straltonia@fetaep.org.br
ALTÔNIA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associado deste Sindicato para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 29 de Fevereiro de 2.024, às 13h00min horas em primeira convocação, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia, sito à Rua da Bandeira n.º 1.050, nesta cidade de Altônia – Pr., para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;
4 – Assuntos Gerais;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 14h00min, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo 80 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Altônia, 01 de Fevereiro de 2.024.

José Aparecido Neri
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo N.º 027 / 2024
Encaminhado para: GABINETE
ALTÔNIA 07 / 02 / 2024
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.121.730/0001-81, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para concepção de barracão industrial pré-moldado e reforma e ampliação da nova Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 01 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

EDITAL
A.F.S.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da ASSOCIAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e de conformidade com os artigos 32 e 36 CONVOCA os membros associados para a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, a ser realizada no dia 07/04/2024, das 9:00 as 11:00 horas, na SEDE SOCIAL, ficando a partir da publicação deste, abertas as inscrições para registro de chapas até 28/03/2024.
OUTROSSIM COMUNICA:
De conformidade com o artigo 56, "SÓ PODERÃO CONCORRER
AS ELEIÇÕES" os candidatos integrantes das chapas que forem registradas pela Secretaria da Associação, até 08 (oito) dias antes da realização da mesma.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Iporã – PR., 01 de Fevereiro de 2024.
JORGE AUGUSTO MARCO
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Concede a servidora Dinalva Alencar de Medeiros, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar nº 17/2022, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 005/2024.
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora Dinalva Alencar de Medeiros, matrícula nº 2.411, ocupante do cargo efetivo de Professor, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 31 de janeiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA 35°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 01 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de empreitada de obras n° 147/2023 decorrente da Tomada de Preços n° 002/2023, imposto pelo **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** em face da empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA, inscrita no** CNPJ 15.772.705/0001-02, localizada na Rua Di Cavalcante, 3425, Conj. Residencial Ouro Branco, na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA,** conforme a seguir estipulado:

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 O contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima nona, "c" do contrato de empreitada de obras n° 147/2023, **decorrente da Tomada de Preços n° 002/2023**, cujo objeto é execução de obra de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2° Etapa de REFORMA do Ginásio de Esportes Emir José Trentini, contrato de repasse n° 917211/2021**,** no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, conforme definido no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial, da mencionada Tomada de Preços.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 78, inciso I, da lei 8.666/93, tendo em vista o descumprimento da cláusula quarta, do contrato n.º 147/2023, ou seja, o atraso no inicio da execução de obra, após emissão de ordem de serviço, não sendo cumpridos os prazos estipulados na clausula citada neste,.

3. DA PENALIDADE

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

4. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

4.1. Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.

5. DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.

Maria Helena - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

A empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA** CNPJ 15.772.705/0001-02, localizada na Rua Di Cavalcante, 3425, Conj. Residencial Ouro Branco, na cidade de Umuarama-PR, ganhadora Da Tomada de Preços n° 002/2023, pactuou, através do contrato de Empreitada de Obras n° 147/2023, sua obrigação executar a obra de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2° Etapa de REFORMA do Ginásio de Esportes Emir José Trentini, contrato de repasse n° 917211/2021**,** no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, conforme definido no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial, da mencionada Tomada de Preços..

No entanto, após ordem de serviço, a empresa não iniciou a Obra. Alegando para tanto atraso na emissão da Ordem de serviço por parte da Caixa Econômica Federal.

Foi notificada em 28/12/2023, para que iniciasse a execução da obra, e somente respondeu a notificação em 15/01/2024, solicitando para tanto a rescisão contratual.

Diante disso, o município encontra-se desprovido da execução da presente obra, e o Ginásio de esportes encontra-se parado, sem funcionamento até a finalização da segunda etapa de sua reforma.

Este é o relatório da presente decisão administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 77, dispõe sobre a consequência pela inexecução total ou parcial do contrato com a administração. Vejamos:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ainda, o artigo 78, inciso I do memo diploma legal enquadra-se perfeitamente ao presente caso, consistente a hipótese de rescisão contratual, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

É necessário ter em mente que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à viabilidade dos preços ofertados nas propostas e ratificados após a adjudicação ao vencedor, **bem como a certeza de que conseguirá executar determinada obra para o qual ofertou proposta**, na quantidade e forma prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.

Outrossim, a rescisão contratual unilateral por parte da administração pública está prevista no art. 79, I da lei de licitação (8.666/93), justificando a medida no presente caso.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante disso, tendo em vista o não cumprimento da obrigação por parte da empresa, bem como, a notificação informando sua impossibilidade em cumprir as demais solicitações que venham a ser feitas, a rescisão unilateral por parte da administração é medida que se impõe.

3. DECISÃO

Face o exposto, decido:

I. **Rescisão Unilateral do Contrato n.º 147/2023**, determinando-se a expedição do termo de rescisão, e o consequente chamamento da próxima empresa participante do processo licitatório, caso haja.

II. Manter o Processo Administrativo em face da empresa para apuração de eventual ilegalidade e aplicação de sanções administrativas em face do descumprimento contratual pela empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA.**

Maria Helena-PR, 01 de fevereiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 225 dias a servidora Ilda da Silva Monteiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 006/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Ilda da Silva Monteiro, matrícula nº 2.067, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Licença Especial de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, sendo 45 dias referente ao período aquisitivo 2004/2009, 90 dias referente a 2009/2014 e 90 dias referente a 2014/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Edifício do Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 13/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022.

Contrato de Fornecimento nº 23/2022

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: L DOS SANTOS FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.667/0001-27, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 2732, Centro, CEP 85.801-250, em Cascavel, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 23/2022, celebrado junto à empresa **L DOS SANTOS FERNANDES**, inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados ao fito de garantir o fornecimento dos tendo em vista a total necessidade continuidade dos serviços da empresa para entrega conforme registro de preços para aquisição de Uniformes, o que fora feito no Processo Administrativo nº 13/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024**,** por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada nos terrenos públicos do Município, objetivando conter os focos do Mosquito Aedes Aegypti.

EMPRESA WAGNER GALDINO ALVES - CNPJ: 40.411.481/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 9.999,88 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos)

Mariluz, 1º de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

PORTARIA Nº 011/2024

Fixa o índice de reajuste para concessão de diárias no exercício de 2024.
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Fixar o reajuste para concessão de diárias no percentual de 3,71%, com base no INPC acumulado do período de 2023, conforme previsto no art. 25 da Portaria nº. 016/2022.

Art. 2º O índice acima deverá ser aplicado para concessão de diárias, passagens aéreas e rodoviárias no exercício de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada nos terrenos públicos do Município, objetivando conter os focos do Mosquito Aedes Aegypti. Considerando o panorama epidemiológico da dengue no Município, a manutenção dos terrenos públicos é fundamental para inibir o acúmulo de resíduos descartados inadequadamente com potencial de se tornar criadouros do vetor da doença retrocitada, haja vista que a perpetuação da endemia está relacionada com a permanência desses materiais em locais que favoreçam o acúmulo de água, sobretudo, em áreas abertas. Todavia, o quadro de servidores impossibilita a prestação desse serviço com a frequência necessária em paralelo com outras atividades pertinentes. À vista disso, é mister a contratação de empresa para executar a limpeza mecanizada manual em terrenos públicos para evitar que o desarranjo dos imóveis permita o desenvolvimento de novos criadouros do mosquito e, desse modo, contribua para a continuidade da situação endêmica ou até com o aumento dos casos de dengue.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
WAGNER GALDINO ALVES - CNPJ: 40.411.481/0001-42	**R$ 9.999,88 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 1º de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município**.**

Mariluz, 1º de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.
SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 95, DA LEI N. 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei n. 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pérola, o artigo 95, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal no âmbito da administração do Município de Pérola, para realização de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 60 (sessenta) UFM´s Unidades Fiscais do Município, em conformidade com o § 2º, do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, por restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º, do artigo 75, o qual por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei n. 14.133).
Parágrafo único. Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.
Art. 3º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, as despesas referentes as relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite previsto no artigo 2º, nos seguintes termos:
I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§ 1º As despesas referidas no artigo 2º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 4º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 5º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com 03 (três) orçamentos, devendo o agente requisitante fazer verificação prévia se os preços são compatíveis com os valores de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Secretário solicitante.
Art. 6º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, devendo ser operacionalizada para atender à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 7º Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos 31 dias do mês de janeiro de 2.024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(Republicado por incorreção)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº041/2024
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 26/02/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº008/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1233 de 21 de novembro de 2023, publicada em 22 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 631.362,00 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais), destinados a acorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215501.116 Construção de Usina Fotovoltaica
342/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 252.991,68
Fonte 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pub
343/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 378.370,32
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL 631.362,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
153/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JUR 252.991,68
Fonte 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pub
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 378.370,32
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL..R$ 631.362,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2024.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº26/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 26/2023 PMP, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica corretiva dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.469.019/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.509,00 (cento e três mil, quinhentos e nove reais).
2) MORENO E NISHIHARA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.858.177/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.454,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
3) POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.647.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.135,00 (noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais).
4) T. L. BARBOSA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.992.999/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.215,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais).
5) AUTO PECAS SAO PAULO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.819.459/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
6) PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.948.417/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.793,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais).
7) AVESERVICE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.460.128/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 040/2024
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº039/2024.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.
Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50
Cargo:	FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00
Cargo:	MOTORISTA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Fabiano Gazzani Campos(Contratado)	18/12/1983	71,50
7	Natalia De Freitas Noia(Convocada)	25/12/1990	71,00
8	Natan Dos Santos Valoto(Convocado)	27/03/1996	71,00
9	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
10	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
11	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
12	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
13	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
14	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
15	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
16	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
17	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
18	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
19	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
20	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
21	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
22	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
23	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
24	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
25	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
26	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
27	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
28	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
29	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
30	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
31	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
32	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
33	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
34	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
35	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
36	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
37	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
38	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
39	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
40	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
41	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
42	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
43	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
44	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
45	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
46	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
47	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
48	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
49	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
50	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
51	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
52	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
53	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
54	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
55	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
56	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
57	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
58	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
59	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
60	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
61	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
62	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
63	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
64	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
65	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
66	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
67	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
68	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
69	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
70	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
71	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
72	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
73	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
74	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
75	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
76	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
77	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
78	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
79	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
80	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
81	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
82	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00
83	Iago Da Silva Mançano(Final da Lista)	06/08/1996	72,50
84	Eduardo Henrique Araújo Santos(Final da Lista)	12/08/2002	72,50
85	Alexandre Lima Santos(Final da Lista)	08/02/1984	72,00
86	Jose Nildo Silva Moreira(Final da Lista)	22/05/1992	72,00
87	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho(Final da Lista)	07/06/1999	72,00
88	Juliano De Oliveira Souza(Final da Lista)	09/07/1981	71,50
89	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Final da Lista)	16/02/1977	71,00
90	Devair Rufino Dos Santos(Final da Lista)	12/08/1987	71,00
Cargo:	PROFESSOR DE ARTES		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio(Convocada)	13/03/1993	97,00
4	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
5	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
6	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
7	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
8	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
9	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
10	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
11	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
12	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
13	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
14	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
15	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
16	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
17	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
18	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
19	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
20	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
21	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
22	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
23	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
24	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
25	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
26	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
27	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
28	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
29	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
30	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
31	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
32	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
33	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
34	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
35	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
36	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
37	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
38	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
39	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
40	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
41	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
42	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
43	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
44	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
45	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
46	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
47	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
48	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
49	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
50	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
52	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
53	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
54	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
55	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
56	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
57	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
58	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
59	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
60	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
61	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
62	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
63	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
64	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
65	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
66	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
67	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
68	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
69	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
70	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
71	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
72	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
73	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
74	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
75	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
76	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
77	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
78	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
79	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
80	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
81	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
82	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
83	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
84	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
85	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
86	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
87	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
88	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
89	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
90	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
93	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
94	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
95	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
96	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
97	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
98	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
99	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
100	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
102	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
103	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
106	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
107	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
108	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
109	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
110	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
111	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
112	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
113	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
114	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
115	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
116	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
117	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	50,50
118	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	50,50
119	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
120	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,50
121	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	50,50
122	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
123	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,50
124	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	50,50
125	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
126	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
127	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,50
128	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	50,50
129	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	50,50
130	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
131	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
132	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
133	Zenaide Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
134	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
135	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
136	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
137	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
138	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
139	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
140	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravalho	28/11/1985	50,00
141	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
142	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
143	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
144	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
145	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
146	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
147	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
148	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
149	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
150	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
151	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
152	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
153	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
154	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
155	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
156	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
157	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
158	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
159	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
160	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
161	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
162	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
163	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
164	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
165	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	50,00
166	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00
167	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
168	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
169	Suzana Maria Viti (Final da Lista)	04/03/1981	100,00
170	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
171	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
172	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/02/1983	99,50
173	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
174	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
175	Camila Patricia Da Silva Marin (Final da Lista)	25/05/1988	97,00
Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Graciele Silvestre Dos Santos (Contratado)	22/10/1977	98,00
2	Luzia Tramarin Da Silva (Contratado)	10/06/1968	97,00
3	Ana Paula Venâncio (Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felipe (Contratado)	30/08/1983	95,50
5	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Contratado)	17/07/1980	92,50
6	Andreina Cristina Eziquiel(Contratado)	13/12/2000	92,50
7	Angela Maria Satin Maestro(Contratado)	01/06/1965	92,00
8	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti(Contratado)	05/10/1995	91,50
9	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
10	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
11	Daiane Ticianelli Sissa	01/02/1989	90,50
12	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
13	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
14	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
15	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
16	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
17	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
18	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
19	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
20	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
21	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
22	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,00
23	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
24	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
25	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
26	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
27	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
28	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
29	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	80,00
30	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
31	Débora Raitz Silva	28/07/1992	78,00
32	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
33	Sivanilde Aparecida Rigotto	03/07/1974	72,50
34	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
35	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	71,50
36	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
37	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
38	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
39	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
40	Daniely Alves Silva	26/11/1996	71,00
41	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
42	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
43	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
44	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
45	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
46	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
47	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
48	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
49	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
50	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
51	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
52	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
53	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
54	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
55	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
56	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
57	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
58	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
59	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
60	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
61	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
62	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
63	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
64	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
65	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
66	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
67	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
68	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
69	Danieli Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
70	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
71	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50
72	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
73	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
74	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
75	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
76	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
77	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
78	Luís Henrique Apolinário	09/02/2000	51,00
79	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
80	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
81	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,00
82	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	50,50
83	Tais Tristão Camargo	13/02/1992	50,50
84	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
85	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
86	Joiciane Cassia Rodrigues Correia	28/07/1995	50,50
87	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	50,50
88	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
89	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	50,50
90	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
91	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
92	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
93	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
94	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
95	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
96	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
97	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
98	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
99	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
100	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
101	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
102	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	28/11/1985	50,00
103	Aline Ane De Souza Silva	08/11/1989	50,00
104	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	50,00
105	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
106	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
107	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	18/04/1993	50,00
108	Amanda Gomes Da Silva	26/04/1994	50,00
109	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
110	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
111	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
112	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
113	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	50,00
114	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
115	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
116	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
117	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
118	Ana Paula Da Silva Santos	21/12/2001	50,00
119	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
120	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
121	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
122	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	16/07/2023	50,00
123	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,00
124	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
125	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
126	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
127	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
128	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
129	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
130	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
131	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,50
132	Simone Nardino Tanganelli (Final da Lista)	24/02/1978	98,00
133	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Final da Lista)	27/09/1993	98,00
134	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
135	Renata Alves Pereira Gonçalves (Final da Lista)	24/02/1991	96,50
136	Olga Dancini Matiazi Filha (Final da Lista)	16/03/1963	96,00
137	Thayná Proença De Oliveira (Final da Lista)	16/05/1996	95,50
138	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz (Final da Lista)	21/09/1976	95,00
139	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro (Final da Lista)	09/12/1981	95,00
140	Natália Caroline Bachin (Final da Lista)	18/04/1999	95,00
141	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina (Final da Lista)	20/12/1988	94,00
142	Kamila Barreto De Oliveira (Final da Lista)	06/12/1995	94,00
143	Sara Dos Santos Da Silva (Final da Lista)	07/07/1999	94,00
144	Salete Pereira Da Silva (Final da Lista)	14/02/1966	93,50
145	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	93,50
146	Camila Kraiewski Nogaroto (Final da Lista)	28/06/1999	93,50
147	Solange Da Silva Pereira (Final da Lista)	28/11/1983	93,00
148	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas(Final da Lista)	08/04/1983	92,50
149	Talita Souza Da Rocha Rebello(Final da Lista)	31/10/1987	92,00
150	Patricia Da Silva Abreu(Final da Lista)	19/03/1991	92,00
151	Eliane Lopes Melo Ricardo(Final da Lista)	18/04/1984	91,50
152	Milena Fernanda Tavares Dos Reis(Final da Lista)	26/07/1999	91,50
153	Camila Patricia Da Silva Marin(Final da Lista)	25/05/1988	91,00
154	Rafaela Julião De Almeida(Final da Lista)	14/10/1992	91,00
Cargo:	PSICÓLOGO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Adriana Cristina Marcato Kondo (Contratado)	07/03/1990	79,00
2	Kamylla Caetano Maia	24/12/1995	71,50
3	Izabely Bimbato Neri	29/01/1999	71,00
4	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
5	Nádia Alessandra Da Silva	25/08/1992	61,00
6	Franciele Picinato Carvalho	29/09/1999	51,50
Cargo:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Vera Lúcia Dos Santos (Contratado)	04/12/1971	60,00
2	Claudia Grigio Tamaio Filus(Contratado)	19/01/1982	58,00
3	Dayana Honorato De Carvalho(Contratado)	19/03/1986	57,00
4	Marcos Vagneer Lima Do Amaral(Contratado)	27/09/1976	56,50
5	Angela Rosa Seehagen	09/08/1979	56,50
6	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	56,50
7	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	56,00
8	Ana Paula Vessoni	22/06/1987	55,50
9	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	55,00
10	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	55,00
11	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	55,00
12	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	53,50
13	Carolaine De Oliveira Pinoti	01/03/1998	53,00
14	Daisa Aguiar Santos	08/05/1997	52,50
15	Cleusa Almeida Proença	05/11/1973	52,00
16	Valdirene Peres Benassi Campanholi	20/08/1978	52,00
17	Fabiana Xavier Ribeiro De Lima	12/02/1985	52,00
18	Valeria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	52,00
19	Zeneide Sofia Figueredo	18/07/1987	52,00
20	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	52,00
21	Josiley Dos Santos Tasca	10/05/1995	52,00
22	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
23	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	52,00
24	Joceane Rodrigues Da Silva	02/12/1992	51,50
25	Nayra Caroline De Oliveira	07/06/1996	51,50
26	Bruna Nathiely Da Silva Pereira Dos Santos	10/06/1997	51,50
27	Marcia Passos Oliveira	21/11/1974	51,00
28	Lucineia Cristiane Main Dos Santos	29/09/1976	51,00
29	Valquiria Spagnol De Souza	10/06/1980	51,00
30	Odair Noibal	06/09/1983	51,00
31	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	51,00
32	Monica Da Silva Brito	10/05/1996	51,00
33	Maria Meire De Andrade	14/10/1976	50,50
34	Débora Cristina Mantovani Rodrigues	04/03/1986	50,50
35	Lucas Aparecido Gonçalves De Andrade	17/01/1995	50,50
36	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,50
37	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,50
38	Thais Da Silva Ribeiro Amaral	14/07/1998	50,50
39	Gabriela Viana Gilio Bressan	27/09/2000	50,50
40	Barbara Vitória Justina Roncolato (Reclassificado)	25/01/2002	50,50
41	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
42	Silvia Cardoso Esgló Chioca	07/10/1973	50,00
43	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
44	Sandra Augusto Gass	14/04/1985	50,00
45	Regina Coelho Siqueira Dos Santos	10/02/1988	50,00
46	Alzelia Souza Toniato De Freitas	26/05/1988	50,00
47	Daiane Vasconcellos	18/11/1988	50,00
48	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
49	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	50,00
50	Daniele Barboza De Freitas	01/08/1992	50,00
51	Tamires Amore Ramos De Souza	30/10/1993	50,00
52	Thainá Nayara Volpe Bernardelli	16/08/1995	50,00
53	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	50,00
54	Thaiane Fernanda Romualdo Da Silva	08/04/2001	50,00
55	Lorena Caliani Pedro (Reclassificado)	25/08/2001	50,00
56	Hadassa Kauani Felipe Lopes	03/11/2002	50,00
57	Mirian Guarnieri Granero Da Costa (Final da Lista)	28/02/1989	100,00
58	Weslei Bruno Dos Santos Da Paes (Final da Lista)	26/01/1989	99,00
59	Karen Bratfisch Da Silva (Final da Lista)	04/11/1991	79,50
60	Luciléia Da Rosa Gonçalves (Final da Lista)	08/10/1987	79,00
61	Rafaela Nascimento De Lima (Final da Lista)	20/02/2003	70,00
62	Susanita Eggea Gonçalves (Final da Lista)	03/07/1964	60,00
63	Iracema Da Conseicao Silva (Final da Lista)	17/03/1975	60,00
64	Beatriz Dornelas Ribeiro (Final da Lista)	20/07/1980	60,00
65	Renata Do Couto Da Silva (Final da Lista)	31/12/1984	60,00
66	Andréa Da Silva Cardoso (Final da Lista)	02/02/1985	60,00
67	Alana Paula De Souza Amorim (Final da Lista)	26/08/1993	60,00
68	Luciani Ferreira Da Silva Duarte (Final da Lista)	14/08/1983	59,00
69	Gilian Boni Carreira(Final da Lista)	08/03/1986	57,00

Pérola – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020/2024.
Homologa e Adjudica a Concorrência Pública nº 2/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 1/2023
que trata sobre a contratação de empresa por empreitada por preço global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos da Estrada Velha e Estrada Bela Vista no município de Perobal/Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.156.943/0002-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.078.659,04 (dois milhões e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2024.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº27/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 27/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1127/2021,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) LIMA E BARBIERI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.798.706/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 180.059,50 (cento e oitenta mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
2) G.A. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.689.461/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 023/2024
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.886.464-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 1999/2004, vencido e não fruído, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 10/2024
Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) dos imóveis territoriais e da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município.
§ 1º Os boletos referentes aos imóveis prediais e territoriais estarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal para retirada a partir de março de 2024.
§ 2º As segundas vias dos boletos poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.sjpatrocino.pr.gov.br, no link 2ª via do carnê de IPTU.
§ 3º Os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 serão impressos contendo uma cota única, para pagamento integral com 20% de desconto até a data de final de 15 de abril de 2024; e para o pagamento parcelado, encontra-se 6 parcelas consecutivas, sendo estas sem desconto.
§ 4º Os vencimentos para o pagamento dos carnês seguem descrito em ordem cronológica na tabela abaixo:

PARCELA	DATA FINAL PARA PAGAMENTO
Cota Única	15/04/2024
1°	15/04/2024
2°	15/05/2024
3°	17/06/2024
4°	15/07/2024
5º	15/08/2024
6º	16/09/2024

Art. 2º Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto o Banco do Brasil, Banco Itaú, o Banco Sicredi, a Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.
Art. 3º Para ter direito à isenção do IPTU e das taxas, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº. 01/2017, deverão requerê-la no Departamento de Receita e Cadastro na sede da Prefeitura Municipal.
§ 1º A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente os tributos do exercício de 2024.
§ 2º O pedido de que trata o caput deste será analisado durante o exercício de 2024.
§ 3º Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, os tributos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data de notificação do indeferimento.
Art. 4º O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 5º Os tributos lançados, que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 6º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 10 de abril de 2024.
Art. 7º O cálculo do imposto e das taxas tratados por este decreto é fundamentado pela Lei Complementar 01/2017 e seus respectivos anexos.
Art. 8º As taxas e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tratados neste decreto serão corrigidos e atualizados monetariamente no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado para no ano de 2023, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 9º A Unidade Fiscal Municipal – UFM, instituída pela Lei Complementar nº 01/2017, fica fixada para o exercício de 2024 em R$ 138,10 (cento e trinta e oito reais e dez centavos).
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede à APTO104, nº 688, PEREQUE - CEP 88210-000 na cidade de PORTO BELO - SC, neste ato Representado pelo Sr(a). LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 083.044.299-50, residente e domiciliado à RUA RUDY ARNALDO HINTZ, PEREQUE, PORTO BELO - SC, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2021, Processo n° 166, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 253/2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/02/2024 e término previsto para 19/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/01/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JEFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 010.278.259-82, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JEFERSON GRANGEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. nº 95757200, e do CPF/MF Nº 010.278.259-82, residente e domiciliado à RUA CEZALTINA MARQUES AFONSO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 3/2021, Processo n° 3, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 302,00M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA- ME, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 537/1.997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 003/2021.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 1 12,00 LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 302,00M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA- ME, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 537/1.997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. 12,00 500,00 6.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 18.000,00 R$ 6.000,00 R$ 14.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-6.000,00- (seis mil reais). Pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PHUTURA - PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.177.705/0001-29, com sede à , nº 99, JARDIM ALVORADA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI, portador (a) do RG. nº 107261290, e do CPF/MF Nº 074.014.599-14, residente e domiciliado à ANTONIO MANHANE JARDIM ALVORADA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 7/2023, Processo n° 10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 05/2023.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 1 12,00 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ. 12,00 4.400,00 52.800,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 52.800,00 R$ 52.800,00 R$ 105.600,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-52.800,00- (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 16/02/2025, contados a partir do dia 16/02/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/01/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 13/2024 de 12 de janeiro de 20247.
REGULAMENTA CONCESSÃO de Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR A CONCESSÃO de férias, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. SILVIA CAROCIN DO NASCIMENTO COLONELLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.825.765-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/05/2022-2023, a serem concedidos durante o período de 08/01/2024 a 27/01/2024, e Abono Constitucional de 1/3 de Férias, já pago na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 14/2024, de 13 de janeiro de 2024.
REGULAMENTA A CONCESSÃO Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR concessão de férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, portadora do RG n°. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/04/2020-2021, concedidas no período de 03/01/2024 a 17/01/2024, e o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, já pago integramente em folha na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 15/2024, de 15 de janeiro de 2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Atestado de Óbito, expedido em razão do falecimento do servidor público Sr. Hélio Soares Gudin.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 01 de janeiro de 2024, o Servidor Público Sr. HELIO SOARES GUDIN, brasileiro, portador do RG n°. 7.947.292-1 SSP/PR, detentor de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Esportes; Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes; tendo em vista o falecimento do servidor em questão, conforme Atestado de Óbito nº 08638901552024400006047000134231, expedido em 02 de janeiro de 2024, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizados a proceder anotação no assento do servidor.
Art. 2º. Fica reconhecido a vacância do cargo de Servente de Serviços Gerais, na data de 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 16/2024, de 16 de janeiro de 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG n°. 8.163.781-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Turismo; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023, concedidas no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 17/2024, de 16 de janeiro de 2024
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER de férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN GRACIELI NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG n°. 10.115.754-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2020-2021 e 01/06/2022-2023, concedidos no período de 21/01/2024 a 10/02/2024, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, inerente ao segundo período aquisitivo a ser pago em folha da competência de janeiro de 2024, uma vez que referente ao primeiro período aquisitivo já houve pagamento do abono em competência pretérita.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 32/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.838.425-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2023-2024, a serem concedidas no período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2024, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 33/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. RICARDO RUIZ PIMENTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 7.501.053-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 17 (dezessete) dias regulamentares de férias, referentes ao restante de dias do período aquisitivo de 21/12/2021-2022, a serem concedidos na temporada de 17/01/2024 a 31/01/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral em folha na competência de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 34/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 12.447.251-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/08/2023, concedidos na temporada de 15/01/2024 a 03/02/2024 , não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto seu recebimento integral em folha da competência de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 35/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.016.766-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/07/2022 a 14/07/2023, a serem concedidas no período de 22/01/2024 a 31/01/2024 juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 36/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CARLA DANIELLY CHAVES PORFIRIO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 13.671.881-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 13/04/2023-2024, a serem concedidos no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2024, de 31 de janeiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.715.130-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022 e 10 (dez) dias inerentes período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidos no período de 14/02/2024 a 04/03/2024, com direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, referente ao segundo período aquisitivo, na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 178/2024
Exonera a pedido AMANDA AZEVEDO DOENEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido AMANDA AZEVEDO DOENEA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.965.938-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 101.349.179-36, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 127/2022.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2022, e Termo de Convênio n.º 001/2024 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor SILVALINA ETTORE ALVES BARNABÉ, portadora da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-7 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2022, e Termo de Convênio n.º 001/2024 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor LUCIANA PAGOTE SANTOS, portadora da CI/RG n.º 6.400.171-0 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, IRACI CRUZ DOS SANTOS COVRE, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2022, e Termo de Convênio n.º 001/2024 – ADM-RH – CIANORTE/PR, a Professora ELAINE APARECIDA MARCOMINI POLATTO, portadora da CI/RG n.º 6.633.750-2 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 009 do dia 31 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA, matrícula n.º 18201, portadora da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-6 – SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 004/2023
INÍCIO: 23/02/2023 - TÉRMINO: 17/12/2023
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 31/01/2024
2ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 13/12/2024
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr., e ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 9.958.405-0 – SSP/PR, e CTPS nº 8387824 Série 001-0 - PR, residente e domiciliado na Estrada Água da Areia, Km 8, nesta cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2024, de acordo com o Edital nº 009/2022, substituir a Professora Vanda da Silva Gomes, matrícula n.º 1937, que encontra-se com restrições amparada por perícia médica municipal.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA
Empregado

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 001/2023
INÍCIO: 13/02/2023 - TÉRMINO: 19/12/2023
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 31/01/2024
2º PRORROGAÇÃO ATÉ: 13/12/2024
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. PATRÍCIA ROCHA LOPES DA SILVA ACETE, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e PATRÍCIA ROCHA LOPES DA SILVA ACETE, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 9.187.877-1 – SSP/PR, e CTPS nº 4379583 Série 001-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão n.º 1005, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2024, de acordo com o Edital nº 009/2022, substituir a Professora Vanda da Silva Gomes, matrícula n.º 10510, que encontra-se com restrições amparada por perícia médica municipal.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
PATRÍCIA ROCHA LOPES DA SILVA ACETE
Empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, as comemorações do Carnaval no dia 13 de Fevereiro de 2.024
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado recesso das atividades administrativas, também nos dias 12 (segunda-feira), e 14 (quarta-feira) de Fevereiro do corrente, em virtude das comemorações alusivas as festividades do Carnaval.
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA Unidade de Pronto Atendimento a Saúde, que manterá plantão de atendimento, e Secretaria de Obras Viação e Zeladoria do Município .
Parágrafo Segundo – Em conseqüência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: CARLOS ALBERTO MONTORO CALDEIRA
MODALIDADE: Dispensa Nº 040/2023
OBJETO: Locação de imóvel (Salão Comercial) localizado na Sede da Fazenda Copacabana com matriculas n° 5633-5342 e 3129 CCIR 718173.002844-0 N1RF 2.232903-0 para funcionamento da empresa de confecção, CARLOS GABRIEL KUNH REI EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.640.431/0001-09, conforme Lei Municipal n° 1196/2007 de 14/12/2007 (art. 41).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 28/01/2024 até 27/07/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR: Ao valor do aluguel mensal, o LOCATÁRIO continuará pagando ao LOCADOR, a importância de R$-1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R$-7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), por todo período locado
Tapejara/Pr, 26 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Núcleo Umuarama GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA PARANÁ

ANEXO III

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

ANO BASE 2023

Declaramos que o município de **São Jorge do Patrocínio**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama:

1- (x) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- ( ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.

3- ( ) **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	- -	- -	( ) sim ( ) não
2º bimestre	- -	- -	( ) sim ( ) não
3º bimestre	- -	- -	( ) sim ( ) não
4º bimestre	- -	- -	( ) sim ( ) não
5º bimestre	- -	- -	( ) sim ( ) não
Total ano	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:..

Umuarama, 12 de janeiro de 2023.

Edina Terezinha Monteiro
RG: 4.249.0997
CPF: 580.297.379-04

De acordo.

Gilmara Ana Zanata
RG:4.483.516-9 - CPF 645.186.049-20
Chefe do NRE de Umuarama
Dec. Nº 069/2023 – DOE 05/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, com estabelecimento à Rua Sergipe, nº 1.666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, com telefone de contato (45)3284-3085, neste ato representada por João Batista da Costa, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.183.3866 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 389.299.619-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a prorrogação do prazo para prestação dos serviços, o valor do Contrato passará de R$72.000,00 (setenta e dois mil) para R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil), considerando o acréscimo de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Valor Total Aditivado (R$)
01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ATENÇÃO À LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 04/2020-MEC E LEI 14.113/2020-FUNDEB, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2023 72.000,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, que findaria em 13 de março de 2024, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.
Tuneiras do Oeste, 17 de janeiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS – EPP
João Batista da Costa
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, CEP 87060-655, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, doravante denominado CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover acréscimo no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com o seguinte desdobramento:
Valor Total R$ 70.800,00
Total de meses 12
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 29 de dezembro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Contratante
Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP
Giselly Daianny Figuereido de Carvalho Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________2. ______________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 175/2024
Exonera a pedido RAFAELA APARECIDA BALBINO TEIXEIRA BATISTUTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido RAFAELA APARECIDA BALBINO TEIXEIRA BATISTUTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.852-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.408.049-80, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 196/2022.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE METAFÍSICA
CONTRATO N° 263/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA EM ALVENARIA COM AREA DE 679,24 m² SERÁ EXECUTADA NA RUA PRINCESA ISABEL/TRAVESSA JOSÉ FERREIRA, NA SEDE DA CIDADE DE TAPEJARA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA
DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de metafísica de R$ 22.761,03 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos), passando o valor global do Contrato para R$ 495.832,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de janeiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2022.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2022.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/01/2024 a 21/05/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 22 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 006 do dia 22 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora ANDRÉIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO, matrícula n.º 91146, portadora da CI/RG n.º 9.xxx.xxx-8 – SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital n.º 001 de 11 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-7 - SSP/PR e CPF/MF n.º 066.xxx.xxx-32, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de janeiro de 2024.

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de janeiro de 2024.

Fornecedor: PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.462.835/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	12	R$ 108,00	R$ 1.296,00

Valor Total Homologado - R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 176/2024
Exonera a pedido REGINA DUARTE GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido REGINA DUARTE GOMES portador da Cédula de Identidade 10.329.760-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 068.166.039-23, nomeado em 02 de fevereiro de 2021, ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - CC-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA , a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a portaria nº 214/2021.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177/2024
Demitir a pedido TATIANE LOPES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, TATIANE LOPES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.299.638-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 037.293.449-86, admitida em 04 de maio de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2022, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.434 de 01 de Fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 3.746.500,00 (três milhões; setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto; na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 2.269.000,00
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 477.500,00
TOTAL R$: 3.746.500,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023 R$: 2.269.000,00
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos R$: 477.500,00
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana R$: 1.000.000,00
TOTAL R$: 3.746.500,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.435 de 01 de Fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 118.965,16 (cento e dezoito mil; novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 118.965,16
Art. 3o. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.924/2017:
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R$: 118.965,16
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de Fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.434, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 3.746.500,00 (três milhões; setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto; na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 2.269.000,00
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 477.500,00
TOTAL R$: 3.746.500,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023 R$: 2.269.000,00
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos R$: 477.500,00
Fonte: 385 - Convênio SECID N°. 587/2023 – Infraestrutura Urbana R$: 1.000.000,00
TOTAL R$: 3.746.500,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.435, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 118.965,16 (cento e dezoito mil; novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 118.965,16
Art. 3o. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.924/2017:
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R$: 118.965,16
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de Fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de janeiro de 2024.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	17	R$ 1.300,00	R$ 22.100,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	17	R$ 1.350,00	R$ 22.950,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	43	R$ 108,00	R$ 4.644,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	29	R$ 280,00	R$ 8.120,00
5	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	92	R$ 150,00	R$ 13.800,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	58	R$ 170,00	R$ 9.860,00
8	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	227	R$ 12,50	R$ 2.837,50
9	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	104	R$ 75,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 99.911,50 (noventa e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
refeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 026/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau completo – armações + lentes corretivas (bifocal, multifocal, monofocal e alto índice), aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 131.689,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);;
Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1319, no Processo de Licitatório, Pregão Eletrônico n° 017/2023, ratificado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2024, edição nº 12924, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 01 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as Secretariais Municipais e Paço Municipal da Prefeitura do Município de Tapejara - PR.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 19/01/2024 até 18/06/2024
VALOR: Ao valor dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a contratada, pelo período de 06 (seis) meses, os seguintes valores já pactuados:
LOTE 1: LINK DEDICADO - LINK CORPORATIVO - REDE PRIVADA

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Passo Municipal (Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442)	MB	6	R$ 2.705,07	16.230,42	INFONET
Centro de Convivência do Idoso (Rua Olavo Bilac)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Centro de Ref.de Assistência Social (Rua Piaui 870)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Conselho Tutelar de Tapejara (Rua Sete de Setembro 578)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Departamento de ação social (Av. Rui Barbosa 699)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Junta Miltar (Av.AntonioS.Vilella)	MB	12	R$ 124,90	1.498,80	INFONET
Praça Jurandir dos Santos (Rua São Vicente)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Praça Uirapuru(Rua Rio de Janeiro)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Praça Igreja Matriz (Praca Jose Faxina SN)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Portal Tapejara (Av. Vicente Alves Madeira)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Praça Nicolina Tranalli(Av. João Ceccon)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Terminal Rodoviário de Tapejara (Rua Vicente Alves Madeira S/n)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Garagem Municipal de Tapejara (Rua Sete de Setembro)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Posto Atendimento Detran (Av.AntonioS.Vilella)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Agencia de Defesa Agropec. do Paraná (Av. Antônio S. Vilella)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente(Rua Issa Toma Rizk)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Telecentro Tapejara (Av. Parana)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Departamento Casa da Cultura(Av Paraná)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Ginásio Mun. de Esportes Pio Volpato (Av. Press Tancredo de Almeida Neves)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Mun. Tanc. de Almeida Neves (Rua Pernambuco 1112)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Cmei Dom Bosco(Rua Minas Gerais 1173)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Municipal Paulo Freire(Rua Felicio Pepa 550	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Municipal Francisca Dutra(Rua Piaui 850)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Municipal Ulysses Guimaraes (Rua Luiz Cuarelli 271)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Cmei Carlito S. Vilella(Av. Joao Ceccon 193)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Cemei Arnaldo Busato(Rua Quintino Bocaiuva 62)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Municipal Ulysses Guimaraes(Rua Luiz Cuarelli 271)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Secretaria Municipal de Educação (Rua Braz Izelli)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
PET Programa Edu. Tutorial Tapejara (Rua Tiradentes)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Escola Profissionalizante de Tapejara(Rua Manoel Português)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Unidade Básica de Saúde Panorama(Rua sete de Setembro 1129)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Pronto Atendimento de Tapejara(Rua Luiz Cuarelli)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Unidade Básica de Saúde São Vicente(Rua Princesa Isabel)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Unidade de Fisioterapia Tapejara(Av. Rui Barbosa)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Secretaria de Saúde de Tapejara(Rua Braz Izelli) - Ponto 1	MB	6	R$ 124,90	1.498,80	INFONET
Secretaria de Vigilância Sanitária(Av. Press Tancredo de Almeida Neves)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Secretaria de Saude de Tapejara (Rua Braz Izeli)- Ponto 2	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Unidade Basica de Saude Nei Caldeira(/Rua Jose Bonifacio 1550)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Posto de Saude Fraternidade(Rua São Vicente sn)	MB	6	R$ 124,90	749,40	INFONET
Destacamento Polícia Militar(Rua Prefeito Carlito S. Vilella)	MB	6	R$ 319,80	1.918,80	INFONET
Prefeitura Municipal de Tapejara(Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442)	MB	6	R$ 850,00	5.100,00	INFONET
Cruzamento Av. Parana x Av. Rui Barbosa	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Av. João Ceccon x Av. Rui Barbosa	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Rua Maranhão x Rua das Indústrias	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Rua Maranhão x Rua das Industrias - Ponto 2	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Av. Antonio S. Vilella x Av. Rui Barbosa	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Av. Antonio S. Vilella x Pres. Tancredo de Almeida Neves	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Rua Luiz Cuarelli x Av. São Paulo	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Rua Luiz Cuarelli x Rua João Torelli	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Av. Rui Barbosa - JARDIM ITALIA	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Rua das Indústrias x Rua Minas Gerais - SANTA TEREZINHA	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Cruzamento Av. João Ceccon x Rua Bonfim - SAO VICENTE	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Rua Vicente Alves Madeira, Saida para Cruzeiro do Oeste - TAPEJARA 2 - Ponto 1	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Rua Vicente Alves Madeira, Saida para Cruzeiro do Oeste - Res. Tapejara 2 - Ponto 2	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
Rua Vicente Alves Madeira, Saida para Cruzeiro do Oeste - Res. Tapejara 2 - Ponto 2 - Ponto 3	MB	6	R$ 159,90	959,40	INFONET
			TOTAL:	66.656,82	

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 18 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	37º	TANIA SOARES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108540281	R$ 4.420,55
2	38º	LUCILENE DOURADO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	108540320	R$ 4.420,55
3	40º	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	127625395	R$ 4.420,55
4	5º PPP/53º AMPLA	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	132861820	R$ 4.420,55
5	41º	SILMARA GOMES RAMALHO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	123539869	R$ 4.420,55
6	42º	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	128239340	R$ 4.420,55
7	46º	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108398167	R$ 4.420,55
8	50º	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	124091900	R$ 4.420,55
9	51º	DENISE DANIEL	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	107142371	R$ 4.420,55
10	52º	NORAYA SABRINA ROMERO	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2024	126686560	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	108º	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	128147950	R$ 2.210,28
2	110º	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	13.901.377-8	R$ 2.210,28
3	115º	LETÍCIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	126087969	R$ 2.210,28
4	116º	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	93938380	R$ 2.210,28
5	117º	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	126600232	R$ 2.210,28
6	121º	MILENA DA SILVA VANZEI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	141062808	R$ 2.210,28
7	13º PPP/125º AMPLA	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	144529022	R$ 2.210,28
8	122º	DANIELE AQUINO DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	13709655-2	R$ 2.210,28
9	126º	MILENA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	130972039	R$ 2.210,28
10	127º	TAUANE PEREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	10262729989	R$ 2.210,28
11	128º	SABRINA BEZERRA FURLAN	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	138348520	R$ 2.210,28
12	129º	ANY CAROLYNY KNUPP	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	133311416	R$ 2.210,28
13	130º	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	61231080	R$ 2.210,28
14	131º	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2024	281210135	R$ 2.210,28
15	132º	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82035290	R$ 2.210,28
16	135º	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	85793756	R$ 2.210,28
17	136º	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	99680369	R$ 2.210,28
18	137º	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	Secretaria Municipal de Educação	19/02/2024	107270086	R$ 2.210,28
19	138º	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	111087423	R$ 2.210,28
20	139º	MARIA BECEGATTO ROGERIO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	19452565	R$ 2.210,28
21	141º	SANDRA MARIA DE AZEVEDO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4173913-4	R$ 2.210,28
22	143º	MARLI ARLETE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	42642770	R$ 2.210,28
23	146º	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	4324145-1	R$ 2.210,28
24	148º	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	42516350	R$ 2.210,28
25	149º	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	44028204	R$ 2.210,28
26	150º	ROSELI JARDIM DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	44798379	R$ 2.210,28
27	152º	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	57128275	R$ 2.210,28
28	153º	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.990.871-5	R$ 2.210,28
29	154º	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75295822915	R$ 2.210,28
30	157º	ROSELI FELIPE DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.712.191-0	R$ 2.210,28
31	158º	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	59237764	R$ 2.210,28
32	159º	MARCIA LETICIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	49896603	R$ 2.210,28
33	160º	RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	53579450	R$ 2.210,28
34	162º	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	59908766	R$ 2.210,28
35	17º PPP/183º AMPLA	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79525324	R$ 2.210,28
36	163º	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	67771176	R$ 2.210,28
37	164º	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.295.145-1	R$ 2.210,28
38	165º	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	164283437	R$ 2.210,28
39	166º	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6674401-9	R$ 2.210,28
40	167º	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	6.244.069-4	R$ 2.210,28
41	168º	JESIANE CANDIDA EVARISTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	69335969	R$ 2.210,28
42	169º	ANA PAULA GARCEZ SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	63291668	R$ 2.210,28
43	170º	NELCI TEREZA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	7607418-6	R$ 2.210,28
44	171º	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	70556065	R$ 2.210,28
45	18º PPP/198º AMPLA	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	86248883	R$ 2.210,28
46	172º	FERNANDA LÚCIA MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75368402	R$ 2.210,28
47	174º	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75678010	R$ 2.210,28
48	175º	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79185329	R$ 2.210,28
49	176º	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	71162443	R$ 2.210,28
50	178º	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	73981301	R$ 2.210,28
51	179º	FABIANA DE MELO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	77712097	R$ 2.210,28
52	19º PPP/208º AMPLA	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100944243	R$ 2.210,28
53	185º	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	80258100	R$ 2.210,28
54	186º	JANAINA CRISTINA PAIVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	71420663	R$ 2.210,28
55	187º	MAGDA CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	86422921	R$ 2.210,28
56	190º	TATIANE CASTILHO BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9753995-2	R$ 2.210,28
57	20º PPP/211º AMPLA	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO *		Secretaria Municipal de Educação		05/02/2024
9753995-2		R$ 2.210,28				
58	192º	KEILE CRISTINA DO NASCIMENTO JESUS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	83416009	R$ 2.210,28
59	194º	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8789579-3	R$ 2.210,28
60	195º	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82962557	R$ 2.210,28
61	199º	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91632519	R$ 2.210,28
62	21º PPP/220º AMPLA	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	93575172	R$ 2.210,28
63	201º	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91050447	R$ 2.210,28
64	203º	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	95677541	R$ 2.210,28
65	204º	VIVIANA SPONTAN LOPES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	88674308	R$ 2.210,28
66	205º	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	154422439	R$ 2.210,28
67	206º	DENER GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	91922711	R$ 2.210,28
68	207º	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	2.00203E+12	R$ 2.210,28
69	209º	JULIANA MARRETO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	92414930	R$ 2.210,28
70	210º	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	82117563	R$ 2.210,28
71	212º	ROSELI DE CARVALHO BINO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	98645942	R$ 2.210,28
72	214º	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100505932	R$ 2.210,28
73	216º	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	98528407	R$ 2.210,28
74	217º	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	96814607	R$ 2.210,28
75	221º	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	154456848	R$ 2.210,28
76	222º	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	108538864	R$ 2.210,28
77	223º	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.843.161 6	R$ 2.210,28
78	224º	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	9.921.880-0	R$ 2.210,28
79	225º	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	105879741	R$ 2.210,28
80	226º	PATRICIA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	101546608	R$ 2.210,28
81	227º	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	103678420	R$ 2.210,28
82	228º	MAGNA VERGINIA GUADAGNINI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	100000300	R$ 2.210,28
83	229º	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	102500865	R$ 2.210,28
84	230º	MERIELLE ELAINE CLARO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	110386850	R$ 2.210,28

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	2º/18º	GISELE DA SILVA AMOIRM*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	75505329	R$ 2.210,28
2	12º	SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	1287309-3	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2024
TORNAR SEM EFEITO OS ITENS DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
28	40º	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	87564754	R$ 2.210,28

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
2	2º	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	5.000.040-0	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024
TORNAR SEM EFEITO OS ITENS DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024
Objeto do Edital nº 242/2023 de 19 de dezembro de 2023 – 2ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
8	16º	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	84471534	R$ 4.420,55
14	27º	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	87733840	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
9	57º	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	79210323	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 041/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 50.270,00 (cinqüenta mil e duzentos e setenta reais).
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1323, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 123/2023, homologado pela Portaria nº 010/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 042/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R & M ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinqüenta e oito reais).
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1323, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 123/2023, homologado pela Portaria nº 010/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 043/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NAKA EXPRESS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1323, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 123/2023, homologado pela Portaria nº 010/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 044/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1323, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 123/2023, homologado pela Portaria nº 010/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 453/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HEME EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 21/01/2023 a 21/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 01 de fevereiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00727-3** em face do fornecedor **CARLOS EDUARDO DA SILVA,** CPF n. 031.694.786-56, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **29/02/2024 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 174/2024
Exonera a pedido RENATA DE MELO CARDOSO SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido RENATA DE MELO CARDOSO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.312.588-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 094.286.279-17, nomeada em 18 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1585/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2024
Concede licença para casamento ao servidor ANTONIO HENRIQUE RUZZON MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO HENRIQUE RUZZON MARTINS, matricula 997833, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.208-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 109.140.279-56, nomeado em 03 de janeiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Médico Plantonista – Clínico Geral, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 26 de janeiro de 2024 à 02 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00117-3**, em face do fornecedor **ABCB - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM,** CNPJ n. 39.238.966/0001-05 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00236-3**, em face do fornecedor **ABCB - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM,** CNPJ n. 39.238.966/0001-05, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00510-3**, em face do fornecedor **COMERCIO IVAIPORA - COMERCIAL IVAIPORA LTDA,** CNPJ n. 75.274.423/0023-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00308-3**, em face do fornecedor **FEGATI MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** CNPJ n. 10.573.423/0001-54, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00225-3**, em face dos fornecedores **FEGATI MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** CNPJ n. 10.753.423/0001-54, **THAYNA CRISTINA DE SOUZA,** CPF n. 082.467.529-01 e **MARCOS ROGERIO FERREIRA GARCIA,** CPF n. 003.794.4469-01 atualmente em local incerto e não sabido, ficando estes **NOTIFICADOS** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00502-3**, em face do fornecedor **KLEBER DE FREITAS BENICIO,** CPF n. 028.746.451-25 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Titulo de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)

A ……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………..situada no endereço:………………………………………………….na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

____
Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº____________, com sede à __________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº___________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ____________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). ________________, inscrito no CPF sob nº ______________, _____________, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) ____________, inscrito(a) no CPF sob nº ________________, ________________.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, EM REGIME DE PLANTÃO, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que possuam os profissionais nas especialidades indicadas no subitem 2.1. e no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021);
e) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
f) Concursados dessa municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
(VERIFICAR SE TODAS ESTAS EMPRESAS PODERÃO PARTICIPAR)
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c", "d" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3 Qualificação Técnica
5.3.1 Para a empresa:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
b) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador.
5.3.2 Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Cédula de Identidade de Médico ou Carteira Profissional de Médico, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina (original ou cópia autenticada);
f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
f.1) Será aceita, de maneira provisória, a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, acompanhada de histórico escolar do curso de Medicina, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
g) Para o interessado no credenciamento de Médico Plantonista: Especialista em Pediatria deverá ser apresentado o Certificado de Especialidade Pediatria com registro RQE no CRM;
h) Para o interessado no credenciamento de Médico Plantonista: Especialista em Ortopedia deverá ser apresentado o Certificado de Especialidade Ortopedia e Traumatologia com registro RQE no CRM;
i) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo CRM/PR;
5.3.4 Anexos II e III preenchidos;
5.4 Outras comprovações:
5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
5.4.2 Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a pessoa jurídica interessada, por meio de uma das formas que seguem:
a) profissional empregado: cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
c) profissional autônomo que presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços: cópia do contrato em vigor.
5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.4.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão considerados habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.
6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7.1 Na primeira fase do credenciamento serão credenciadas e contratualizadas a quantidade de empresas necessárias para suprir a necessidade prevista no ANEXO I, Item 1.1, por ordem de recebimento dos protocolos, desde que atendam os critérios deste edital;
6.7.2 As empresas habilitadas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.3 Em ambas as fases do credenciamento, será dada preferência às Entidades Filantrópicas ou às Sem Fins Lucrativos.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.13.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, a qualquer momento, entre o dia 12 de dezembro de 2023 e o dia 12 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail andersonluiz@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Pronto Atendimento Municipal, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço andersonluiz@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.
10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo Anexo I, item 1.7.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada do boletim de registro biométrico.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato, nº do Processo de Inexigibilidade, quantidade de horas prestadas, nome do médico credenciado.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.5) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 04 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1429/2023 de 26/10/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de MÉDICO PLANTONISTA, em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de até 4.700 horas (Quatro mil e setecentas horas) e anual estimada de 56.400 (Cinquenta e seis mil, e quatrocentas horas), sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Pronto Atendimento do Município, conforme especialidades e nos seguintes termos abaixo descritos:
ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO VALOR DA HORA HORA MENSAL
VALOR MENSAL HORA ANUAL VALOR ANUAL
MÉDICO PLANTONISTA:
CLÍNICO GERAL R$ 132,09 Até
4.700 horas
Até
R$ 620.816,19 Até
56.400 horas Até
R$ 7.449.876,00
MÉDICO PLANTONISTA:
ESPECIALISTA EM PEDIATRIA R$ 166,72 Até
800 horas
Até
R$ 133.372,00 Até
9.600 horas Até
R$ 1.600.512,00
MÉDICO PLANTONISTA:
ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA R$ 157,46 Até
400 horas Até
R$ 62.983,20 Até
4.800 horas Até
R$ 755.808
TOTAL Até
5.900 horas Até
R$ 817.171,39 Até
70.800 horas Até
R$ 9.806.196,00
OBS.: Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
1.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual a especialidade que tem interesse e a quantidade de horas poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.3 A credenciada deverá cumprir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas mensais de trabalho e no máximo 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade e com aprovação prévia do gestor;
1.4. A credenciada deverá observar a realização de intervalo mínimo de repouso de 12 (doze) horas entre plantões, podendo diminuir a presente carga horária de intervalo em situações de extrema necessidade e com aprovação prévia do gestor;
1.5. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em sistema de revezamento e não necessariamente será executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato);
1.6. Caso o profissional habilitado possua certificado de especialista, ele poderá, a critério do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ser designado para atender conforme sua especialidade.
1.7 A remuneração foi baseada na pesquisa de preço das contratações por meio de editais públicos de municípios e instituições públicas de saúde no Estado do Paraná, optando pela média dos valores obtidos por hora, dentro de cada especialidade;
1.8 Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão ou por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;
1.9 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
1.10 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação.
1.11 O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Concurso Público realizado – Edital nº 008/2023 – não supriu a demanda necessária.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal 24 (vinte e quatro) Horas, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: apoio.pa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação do Pronto Atendimento Municipal.
7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional (Identificar se Clínico geral, pediatra ou ortopedista): Médico XXXXX – XX horas de plantão prestadas
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A empresa ………. (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º …………………………….., situada no endereço:……………………………………………….., na cidade de ………………………., por meio de seu (sua) representante legal, ……………………………, portador (a) do RG sob o nº……….., inscrito (a) no CPF sob o nº e no CRM sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde, na seguinte especialidade:
( ) Clínico Geral
( ) Pediatria
( ) Ortopedia
Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimento:
Informações Bancárias da Empresa
Banco: XXXX
Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2023
____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de _________________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __________________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA	HORA MENSAL	VALOR MENSAL	HORA ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ __________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: apoio.pa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação do Pronto Atendimento Municipal.
IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional (Identificar se Clínico geral, pediatra ou ortopedista): Médico XXXXX – XX horas de plantão prestadas
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
XI – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 2023;
II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Definir as escalas por meio da diretoria técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com escalas semanais e mensais, com os seguintes horários de plantões: das 07:00 às 19:00, 07:00 às 13:00; 13:00 às 19:00, 19:00 às 01:00 e 01:00 às 07:00 ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
III – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
IV – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
VI – Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Diretoria de Urgência e Emergência da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado cerificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XII – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
XIII – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, e normas da Comissão de Ética Médica;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIV – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
XVI – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado e contratado ao serviço, na mesma especialidade do credenciado, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional médico devidamente credenciado e contratado, na mesma especialidade do credenciado;
XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar ao Pronto Atendimento Municipal, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês no qual os serviços foram prestados;
XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXIV – Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames, internações e/ou outros fins, é dever do CONTRATADO acompanhar o mesmo sempre que necessário;
XXV – Será permitido ao médico credenciado a troca de no máximo 30% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção clínica da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o médico substituto com 48 horas de antecedência a troca;
XXVI – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XXVII – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;
XXVIII – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XXIX – Cumprir as escalas definidas pelo médico responsável clínico da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com os seguintes horários de plantões: das 07:00 às 19:00, 07:00 às 13:00; 13:00 às 19:00, 19:00 às 01:00 e 01:00 às 07:00 ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
XXX – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com pijama cirúrgico privativo ou jaleco, com identificação por crachá (com nome, foto e função), bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
XXXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional médico responsável pela Unidade;
XXXII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (hum por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontada o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total, a falta injustificada no plantão escalado, sem ter providenciado substituto devidamente credenciado e contratado nos termos do edital;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, EM REGIME DE PLANTÃO, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa física que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
b) Servidores efetivos (concursados) desta municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:
5.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo III, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital) e formulário de inscrição (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital) . As declarações deverão ser digitadas.
5.1.2 Regularidade Fiscal
a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.1.3 Qualificação Técnica
a) Cópia do Diploma de Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso;
b) Carteira de identidade profissional do Técnico de Enfermagem;
c) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
d) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs.: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pela pessoa física interessada no credenciamento
5.1.4 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para pessoas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.4.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.6.1 Na primeira fase do credenciamento serão credenciadas e contratualizadas a quantidade de pessoas físicas necessárias para suprir a necessidade prevista no ANEXO I, por ordem de recebimento dos protocolos, desde que atendam os critérios deste edital;
6.6.2 As pessoas fisicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9 Será inabilitada o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.11. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.11.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.11.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, a qualquer momento, entre o dia 14 de dezembro de 2023 e o dia 14 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
12.1.1. Assiduidade;
12.1.2. Pontualidade;
12.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
12.1.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto).
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
12.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
12.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
12.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.4) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 08 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1429/2023 de 26/10/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Credenciamento de Pessoas FÍSICAS na área de saúde para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de até 5.580 horas (Cinco mil, quinhentos e oitenta) e anual estimada de 66.960 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta), sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Pronto Atendimento do Município, conforme especialidades e nos seguintes termos abaixo descritos:
FUNÇÃO/HABILITAÇÃO HORA MENSAL VALOR MENSAL HORA ANUAL
VALOR ANUAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
Valor R$ 19,94 por hora
Adicional Valor R$ 4,15 por hora noturna (conforme item 15.1.1) Até
5.580 horas
Até
2000 horas com adicional noturno Até
R$ 111.265,20
Até
R$ 8.300,00Até
66.960 horas
Até
24.000 horas com adicional noturno Até
R$ 1.335.182,40
Até
R$ 99.600,00
1.2. O credenciado deverá cumprir minimamente 180 (cento e oitenta) horas mensais de trabalho e no máximo 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor;
1.3. O credenciado deverá observar a realização de intervalo mínimo de repouso de 12 (doze) horas entre plantões, podendo diminuir a presente carga horária de intervalo em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor;
1.4. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato);
1.5 DA REMUNERAÇÃO:
1.5.1 O CREDENCIAMENTO visa à contratação de Técnicos de Enfermagem Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal de Umuarama.
1.5.1.1. Remuneração baseada na Lei Complementar Municipal Nº 527/2022 (vencimento atualizado R$ 2.312,47) + Lei Municipal Nº4695/2023 como complementação para atingir o valor do piso nacional da enfermagem (lei nº 14.434/2022), que estabelece o vencimento do técnico de enfermagem em R$ 3.325,00 (44 horas semanais). Foi adicionado adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo (art. 189 à 194 da CLT) R$ 264,00. Para cálculo de adicional de hora noturna foi realizado a seguinte análise: a hora normal tem a duração de 60 (sessenta minutos e a hora noturna, por disposição legal, é computada como sendo 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna, considera-se o horário para o adicional noturno o período compreendido entre as 22h00min da noite até as 05h00min da manhã do dia seguinte. Para fins de cálculo de valor é acrescido o percentual de 12,5% na hora noturna, ficando a conta da seguinte maneira: Por exemplo considerando o salário de R$ 3.325,00 dividido pela carga horária mensal (180) temos o valor da hora normal de R$ 18,47 acrescenta-se 20% para obter a hora noturna R$ 3,69 mais 12,5%, o que gera o valor de R$ 4,15 de hora noturna. A definição do valor por hora foi estabelecida pela soma do vencimento (R$ 3.325,00) + adicional de insalubridade (R$ 264,00) dividido por 180 (horas), resultante no valor hora de R$ 19,94. Para hora trabalhada no período entre 22h00min da noite até 05h00min da manhã, será acrescido o valor hora de R$ 4,15.
1.5.1.2. Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão ou por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;
1.5.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma pessoa física para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as pessoas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
7.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
7.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº COREN: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
RG nº 000.000.000 SSP:__ Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2023

____
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
À Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a ...., inscrita no CPF sob o nº ...., com residente e domiciliado na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/ CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)......................................, portador (a) do CPF/MF sob n.º... ...., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Publico nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.
____
Assinatura
(Nome Legível)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. __________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO VALOR DA HORA HORA MENSAL
VALOR MENSAL HORA ANUAL VALOR ANUAL
TOTAL
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ __________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
IV Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
V. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
VI. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
X – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Terceira: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Quarta: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Definir as escalas por meio da diretoria técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com escalas semanais e mensais, com os seguintes horários de plantões: das 06:00 às 18:00, 06:00 às 12:00; 12:00 às 18:00, 18:00 às 00:00 e 00:00 às 06:00 ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/ Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Diretoria de Urgência e Emergência da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10. O Profissional credenciado deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, coleta de exames, administração de medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
11. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
12. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

13. A prestação de serviço deverá atender:
1) As determinações dos Regimentos Internos da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, e normas da Comissão de Ética de Enfermagem;
2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14. O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
15. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
16. É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado e contratado ao serviço, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
17. É de inteira responsabilidade do técnico de enfermagem, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional técnico de enfermagem devidamente credenciado e contratado;
18. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição;
19. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
20. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
21. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
23. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
24. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames, internações e/ou outros fins, é dever do CONTRATADO acompanhar o mesmo sempre que necessário;
25. Será permitido ao técnico de enfermagem credenciado a troca de no máximo 20% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção de enfermagem da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o técnico de enfermagem substituto com 48 horas de antecedência a troca;
26. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
28. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
29. Cumprir as escalas definidas pela direção de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com os seguintes horários de plantões: das 06:00 às 18:00, 06:00 às 12:00; 12:00 às 18:00, 18:00 às 00:00 e 00:00 às 06:00 ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
30. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com pijama cirúrgico privativo ou jaleco, com identificação por crachá (com nome, foto e função), bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
31. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pela direção de enfermagem da Unidade;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (hum por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 30 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da pessoa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
PESSOA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 038/2024
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA DO EDITAL Nº 199/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA DO EDITAL DE ABERTURA Nº 199/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UMUARAMA – PR.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 199/2023 de Abertura do Concurso Público, no dia 17 de novembro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 031/2024 de Resultado da Prova Objetiva, no dia 30 de janeiro de 2024;
TORNA PÚBLICA: A convocação para a Prova Didática dos candidatos aprovados na primeira fase do Concurso Público de Umuarama, Edital de Abertura nº 199/2023, conforme anexos I, II, III e IV deste Edital.
Art. 1° – A Prova Didática (PD), de caráter classificatório e eliminatório, é destinada a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme Anexo I deste Edital.
Art. 2° – A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um plano de aula, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos temáticos.
§ 1° – O modelo de plano de aula e os pontos temáticos para realização da prova de cada cargo estão descritos nos anexos II e III deste Edital. Dentre os itens elencados no anexo III, o candidato fará a escolha de um ponto para apresentar sua aula didática.
§ 2° – Para a participação na Prova Didática, o candidato, antes de iniciar a sua Prova Didática, deverá apresentar, no vídeo para a banca, seu documento oficial de identidade com foto.
§ 3° – Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação por vídeo são de livre escolha do candidato.
§ 4° – A prova deve ser realizada, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
§ 5° – O vídeo, ininterrupto, não poderá conter cortes ou edições.
§ 6° – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido receberá no-ta 0,0 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.
§ 7° – É possível ao candidato fazer as adaptações, os enfoques e as reduções ne-cessárias, a partir do que é dado no anexo dos conteúdos, para que se apresente uma abor-dagem adequada a uma aula de, no máximo, 15 minutos.
Art. 3° – O candidato é responsável por gravar sua apresentação e fazer o uplo-ad do vídeo e do plano de aula para sua conta pessoal no OneDrive. Caso não tenha uma conta, pode criar uma gratuitamente.
§ 1° – No anexo IV deste Edital está disponibilizado um tutorial de “Como usar e cri-ar uma conta no OneDrive” e “Como fazer upload/carregar uma pasta contendo seu ‘vídeo + plano de aula’”.
§ 2° – Em seguida, o candidato deve compartilhar o link do arquivo com o e-mail da COGEPS e com o e-mail da banca de avaliação do seu respectivo cargo, conforme listado abaixo:
- E-mail Cogeps Documentos: cogeps.documentos@unioeste.br
- E-mail do cargo de Professor - Educação Física: 28b2515c.unioeste.br@amer.teams.ms
- E-mail do cargo de Professor - Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Funda-mental: b66a83e1.unioeste.br@amer.teams.ms

§ 3° – Os arquivos compartilhados devem ser nomeados de acordo com o modelo a seguir:
- Para o vídeo: UMUARAMA-2024-VIDEO-NOMEDOCANDIDATO
- Para o plano de aula: UMUARAMA-2024-PLANO-NOMEDOCANDIDATO

§ 4° – Em caso de dúvidas ou dificuldades, o candidato pode entrar em contato pelo e-mail suporte.teams@unioeste.br.
§ 5° – A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura de Umuarama não se responsabilizam por qualquer falha de conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato venha a en-frentar ao enviar o vídeo.
Art. 4° – É obrigatório o envio do Plano de Aula, juntamente ao vídeo da Prova Didática no período de 01 a 09/02/204.
§ 1° – Não haverá prorrogação do prazo de envio do vídeo e do plano de aula da Prova Didática, independente do motivo.
Art. 5° – Será considerado na avaliação da Prova Didática os seguintes critérios:

Prova Didática

(PD) Itens	Peso Individual		Total de Pontos
Plano de aula	15,00	15,00	
Introdução	15,00	15,00	
Desenvolvimento	25,00	25,00	
Metodologia	25,00	25,00	
Recursos Didáticos	10,00	10,00	
Fechamento	10,00	10,00	
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA			100,00

Art. 6° – A nota mínima obtida para aprovação deve ser igual ou superior a 50,0 pontos.
Art. 7° – A Banca Examinadora lançará a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas, as quais serão publicadas em Edital nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
Art. 8° – O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o re-sultado da Prova Didática através de link na área do Concurso, de acordo com o prazo estabe-lecido no Cronograma - Anexo IV.
Art. 9° – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática e o resultado final serão publicadas em Edital específico nos endereços eletrônicos da UNIOES-TE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
§ 1° – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.
Art. 10° – O candidato considerado reprovado na Prova Didática estará impedido de participar da Prova de Avaliação de Títulos.
Umuarama, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
ANEXO I – CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
1172	LIGIANI CORDEIRO DOS REIS
0482	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS
0643	FERNANDA OLIVER MARTIM
0036	JOÃO PAULO NORO DA SILVA
0039	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR
1228	AGNALDO PEREIRA BRAVO
0844	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS
1502	RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO
1376	DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI
0575	MARCIO HENRIQUE DA SILVA
0899	JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA
1042	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS
0399	GUILHERME HENRIQUE SCARDELAI FIACOSKI
1702	VALDEMIR SANTOS DA SILVA
1623	JAYME RODRIGUES DIAS JUNIOR
1789	IGOR MOURA DE AZEVEDO
0796	DOUGLAS LEANDRO DE SOUZA
0599	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA
0732	PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS
1358	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS
1740	BRUNA DOS SANTOS VARGAS
1285	EVANDRO FERNANDES ALMANCIO
0180	HENRIQUE PREVIATO PEREIRA
0232	EDINEIA DE ALMEIDA SILVA
1024	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
1202	ANA CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA BASSI
0144	JULIO CESAR DE SOUZA REIS
1781	DANIELLE SILVA
0870	JÚNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES
0290	ANDRÉ MARTINS REBELLO
0854	RUBIA BANUTH MALDONADO MAEBARA
1345	AMANDA ELYZA DE OLIVEIRA OCAMPOS ARAUJO
0146	JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS
1295	NATHALIA FELIPE MARQUES
1604	LUCAS GASPARETI
0576	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES
0247	TATIANA RICO
1004	CLEBER APARECIDO DA SILVA
0579	AARON CARDOSO SIQUEIRA
1625	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO
0563	KARINE GRACIELLI DA SILVA LADEIRA
1370	RUBENS SAMPAIO FILHO
1799	JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE
1044	ROSE ANA MARIA DOS SANTOS
1474	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO
0285	EDSON VANDER GABRIEL SILVA
0748	LUCAS ALVARO PONTES LIMONI
1236	CRISTIANE EVA DA SILVA OLIVEIRA
1539	MARIA JOSE SILAMAN
0987	OSÉIAS BATISTA DE OLIVEIRA
1187	EDSON ROBERTO RICAS
1709	THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA
1662	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA
1505	LUIZ RICARDO CORREA LIMA
1728	RENAN CANDIDO BERNINI
1739	JONATAN ALCANTARA CORREA

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato
1034	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS
0425	EDINEY DE LIMA
0822	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM
0700	ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA JARDIM
0544	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS
0151	JACKELINE CREMONESI BERTASSO
1653	TANIA LIA ALVES CARVALHO NORBERTO
1579	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA
0240	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES
0321	CARINA GOMES DA SILVA
0436	KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA
0289	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA
1400	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA
1085	DHYANDRA HEILMANN
1336	DIANA APARECIDA LEANDRO PRADO
0115	GISLAINE TEIXEIRA SILVA
1064	KAMILA VITÓRIA TORRES GONÇALVES
1520	DANIELA ANDREIA DE SOUZA
0412	GABRIEL LEITE DE SOUZA
0634	CAMILA SUEMI MARCHINI
0365	JÚNIA PEDRO DE SOUZA
1387	JUCELMA TEIXEIRA GOMES PAULO HERRERO
0264	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA
0085	NAYARA LILIAN GONÇALES CORRÊA AZEVEDO
1419	MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA
1048	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA
1524	LEONARDO VINICIUS DE GODOY MENEGATE
1271	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
0833	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO
1250	THIAGO INACIO DA SILVA
1040	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA
0832	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO
0272	DAIANE CRISTINA MARTINEZ
1284	JENIFFER NUNES NOGUEIRA
1083	DANIELA DOMINGOS DA SILVA
0933	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA
0885	ALEKSANDRA FERNANDES RODRIGUES
1199	LUCIANA DOS SANTOS
0848	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO
0886	JESSICA IOLAINE PIRES
0633	STEFANI CRISLAINE DA SILVA
0373	JOYCE SANCHES MARQUES
1244	ROSÂNGELA NAVES DA SILVA
1439	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES
1061	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA
1779	TELMA APARECIDA CAMARGO
1185	DÉBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO
0534	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA
0302	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA
1408	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS
0699	JANETTE MACEDO ZAFFALON
0375	GILSON BRAGANCA DA SILVA
1006	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO
0468	ANA PAULA MELO ANGELOTTO
0508	LARA BISSIATO DE SOUZA
0747	LETICIA DA SILVA CUNHA
0307	KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES
0440	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI
1060	THAIS VIEIRA SILVA
1301	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES
1210	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO
1045	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO
0659	MARIANA GOMES DE AZEVEDO
1510	RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO
1325	DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA
0100	CÁSSIA DE SOUSA NERES BONFIM
1339	CARLOS FERNANDO BORGES LOMONTE
1449	ROSELI JARDIM DA SILVA
0560	DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA
0972	YONARA BIANCA PAULO HERRERO
1393	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA
0484	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI
0382	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA
0923	DANIELE AQUINO DE MELO
1255	TATIANE CASTILHO BATISTA
0862	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ
1028	LETICIA FABRI
1582	APARECIDA GRAZIELE SUTILE DE PAULA
1326	NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA
0061	LETICIA MAGALHÃES COSTA
0998	GIOVANA SECUNDINI SILVA
1532	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA
1025	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA DE ARO
0135	CARINA CRISTINA COSTA HINZ
0895	NUBIA ANDRADE DA SILVA
1059	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA
1225	JAQUELINE BRUNO
1737	ELIANE DOS SANTOS PRADO
1454	ANA PAULA DO NASCIMENTO
0446	GISELE VIEIRA LUNARDE
1332	LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES
0183	LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS
0328	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA
0743	ISABELLI MARIA FAZOLIN
0970	REBECA PEREIRA MARTINS
0403	CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO
0015	ANDRÉIA ESPADIN MODENA
0646	TALITA MICHELI DALCIN BARROS
1482	AMANDA CAROLINA OGIONI
0152	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS
0745	GABRIELA BERECHAVINSKI
1390	VÂNIA RODRIGUES NICOLAU
0221	RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA
0003	AMANDA DE OLIVEIRA FANTINEL
0784	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA
1078	ANA CAROLINE MARQUES COSTA
0798	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO
0026	RAFAELLA CORREIA FLORIANO
0349	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI
1340	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE
1177	BRUNA DA SILVA MENDONÇA
0939	AMANDA FARIAS DE SOUZA LIMA
1252	MARA REGINA DA SILVA DE MATOS
0326	ISABELA FERNANDES
0739	ANDRESSA DA SILVA EMERIM
0234	THALIA MARIANA MARQUES BENTO
1074	DARA DOS SANTOS SALGADO
0841	KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA
1092	MEIRE NAKAOKA
1485	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE
1320	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO
1352	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO
0981	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
1109	NATÁLIA BRITA DEPIERI
1483	THAIS MARIANA NESPOLI LIMA
0255	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA
0348	EVA APARECIDA HONORIO
1279	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES
1100	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO
0066	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA
0139	LUCIA INES DOS SANTOS
1685	GABRIEL CORREA OLIVA
0226	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI
1104	ROSICLEIDE VERGE SOUZA
1687	GLEICIANE CRISTINE KOMOCHENA
1429	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES
0097	ANA CAROLINA SOARES
0688	ALINE BILLÓ PEREIRA
1657	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA
1067	DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA
1581	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
0861	JENNIFER ACUNHA
0228	ANA PAULA DOS SANTOS
0532	MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK
1313	FABIANA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA
0757	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS
0694	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS
0171	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI
0070	MARIA CLARA DE OLIVEIRA
0397	EDVALDO MARCILIO JUNIOR
0211	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS
1254	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA
0054	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA
0009	MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
0094	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA
1191	NAYARA DE OLIVEIRA
0335	SAMUEL ROMAO DA SILVA
0083	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS
0072	GISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
0252	JOVANA SANTANA DA SILVA
0033	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS
0630	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI
0114	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS
0850	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA
0452	LORENA MAZUCHINI MIRANDA
0204	EDCLEIA SILVA GUILHERME
0773	LUANA MARIA ZIROLDO
0359	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES
0931	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO
1734	ANGELA REGINA DA CONCEIÇÃO
1316	RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI
0270	JAIR RUZZENE JUNIOR
1098	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA
1350	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS
0049	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA
0212	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA
0465	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO
1593	JESSICA SANTOS DA SILVA
1128	THAYNA SOLANGE CERRIALI
0889	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
1573	ARILEI DA SILVA
0606	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES
1347	MÔNICA DA SILVA MOURA
1307	ADRIANA ROCHA MOTA GIROTO
0952	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA
0702	MARIANA BORNIA
1585	RAFAEL MARCELINO ARO
1021	ALAN SANTOS DE ALMEIDA
0351	CRISLAINE APARECIDA PIZZI
0940	TAYLA MARIA KROTH
1580	LAYANE SCARDELAI FIACOSKI
1269	GIOVANNA CASTRO SANTOS
0078	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES
1221	DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA
0522	MERIELLE ELAINE CLARO
0361	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO
0650	CASSIA FELIX RAMOS
0339	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA
1665	MARIA CLAUDIA DA SILVA
0771	SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA
0925	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI
1463	PAMELLA BEATRIZ BORGES
0393	ANGÉLICA LETÍCIA DE CARVALHO
1234	CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR
1611	RENATO FIDELIS RAMOS
0014	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA
0073	FELIPE HENRIQUE PIZZI
0905	RENATA GARCIA LEMES BONFIM
1471	NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO
1052	PATRÍCIA RENATA ELIAS
0709	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE
0381	NATHALIE CRISTINA SANTOS GUST
1363	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA
0704	DENIS TOZZI LAUREANO
0032	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
0721	KAYKE CRIVELLI AMORIM
1093	WELINGTON DA SILVA DROHSON
0415	MARIA IZABEL PONTES LAGHI
0203	LUANA HYPOLITO SERÃO
1792	MAYARA ALVES DE SANTANA BORGES
0570	NICOLLY MARTINS LEPRE SILVA
0916	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ
0099	ADRIELLI ALVES SILVEIRA
0608	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS
0092	INAÊ BARBOSA PEREIRA
1334	ANA CLAUDIA SANTANA
0849	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES
1203	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS
1211	MARIANA OLIOZE VIEIRA
0780	SILMARA GONCALVES MARTINS
0318	MARIANI LIRA DA SILVA
0217	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES
0852	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO
1646	LUCIA APARECIDA PEREIRA SIMAL
0791	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO
1343	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES BERTONI
0237	LUIZA DE MELLO JANDER
0288	CRISTIANE SALTON MOSCARDI
1453	PRISCILA CAOANA DE ANDRADE
1360	ROSELAINE CORREIA DA ROSA
0516	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
1275	ROSÂNGELA DA SILVA CAMPOS
0143	LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA
1258	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO
1564	IVANIA BAESSO GUIZILINI
0327	BEATRIZ MARIA ZUCARELLI VOSS
0809	MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ
0942	CARLA SUELEN RAABER CHAVES
0863	LARISSA DIAS FELIX
1456	MARIA VITÓRIA DA ROSA STABILE
0929	FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ
0387	ELAINE FERREIRA LIMA VISCARDI
1411	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI
0317	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES
0215	JULYA LEONÇO SANTANA
0982	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI
1738	KETLYN CRISTINA PEGO DOS SANTOS
1616	KARINA APARECIDA ALVES
0589	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA
0804	ANA PAULA DA SILVA BRITO
0944	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAROBA SILVA
0343	JULIA RAQUEL SONODA
0487	GEICINARA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA
1274	GABRIELA PISTA SILVA
0930	MIRIAM MARQUES XAVIER
1003	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS
0426	ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA
1219	ELISANGELA GENEROSO GARCIA
0157	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ
1378	NADINE SAQUETTI NAVARRO
0963	FABIANA CRISTINA TONON LAINO
1117	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI
0053	CRISTIANE PORTELA
1391	VALDENICE REGINA ANDRADE
0282	VITÓRIA PEREIRA SALINO
0207	MARIA MARCIA ARAUJO
1766	ANDIARA RAMOS FIDELIS
0545	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS
1030	AMANDA APARECIDA BONZANIN
0311	REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS
1167	LETÍCIA CAROLINE SOUZA
1677	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES
0369	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI
1075	CECILIA GABRIELI RODRIGUES VIEIRA
0174	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA
1423	NUBIA DOS SANTOS GOMES
1785	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF
0030	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONCALVES
1565	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
0584	LARISSA DOS SANTOS MARTINS
0424	RAQUEL MARINA BARRETO
0329	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA
0395	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA
0431	AMANDA DANTAS SANCHES

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0243 ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI
1465 ANGELICA DOS SANTOS COELHO
1602 ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI
1289 MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
0323 CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO
0594 ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES
0443 EDINEIA FREITAS DE LIMA
1650 VIRGINIA TINTI DE SÁ
1745 KELLY PERES DA SILVA
0090 JOSIANE FELIX
0161 GEORGEANA RODRIGUES DINIZ
0597 LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA
0086 ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI
0406 GABRIEL MARQUES DE ARAUJO
1473 THAMIRIS CAROLINE PALHOTO
1575 ERICK OLIVEIRA ZANCO
0372 RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO
1762 MARIA FERNANDA BARBOSA DA COSTA
1189 AMANDA BATISTELA CUCULO
1422 JULIANA BACARIN HENRIQUE
1592 AMANDA PAGANGRISO DE AZEVEDO
0119 JESIANE CANDIDA EVARISTO
0258 LUCILENE DE CARVALHO
1190 CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA
1533 EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO
1622 CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ
0469 SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS
0131 SABRINA BEZERRA FURLAN
0997 SAMIRA BRITO MADEIRO
1451 ELIANE DE LACERDA FARIA
0719 JACQUELINE DE CASSIA LAGUNA
1589 EMILYN FERREIRA DOS SANTOS
1131 JANAINA CRISTINA PAIVA
0711 DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO
0797 ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ
0950 GISELE BARROS DE SOUZA BARIZON
1084 CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO
1273 PAULA MARCELA WATZKO
0503 FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA
1144 ISABELLA NASCIMENTO CANNO
0126 HERICA MAIARA MONTEZOL TORRES DOS SANTOS
1086 RAYSSA RODRIGUES DE SANTANA
1406 MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES
0324 CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS
1110 MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI
0218 RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA
0647 IRENE DOS SANTOS LOPES
1156 MARCIA REGINA SILVA
0112 BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO
0638 GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA
0717 NAYARA ILANA PEREIRA ALVES
0617 SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA
0504 NICOLLY DA SILVA FERNANDES
0241 SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS
0993 SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA
0149 LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO
1259 DEISY APARECIDA DUARTE
0169 BEATRIZ MEDEIROS BAZANA
1160 JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA
0627 IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS
0124 HELOISA DA COSTA BARROS
0605 MAISA TRINDADE FONSECA
0514 ANA ELOIZA DE LIMA FREIRE
0616 MARCY COAN
1014 MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO
0742 JOSIELLE DE FATIMA BONFIM DE SOUZA
1123 EDILSON LOPES DA SILVA
0163 SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO
1039 KAMILLA RODRIGUES DE SOUZA
0971 AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA
1715 CAROLINE HYPOLITO BARBOSA
0062 FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES
0296 ERIKA ALVES SILVA
1306 ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS
0433 PÂMELA ALESSANDRA DALCIN
1690 ELISANGELA PEREIRA ALVES
1141 KARINA DOS SANTOS
0360 FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA
1556 JESSICA BORGES DOS SANTOS
1213 FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK
0020 MARIA LUIZA GILIO FERLA
0737 TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA
0639 DÉBORA MARIA LIMA
1072 DAIANI LOPES DA SILVA
1349 ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA
1317 PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO
0198 VANESSA MACARINI EVARISTO BARBOSA
0005 ANNA PRISCILA DA SILVA
1126 APARECIDA DENK DA SILVA
0344 JEMINA SILVA DE OLIVEIRA
0089 PATRICIA SANTOS JARDIM CAMPOI RODRIGUES
1493 JOICE ALINE DOS SANTOS
1308 AMANDA DE OLIVEIRA
0926 ANA JULIA MACEDO PINTO
1519 BEATRIS MOTA NERY
0989 GABRIELE RUTH VICENTIM FERREIRA
1599 ESTEFANI FREIRE DE SOUSA
0772 CAROLINE VIEIRA
1513 CAMILLE VOLPI
1771 GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES
1668 JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA
0996 MARIA EDUARDA BASTIANSCH
1015 MARIA EDUARDA COUTINHO SANCHES
1359 LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA
0107 PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS
0583 ANA CAROLINA MACHRI STECCA
0189 MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA
1135 LIGIA AP. RIBEIRO DE ALVARENGA
1561 NATÁLIA CAROLINE BACHIN DA SILVA
1158 OLGA MARQUEZIM ROSA
1418 GLAUBER ANTÔNIO SANTOS
0379 MARIA CRISTINA BARRINUEVO CARMONA
1377 ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES
1692 MILENA LIMA FERREIRA
0612 FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI
0955 VANDERSON FERNANDO DA SILVA
0254 SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN
0164 ANA JULIA SILVA LIRA
0106 FERNANDA ALVINA SILVESTRE
0967 WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA
0111 THAIS RIBEIRO MARTINS
0470 JIÊNIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE
1384 MARINEIDE MARIA PEREIRA FIRMINO
0486 KAREN RODRIGUES DA CRUZ
0808 LEIDIANE DA SILVA MATOS
1229 PRISCILA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA VALENTE
0277 JÉSSICA MOREIRA VOLPE
0158 LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA
0750 MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI
0249 THAIS GABRIELI PALHOTO
1386 MILENA APARECIDA DOS SANTOS
0306 LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS
1420 BRUNA CARLA LANUTTE DE GODOI
1421 EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA
1162 SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES
0701 SILMARA GOMES RAMALHO
0075 SOLANGE DA SILVA PEREIRA
1718 GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA
1371 CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM
0417 DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO
0859 ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO
0921 DANIELA APARECIDA SARRACINO
0778 CAMILA PILETTI NOGUEIRA TAKEDA
1632 RÚBIA SIMONELI BRITO
0881 LAÍS BUENO TONIN
1787 VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO
1383 MARIA EDUARDA MARTINS
0666 ROSANGELA RUIZ OLIVOTO
0173 MARIA EDUARDA OLIVEIRA
0209 SILMARA MAZUCHINI SILVA
1081 BARBARA LIZ SANTOS
0407 ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI
0657 WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA
0166 ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS
0136 LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI
1777 JOYCE HECHT PEREIRA
1077 ROSIANE BERTOLA
1035 HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS
0502 MARIA ALICE GOMES BARBOSA
0800 KELLI BISPO DE OLIVEIRA
0736 NÁGILA DA SILVA BRITO
0037 THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS
1594 FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
1679 PANMELLA FREITAS FERNANDES
0990 SCARLAT SIMAO DA SILVA
1598 ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.
0947 GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES
0535 FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA
0680 LUANA BRUNA AZEVEDO
1523 VANDERLEIA ROSA DE ANDRADE
0523 MARCIA DA SILVA PUGLIESI
0345 ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA
1673 ANDREA VELOSO BONFIM
0118 TATIANE DIAS DA CONCEICAO
0752 HANA CAMILA BENDASOLI
0128 SUELLEN ALVES MAIOLI
1231 ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA
0774 ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
1758 MARIA APARECIDA BARBOSA
0754 ALEXANDRE VERARDI
0268 ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES
0447 KARINA SOUZA MELLO
0104 MICAELLI MOTA BETANIM
0789 GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE
0304 CRISTIANE GIRONDI FUSO
0019 JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO
0196 ALESSANDRO APARECIDO SALGADOA
0533 ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS
1603 MICAELA PEREIRA DA SILVA JOSÉ
1184 PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO
0147 INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS
1314 LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA
1444 LAURA LELES DE FREITAS RISSATO
1651 JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA
0632 GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA
1562 ISABELI SCHMITZ DE SOUZA
0377 JESSICA DE OLIVEIRA GOMES
1101 ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE
0040 AMANDA SOUZA DA SILVA
1803 ALANA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS
0917 ANDREIA DA SILVA ALVES
0148 VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA
0137 MARCIA CINTRA BARBOSA
0331 KAILLANE KAROLLINE DA SILVA PINHEIROS
1574 APARECIDA SALETE ILARIO DOS SANTOS
1111 THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO
0728 HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA
1607 LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ
0451 JÉSSICA BALEEIRO ELIAS
1428 HELOISA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
1434 NAIARA FERREIRA DOS SANTOS
0651 GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI
1489 DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS
1385 GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS
0777 CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZARDO
1297 KARLA FABIANA FUNES MIRANDA
1560 DENER GOMES DA SILVA
1642 PATRICIA KAUFFMANN
1773 KARINA LOPES MONTEIRO
0904 MAKLEYNE CALDEIRA MOURA
0202 KETELYN HELOÍSA OLIVEIRA DA SILVA
1346 GRAZIELE ALBANEZI JONCK
0303 SILVIA CRISTINA ALVES
1660 DANILA MATSUNAGA FERREIRA
0591 ROSELI RUIZ BRUNO
0517 MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA
0847 MARIANE BASSI YANSEN
0564 LUANA BATISTA AFONSO
1671 ROSINÉIA SANTOS BRITO
0179 TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS
1438 CAROLINE SAUKA DA SILVA
0901 CYNTHIA FERNANDA SILVA DA ROCHA
0102 PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO
0449 MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA
0385 MAYARA MARTINI PEDROSO
0489 ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES
0558 ROSANA VIEIRA DE SOUZA
0831 GISLAINE LIBERATO DO PRADO MARTIN
0682 MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA
0983 ANY CAROLYNY KNUPP
0242 EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO
1617 LUCIANE TORCHETTO OLIVEIRA GARDIM
1705 CAMILA FERRO RIBEIRO
0408 DORALICE TOZZI FEDRIGO
0543 SALETE PEREIRA DA SILVA
0613 DANIELLE FERNANDES
0725 KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO
0176 YASMIN ALVES VIEIRA
1224 ISABELLA DA SILVA FIGUEIREDO
0924 TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
0010 GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO
0418 AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA
0192 ALINE PAULA LOPES
1329 EDILAINE DOS SANTOS COELHO
0035 KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI
1508 LIRIÃ GOMES BOZZANO DE SOUZA
0667 HELOISA COGO
0371 SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL
0920 SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA
1319 GISLAINE FERNANDA PEDRAO
1278 STEFFANY SOUZA SILVA
1527 ESTELA AURORA ROSSA
1405 NATHÁLIA GOMES RODRIGUES
0027 CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE
0787 JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI
0002 DANIELI MAYARA DOS SANTOS
1227 ANA MARIA CAMPOS KARSTEN
1145 LUCINEIA LEONÇO RAMOS
0235 RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES
0492 MARCIANA SAAB DE SOUZA
0794 CARINE DOS SANTOS GARCEZ
0101 GABRIELA MONTEIRO
1654 GISELE DE ALMEIDA
0823 ALANA COSTA ARAÚJO
0562 AMANDA LIMA SILVA
1375 KYARA BONFIM SILVEIRA
1735 RENATA CRISTINA RAMALHO FERREIRA
1472 KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA
1114 SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA
0600 JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA
1076 AMÁBILE DIONÍZIO SILVA
0460 CARLA REGINA DA SILVA LIMA
0125 GABRIELA DE MOURA CORREIA
0138 LUIZA MARQUES DE ALCANTARA
1468 PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS
1238 ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO
1208 SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES
1504 LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE
0753 ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES
1568 ELIANE PINHEIRO DE PAIVA FARIA
1477 PAULA DE SOUZA CRUZ
0315 VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO
1744 MARIANY DA SILVA HRYCZYNA PONTES
0044 ALINE VIEIRA DOS SANTOS
1559 ÉLITA COSTA FERREIRA
1661 ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA
1282 SAMILE DORETTO PATRICIO
0838 ISABELLI GIMENEZ DIAS
0521 SÔNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
1676 FÁTIMA LOPES GOMES
0986 ANA KAMILLA MACEDO CARDOSO
0193 ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA
1643 ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA
1526 MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES
1696 FABÍOLLA FRANCISCO SOARES CORDEIRO
0413 RAIMUNDA MARIA DA SILVA
1543 WANESSA LORRAINE BORGES CAETANO
0071 FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY
1245 TAYLIZE MAZIERO DELMONICO
0281 THAIS ROBERTA PEREIRA
0076 SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR
0818 EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA
0645 TATIANI LIRA DA SILVA
1129 GISLAINE AUGUSTO CARDOSO
0383 KATIELLI GUIJO PONCE
1298 GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA
0132 VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO
1395 BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA
0434 LILIAN TAINARA JARDIM
1287 DÉBORA VITÓRIA BEZERRA
1312 MELL RIBEIRO
0402 VIVIANE ZULIANELLI SILVA
0058 JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER
0391 CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO
1057 VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO
1179 LORENA SILVA MENDONCA
1335 FERNANDA DA SILVA ROSSATTO
1612 SOLANGE APARECIDA ZAFFALON BATISTELLA
0259 BRUNA DOSSO NOGUEIRA
1038 THAYANI TEODORO
1206 ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO
0352 GIOVANNA DE PAULA DIAS
1241 CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS
0515 MILENA DOS SANTOS
0763 HEMYLLY GRAZIELLY RODRIGUES CARVALHO
0677 GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS
1743 PATRICIA ROCHA
1013 ELIANA BARBARA PESSINATO
0055 EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA
1719 JULIANA BARBOSA RODRIGUES LEITE
1032 DENISE STANISOSKI SUNINGA
1480 BRIZZIANE BRIZZI SOUZA
1591 ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE
1435 ROSINI KINZLER
1764 GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS
1394 ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA
0008 GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA
1415 CAMILA DO BEM SCHMIDTKE
1056 CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AULA
1 IDENTIFICAÇÃO
Professor/Professora:
Ano:
Faixa etária:
Tempo de duração da aula: de 12 a 15 minutos
2 COMPONENTE CURRICULAR:
2.1 Unidade temática:
2.2 Objeto de conhecimento:
2.1 Habilidades:
3 ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO
4 MATERIAIS E RECURSOS DIDÁTICOS
5 AVALIAÇÃO
6 REFERÊNCIAS
7 ANEXOS
ANEXO III
TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA
CARGO PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL
1.Campo de experiência: O eu, o outro e nós
a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.
2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação
a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;
b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.
3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas
a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.
4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.
5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral.
b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades.
c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.
ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
1 - Práticas de Linguagem: Oralidade
a) Objeto de conhecimento: Forma de composição de gêneros orais;
b) Objeto de conhecimento: Análise e reconhecimento das intenções no discurso do outro;
c) Objeto de conhecimento: Contagem de histórias- Marcas linguísticas; Elementos coesivos.
2 - Práticas de Linguagem: Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Decodificação/Fluência de leitura; Ritmo e entonação em leitura;
b) Objeto de conhecimento: Compreensão: ideia principal e secundárias.
c) Objeto de conhecimento: Estratégia de leitura; Localização de informações explícitas.
3 - Práticas de Linguagem: Análise linguística/ semiótica (Ortografização)
a) Objeto de conhecimento: Construção do sistema alfabético e da ortografia;
b) Relação grafema x fonema: sílabas canônicas e não canônicas.
4 - Práticas de Linguagem: Escrita (compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Escrita colaborativa; Característica dos textos injuntivos.
5 - Práticas de Linguagem: Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Ortografia; Pontuação; Concordância verbal e nominal.
COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1 - Unidade temática: Números e álgebra
a) Objeto de conhecimento: Sistema de numeração;
b) Objeto de conhecimento: Números naturais: (adição e subtração).
2 - Unidade temática: Geometrias
a) Objeto de conhecimento: Localização no espaço (direita, esquerda, em cima, embaixo, frente e atrás);
b) Objeto de conhecimento: Geometria plana e espacial.
3 - Unidade temática: Grandezas e medidas
a) Objeto de conhecimento: Medidas de comprimento; Medidas de tempo;
b) Objeto de conhecimento: Sistema monetário brasileiro.
4 - Unidade temática: Tratamento da informação
a) Objeto de conhecimento: Pesquisa, organização, tratamento de dados e informações.
CARGO PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física
1. Campo de experiência: Corpo, gestos e movimentos
a) Saberes e conhecimentos: Orientação espacial;
b) Saberes e conhecimentos: Seu corpo, suas possibilidades motoras, sensoriais e expressivas.
ENSINO FUNDAMENTAL - COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física
1-Unidade temática: Esportes
a) Objeto de conhecimento: Jogos esportivos de precisão.
2- Unidade temática: Brincadeiras e Jogos
a) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário local e regional;
b) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos populares e tradicionais de matrizes Indígena e Africana.
3- Unidade temática: Danças
a) Objeto de conhecimento: Danças do Mundo.
4- Unidade temática: Ginásticas
a) Objeto de conhecimento: Ginástica geral e o reconhecimento do corpo.
5- Unidade temática: Práticas Corporais de Aventura
a) Objeto de conhecimento: Jogos de aventura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 179/2024
Demitir a pedido KETALLY WESLAYNE MARQUES DE ALENCAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, KETALLY WESLAYNE MARQUES DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.150.034-0SESP/PR, inscrita no CPF nº 077.829.629-60, admitida em 04 de maio de de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-RAE REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180/2024
Demitir a pedido ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 103.715.809-19, admitida em 02 de março de de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181/2024
Demitir a pedido SILMARA GOMES RAMALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, SILMARA GOMES RAMALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.353.986-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 074.937.589-21, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2024
Demitir a pedido REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.814.795-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 365.515.338-41, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/2024
Demitir a pedido EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.205.857-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 041.744.629-25, admitida em 23 de maio de de 2022, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40HS-RAE REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 60/2021, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 57/2022.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184/2024
Demitir a pedido DANIELE AQUINO DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, DANIELE AQUINO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.709.655-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 105.796.909-54, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185/2024
Exonera a pedido THAYNARA DA SILVA SCHMITZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido THAYNARA DA SILVA SCHMITZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.735.155-4/SSP-PR, inscrito no CPF nº 123.458.979-61, nomeado em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em carreira de SECRETARIO ESCOLAR, pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº009/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2024
Demitir a pedido FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.132.301-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.793.689-45, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187/2024
Demitir a pedido SILMARA MAZUCHINI SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, SILMARA MAZUCHINI SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.908.978-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 660.964.649-04, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188/2024
Altera a Portaria n.º 1.652 de 18 de agosto de 2023, que nomeou RONILDO PEREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.652 de 18 de agosto de 2023, que nomeou RONILDO PEREIRA DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia RONILDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.838.460-7-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 024.083.049-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/2024
Altera a Portaria n.º 1.379 de 13 de julho de 2023, que nomeou LUIZ CARLOS CHAGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.379 de 13 de julho de 2023, que nomeou LUIZ CARLOS CHAGAS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia LUIZ CARLOS CHAGAS, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.502.235-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 809.362.889-49, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.053.451-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 053.425.449-71, nomeada em 01 de abril de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191/2024
Demitir a pedido PAULO GILVAN ROVERON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, PAULO GILVAN ROVERON, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.979.167-9 SESP/MS, inscrito no CPF nº 747.253.949-04, admitido em 21 de março de 2022, ocupante do emprego público de AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS -, REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 05/2021, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 36/2021.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração